



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 166

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1966

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

#### SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21.30:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessivas de mandado de segurança a servidor público;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 5-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21.30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército)

Dia 18 de agosto, às 21.30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 20 de agosto, às 21 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Dia 30 de agosto, às 21.30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.228-D-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 31 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

##### Vetos presidenciais (parciais):

1º — ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º — ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Veto | Matéria a que se refere     |
|--------|------|-----------------------------|
| 1      | 1º   | § 1º do art. 1º do projeto. |
| 2      | 2º   | Parágrafo único do art. 2º  |

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

##### Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica (veto);

2º — ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das suas Secretarias (veto total);

3º — ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (veto total);

4º — ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (veto parcial).

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Veto | Matéria a que se refere                                                  |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1      | 1º   | Totalidade do projeto.                                                   |
| 2      | 2º   | Totalidade do projeto.                                                   |
| 3      | 3º   | Totalidade do projeto.                                                   |
| 4      | 4º   | Art. 2º.                                                                 |
| 5      | 5º   | Do art. 3º o § 3º do art. 30 da Lei nº 4.864, de 11 de novembro de 1965. |

## SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

## SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

## ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Matéria a que se refere              |
|--------|--------------------------------------|
| 1      | §§ 4º, 5º, 8º e 7º do art. 20.       |
| 2      | Art. 23 e seus parágrafos e art. 24. |
| 3      | Art. 36 e seus parágrafos.           |
| 4      | § 4º do art. 54.                     |
| 5      | § 3º do art. 59.                     |
| 6      | Art. 64.                             |

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada, para prosseguimento da construção, na Cidade do Rio de Janeiro, de uma linha de dutos, para cabos telegráficos, no refúgio central da Avenida Brasil, desde a caixa de visitas nº 85, na confluência da Avenida Francisco Bicalho, até a caixa nº 99, inclusive.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 103-66 (nº 3.580-B, de 1966, na Câmara), que "cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências."

## 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1966.

As dezoito horas do dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaga, Wilson Gonçalves e José Ermirio, e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Flôres Soares e Chagas Rodrigues, reuniram-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 103, de 1966, na Casa de origem, Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

ao preceito regimental, o Senhor Deputado Nicolau Tuma, declarou a Comissão Mista de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através do Decreto por cédulas unânimes no art. 32 do Regimento, para tanto designando o Deputado Flôres Soares para funções de Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

## Para Presidente:

Senador Wilson Gonçalves 5 votos  
Deputado Chagas Rodrigues 1 voto

## Para Vice-Presidente:

Deputado Chagas Rodrigues 3 votos  
Senador Manoel Villaga ... 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador José Ermirio para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1966

As onze horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaga e José Ermirio e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Flôres Soares e Chagas Rodrigues, reuniram-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966 (PLC 3.580-B, de 1966, na Casa de origem), que "cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências."

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| Capital e Interior |             | Capital e Interior |             |
|--------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Semestre .....     | Cr\$ 50,00  | Semestre .....     | Cr\$ 39,00  |
| Ano .....          | Cr\$ 96,00  | Ano .....          | Cr\$ 76,00  |
| Exterior           |             | Exterior           |             |
| Ano .....          | Cr\$ 136,00 | Ano .....          | Cr\$ 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolacimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Ermirio que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## ORIGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto é originário do Poder Executivo, que o encaminhou ao Congresso em 30 de março do corrente ano. Sua justificativa está feita no texto da Exposição de Motivos dirigida pelo Presidente do CONTEL ao Sr. Presidente da República, em 15 de setembro de 1963, nos seguintes termos:

"A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que criou o Conselho Nacional de Telecomunicações estabelece em seu art. 125, nas Disposições Gerais e Transitórias, que o "Departamento de Correios e Telégrafos continuará a exercer as atribuições de fiscalização e a efetuar a arrecadação das atuais taxas, prêmios e contribuições, até que o CONTEL esteja devidamente aparelhado para o exercício destas atribuições."

Várias medidas já foram adotadas visando concretizar o estabelecido, habilitando o Conselho ao pleno desempenho de suas funções. Um dos grandes problemas, enfrentados atualmente pelo DCT, é a falta de recursos adequados para a execução dos serviços de fiscalização, tanto no que diz respeito à vistoria inicial como às normas, durante a operação das estações. A melhor solução é a criação de um Fundo, com a finalidade de prover os recursos adequados às despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização dos serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução. Tais recursos deverão provir dos próprios usuários, submetidos à fiscalização."

## RELATÓRIO

Nº 48, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei número 3.580-B-66 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado), que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermirio.

O Sr. Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, ao sancionar o Projeto de Lei nº 3.580-B-6 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado), que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, vetou-o parcialmente.

**PARTI VETADA**

Bob a alegação de considerá-las contrárias ao interesse público, o Senhor Presidente da República vetou as seguintes disposições do projeto:

1) O § 3º do art. 5º.

**Razões:**

Justifica-se o veto em face do que estabelece o art. 51 da Lei nº 4.117, de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações — que dispõe sobre as fontes de recursos destinados à EMBRATEL. Entre esses recursos estão previstas as taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamadorismo. A prevalência do texto do parágrafo ora impugnado, seriam absorvidas ou substituídas todas as quaisquer outras taxas federais, o que seria, em última análise, um favorecimento ao Fundo de Fiscalização, que se vai criar, em detrimento do Fundo Nacional de Telecomunicações, criado pela Lei nº 4.117-62 e já beneficiado com o recolhimento das primeiras sobretaxas previstas no artigo 51 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Além disso, deve-se ressaltar que a Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — assumiu a responsabilidade pela continuação dos serviços da Companhia Telefônica Brasileira, não podendo, assim, prescindir de qualquer fonte de recursos, sejam eles provenientes de sobretaxas, juros bancários, rendas eventuais ou taxas, em face dos grandes encargos que a esperam na consecução do Plano Nacional de Telecomunicações.

2) O § 2º do art. 7º.

**Razões:**

Justifica-se o veto em face de o texto ora impugnado ensejar dubia interpretação, de forma a deixar o Órgão Fiscalizador ao desamparo de bases legais definidas para a execução de suas tarefas, pois que, ao mesmo tempo que assegura à agência o caráter de receptora ou distribuidora de mensagens do usuário e para ela, não veda que a mesma mantenha, em suas dependências, um conjunto de equipamentos e instalações necessários aos efetivos serviços de telecomunicações. Com isso, considerada estritamente a disposição literal de tal dispositivo, não estaria a agência notificada despida da característica que a situa como merecedora da isenção da taxa que se pretende criar.

**ORIGEM DAS DISPOSIÇÕES VETADAS**

As duas disposições sobre as quais recaiu o veto do Sr. Presidente da República passaram a integrar o texto do projeto através da aprovação de emendas a ele apresentadas, no Senado Federal.

**CONCLUSÃO**

Assim historiados os fatos, cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem ajuizar o Veto presidencial, parcial, ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado) que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Wilson Gonçalves — José Emílio, Relator — Manoel Villaca — Nicolau Tuma — Flores Soares — Chagas Rodrigues

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 157-66 (nº 3.744-A-66, na Câmara), que "abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966.

As dezenove horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaca, Atílio Fontana e Péricles Pedro, e os Senhores Deputados Janary Nunes, Raimundo Brito e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966 (PLC nº 3.744-A-66, na Casa de origem), que "abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Atílio Fontana que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, para tanto designando o Senhor Deputado Raimundo Brito, Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Manoel Villaca ... 5 votos  
Deputado Raimundo Brito ... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Deputado Raimundo Brito ... 5 votos  
Senador Atílio Fontana ... 1 voto

O Sr. Presidente após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Deputado Janary Nunes para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1966

As dez horas do dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Manoel Villaca, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atílio Fontana e Péricles Pedro, e os Senhores Deputados Janary Nunes, Raimundo Brito e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966 (PLC número 3.744-A-66, na Casa de origem), que "abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Janary Nunes que, na qualidade de Relator, teve considera-

ções substanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**RELATÓRIO**

Nº 51, de 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara número 3.744-A-66 (nº 157-66, no Senado), que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Relator: Deputado Janary Nunes.

O Sr. Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, vetou integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 3.744-A-66 (nº 157-66, no Senado, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

2. O projeto a que foi negada sanção resultou de solicitações das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as quais, submetidas à Comissão de Orçamento da Câmara, foram substanciadas na proposição de que ora nos ocupamos sem quaisquer divergências aprovada nas duas Casas do Congresso.

A suplementação, no que concerne à Câmara dos Deputados, está assim justificada:

a) conforme determinou a Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, o pagamento dos funcionários aposentados da Câmara dos Deputados que anteriormente era efetuado pela Diretoria de Despesa Pública do Ministério da Fazenda, passou à responsabilidade desta Secretaria;

b) contando, no presente exercício, pela primeira vez, com dotações orçamentárias para pagamento de seus inativos, a Câmara assumiu aquela responsabilidade a partir de janeiro do ano em curso;

c) não possuindo esta Secretaria à época da elaboração da proposta orçamentária para 1966, elementos que favorecessem uma exata previsão dos gastos necessários ao cumprimento da nova incumbência, uma vez que alguns dos seus aposentados recebiam pela Diretoria da Despesa Pública em Brasília e outros pela mesma Diretoria no Rio de Janeiro, é natural que falhas tenham havido na previsão;

d) assim é que, na rubrica em que se pede o reforço, a importância consignada no nosso Orçamento é insuficiente para o correspondente pagamento até dezembro próximo e deficitária

seria, mesmo que não se houvesse concedido, aos inativos, o recente aumento de proventos;

e) as demais subconsignações destinadas a inativos: 01 — Provento e 02 — Vantagens Incorporadas — contam com numerário suficiente para as despesas até o fim do exercício;

f) cabe assinalar, finalmente, que, além da insuficiência daquela dotação, essa deficiência ainda se agravou com o número de novas aposentadorias que se verificaram no fim do ano próximo passado e no início do corrente.

O reforço à dotação destinada à contribuição da Câmara ao IFC é solicitado em face do acréscimo da responsabilidade da Casa junto àquela Instituição, em consequência do aumento de vencimentos concedido aos funcionários desta Secretaria pela Resolução nº 188-66."

Quanto ao Senado Federal, a suplementação pedida se fez necessária em face da Resolução nº 20-63, que dispõe sobre vencimentos de funcionários e aposentados daquela Casa, como o declara no Ofício número 1.479, de 1966, seu Primeiro-Secretário.

O veto, após em tempo hábil, está assim justificado:

"O Ato Institucional nº 2, ao estabelecer, em seu art. 25, o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos Três Poderes da República, fixou implicitamente, como norma, o não-reajustamento de salários quando estes superam os níveis de funções similares em outros Quadros da Administração Pública;

— uma decisão unilateral, portanto, não pode ser aceita pelo Poder Executivo, que terá agravada a sua programação financeira pelo acréscimo de despesa decorrente, para o qual não houve sua anuência prévia;

— as autorizações para realização de despesas sem a correspondente indicação das fontes de receita que irão atendê-las, a autorização de acréscimos de receita além de contrariar as normas gerais de Direito Financeiro Instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43), encontram dificuldades nas disposições constitucionais que disciplinam a matéria. Nem ao menos houve a preocupação do acréscimo de receita tributária, permitido no caso do item II, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 18, para atender à expansão da despesa.

Com a promulgação da lei em questão, seria prejudicada a programação financeira rígida imposta pela necessidade de manter-se o resultado financeiro do exercício em níveis compatíveis com a recuperação econômica do País."

Cremos, com o exposto, haver prejudicado aos Srs. Congressistas os elementos em que se possam apoiar, para bem decidir, ao apreciar o presente Veto.

E o relatório.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1966 — Manoel Villaca, Presidente. — Janary Nunes, Relator. — Atílio Fontana. — Péricles Pedro. — Raimundo Brito. — José Carlos Teixeira.

ATA DA 101ª SESSÃO,  
EM 10 DE AGOSTO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,  
da 5ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA  
ANDRADE, GILBERTO MARINHO  
E RAUL GIUBERTI**

As 14,30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Pedro Carneiro  
Victorino Freire  
Sigefredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
D.J. Hult Rosado  
Manoel Villaga  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Rui Palmeira  
Eribaldo Vieira  
Jairo Leite  
Aloycio de Carvalho  
Antonio Balbino  
Josaphat Marinho  
Raul Giuberti  
Aurelio Vianna  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
Ezerra Neto  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Reneu Bornhausen  
Antonio Carlos  
Atilio Fontana  
Daniel Krieger  
Mem de Sá

— 29 —

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

Mensagem nº 272, de 1966  
(Nº 434, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 1.226-63 (do Senado nº 135-64), que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal, por consistir em contrário ao interesse público em face das razões que passo a expor.

O projeto em exame concede isenção de impostos e taxas por 5 (cinco) anos, aos gêneros e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da área geo-econômica do Distrito Federal, de modo amplo, sem limitação, ensejando um tratamento preferencial, que contraria a mecânica da tributação.

A legislação tributária atual prevê um mecanismo global, minucioso e ordenado, tendo em vista a política econômica-financeira do Governo.

A criação de eventuais exceções em favor de determinadas áreas geo-econômicas tornaria inevitável a quebra do sistema, em virtude de ser muito difícil estabelecer quais as áreas que podem, eventualmente, merecer favores como os objetivados pela proposição.

Por outro lado, não pode o Governo, no momento em que se empenha, de todas as formas, para conter o déficit da Caixa do Tesouro, prescindir de qualquer parcela de recursos que

lhe sejam atribuídos pelos meios tributários.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de agosto de 1966 —  
Humberto de Alencar Castello Branco.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VOTO

*Isenção de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos de impostos e taxas, durante o período de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta lei, todos os gêneros e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da área geo-econômica do Distrito Federal.

Art. 2º A regulamentação desta lei será feita por decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Parágrafo único. A isenção recairá sobre impostos e taxas federais e municipais, com exceção dos que se destinem a serviços públicos, devidamente programados, nas cidades satélites.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofícios de 4 do mês em curso — De comunicação da aprovação de emendas do Senado a Projetos de Lei da Câmara e remessa desses projetos à sanção, na mesma data:

Nº 1.549 — com referência às emendas ao Projeto de Lei nº 3.601-E-66, na Casa de origem, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento importado pela Madequímica S.A. — Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

Nº 1.550 — com referência às emendas ao Projeto de Lei nº 3.605-E-66, na Casa de origem, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

#### OFÍCIOS:

Nºs 1.551 a 1.554, de 8 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado as seguintes proposições, respectivamente:

**Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1957**

(Nº 2.590-A, DE 1961, NA ORIGEM)

*Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários e estabelece outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos casos de acidente de responsabilidade das estradas de ferro e das demais empresas que explorem o transporte público de pessoas, exceto as de aviação, prestarão as, na forma da presente lei, ao passageiro acidentado ou a seus beneficiários, alimento provisional, desde o dia do acidente até a data da liquidação amigável ou judicial da respectiva indenização.

Art. 2º Considera-se acidente, para fins desta lei, toda lesão corporal, perturbação funcional ou mental, ou

doença, produzida por fato imprevisível e alheio à vontade da vítima e de que resulte a morte, suspensão ou limitação, permanente ou temporária, total ou parcial, da sua capacidade de trabalho.

Art. 3º Os alimentos provisionais regulados nesta lei compreenderão:

a) despesas de tratamento médico-hospitalar ou ambulatorial e as de aparelhos de prótese;

b) pensão nunca inferior ao salário-mínimo da região, zona ou sub-região, acrescido da parcela correspondente à educação, e nem superior ao dobro desse salário.

§ 1º Observado o disposto neste artigo, a pensão será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelo acidentado quando verificar-se a morte ou invalidez total, e será arbitrada segundo o grau de redução da capacidade, quando se tratar de invalidez parcial.

§ 2º Se o passageiro não perceber remuneração, a pensão será arbitrada, tomando-se como base a despesa médica da vítima e das pessoas sob sua dependência, com alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte e educação, atendido o limite fixado neste artigo.

Art. 4º O juiz poderá reduzir o valor dos alimentos provisionais ou denegá-los, tendo em vista o ressarcimento proveniente do seguro instituído pela empresa transportadora, as condições econômicas e o grau de necessidade do acidentado ou de seus beneficiários.

Art. 5º O valor do seguro contra risco pessoal de transporte feito pelas empresas será computado para os efeitos desta Lei, depois de efetivamente regulada a respectiva liquidação pela empresa seguradora.

Art. 6º A pensão alimentar será paga até o décimo dia do mês subsequente ao vencido e as despesas de tratamento, dez dias após a publicação da sentença que as arbitrar.

Parágrafo único. A impontualidade no pagamento importa automaticamente no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantia devida, sem prejuízo dos juros de mora, e sujeitará a empresa transportadora a multa de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) e de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) nas reincidências. A multa será imposta pelo juiz da causa, e cobrada juntamente com as pensões vincendas.

Art. 7º É vedado o pagamento antecipado de pensão por período superior a três meses.

Parágrafo único. Não se aplica essa proibição aos casos de consignação judicial, cuja respectiva importância será, porém, limitada com observância deste artigo.

Art. 8º O crédito resultante da obrigação de prestar alimento provisional é privilegiado nos termos do art. 97 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, respeitada a preferência estabelecida no parágrafo único desse artigo.

Art. 9º A definição de beneficiários e de seus direitos; as providências facultadas à empresa quando a vítima for desidiosa no tratamento médico ou recusar-se a submeter-se a esse tratamento; os deveres do médico que a tiver sob seus cuidados e a fixação do grau de incapacidade são regidos, para os efeitos desta Lei, pelas disposições aplicáveis do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, com as modificações decorrentes da legislação posterior.

Parágrafo único. Consideram-se beneficiários os filhos nascidos até 300 (trezentos) dias após o acidente.

Art. 10. A providência regulada por essa Lei se inclui entre as medi-

das preventivas a que se refere o Título I do Livro V do Código de Processo Civil, e obedecerá às disposições desse Título, no que tiverem sido modificadas por esta Lei.

Parágrafo único. O pedido, quando não for requerido como medida preparatória de razão principal, deverá ser formulado no início da lide, sob pena de decadência do direito, e processado em autos apensos.

Art. 11. Ocorrido o acidente, se não houver acordo sobre a prestação de alimentos provisionais, o interessado, ou em seu impedimento, quem quer que viva sob sua dependência econômica, requererá a medida ao juiz competente para conhecer da respectiva ação de indenização, proposta com fundamento no acidente de transporte.

§ 1º A petição inicial indicará a espécie ou natureza do acidente, lugar a data em que ocorreu, e demais circunstâncias que lhe sejam inerentes, e será, conforme o caso, acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito;

b) certidão de laudo pericial procedida no respectivo inquérito, e na falta deste, de atestado médico com especificações sobre o acidente;

c) certidão de casamento;

d) certidão de nascimento dos filhos menores;

e) declaração dos rendimentos do acidentado e de seu beneficiário, especificando as respectivas fontes e os encargos de família;

f) comprovante das despesas de hospitalização, de tratamento médico e de enterro.

§ 2º Omitindo a petição inicial qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo anterior, o juiz, quando julgar que não poderão estes ser preenchidos na instrução do processo, marcará para esse fim prazo nunca excedente de dez dias, salvo a dilatação desse prazo por motivo de força maior.

Art. 12. Na audiência inicial de ação de indenização, o juiz proporá conciliação. Não havendo acordo, prosseguirá a instrução processual.

Art. 13. Ao autor incumbe provar apenas o contrato de transporte e o acidente verificado no curso deste.

§ 1º O contrato de transporte provar-se-á para efeitos desta Lei, por presunções e demais provas admitidas em direito.

§ 2º A culpa da empresa somente poderá ser elidida mediante as provas admitidas no art. 17 do Decreto Legislativo nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 14. Independem de homologação judicial os acordos de que cogita o art. 12, para prestação de alimentos provisionais, observando-se, quando houver interessados incapazes, as disposições do art. 60 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil.

Art. 15. Tanto as sentenças proferidas quanto os acordos concluídos por força desta Lei poderão ser modificados ou revogados, na sentença final da causa, e no curso desta, nos seguintes casos:

a) quando a incapacidade atenuar-se, repetir-se ou agravar-se, ou vier a falecer a vítima em consequência do acidente;

b) quando verificar-se erro fundamental de cálculo na determinação da incapacidade que servir de base à sentença ou acordo.

Parágrafo único. O procedimento judicial para a providência facultada nas hipóteses dos alíneas "a" e "b" deste artigo obedecerá à forma prescrita no art. 11.

Art. 16. O pagamento da quantia fixada ex vi desta lei por sentença ou acordo, poderá, a requerimento ex officio, ser ordenado nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.



Art. 17. Compensam-se, no arbitramento da indenização resultante do acidente, as importâncias pagas pela empresa por força desta Lei.

Art. 18. São isentos de imposto de selo e taxas federais os atos processuais e quaisquer declarações e documentos, inclusive as obrigações nele previstas, especialmente destinados a produzir prova em juízo ou fora dele, para fins desta Lei.

Art. 19. Quem, para os efeitos da alínea "e" do art. 11, prestar declaração falsa, responderá pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 20. Os filhos menores e quaisquer outras pessoas incapazes que vivam sob a dependência da vítima, terão preferência, no caso de morte ou invalidez permanente desta, para internação em estabelecimentos públicos de ensino e de assistência, assim como nos estabelecimentos particulares desta natureza, subvencionados pela União ou autarquias federais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pela direção de tais estabelecimentos, logo que tiverem conhecimento do acidente, comunicarão à administração da empresa e ao Juiz de Menores competente, as vagas disponíveis nesses institutos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

### Projeto de Lei da Câmara

Nº 190, de 1966

(Nº 3.536-A, DE 1965, NA ORIGEM)

Determina que os novos níveis do salário-mínimo não acarretem reajuste dos alugueiros, na locação de prédios residenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os novos níveis do salário-mínimo fixados a partir de 1 de março de 1966, bem como os que vierem a ser estabelecidos nos próximos dois anos, não acarretarão reajuste dos alugueiros, nas locações de prédios residenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social

### Projeto de Lei da Câmara

Nº 191, de 1966

(Nº 3.759-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Extingue débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.612, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São consideradas extintas as dívidas fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.612, de 23 de setembro de 1955, recebidas da repartição competente, certificadas de crédito correspondente às importâncias recolhidas, podendo utilizá-las no pagamento dos mesmos tributos, quando devidos nos exercícios posteriores.

Art. 2º O contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os arts. 6º e 7º da Lei nº 2.612, de 23 de setembro de 1955, receberá da repartição competente, certificada de crédito correspondente às importâncias recolhidas, podendo utilizá-las no pagamento dos mesmos tributos, quando devidos nos exercícios posteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Agricultura e de Finanças.

### Projeto de Lei da Câmara

Nº 192, de 1966

(Nº 3.718-A, DE 1965, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a remessa de documentos gráficos e audiovisuais à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário ou o administrador de oficinas de tipografia, estereotipia, litografia, fotografia, gravura, xerografia ou de outro qualquer processo gráfico, situadas no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios Federais, é obrigado a remeter um exemplar de cada trabalho que executar, completo e em perfeito estado de conservação, para a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e outro para a Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília.

§ 1º Incluem-se entre as oficinas mencionadas neste artigo as mantidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, tanto da União como dos Estados e Territórios, autarquias, fundações, entidades paraestatais e sociedades de economia mista.

§ 2º Compreendem-se nessa obrigação legal os anúncios e bilhetes postais ilustrados e as vistas e retratos que se destinam a ser postos à venda ou distribuídos, bem como os livros, folhetos, revistas e jornais, albums e partituras musicais, estampas, gravuras sobre madeira, metal ou outras substâncias, mapas, plantas, catálogos, selos, molduras e outras espécies numismáticas ou semelhantes.

§ 3º Consideram-se entre as obras diferentes as reimpressões, novas edições, ensaios e variantes de qualquer natureza, inclusive de formato, qualidade do papel, cor da tinta e tipo de encadernação.

§ 4º Quando nos objetos não estiver declarada sua significação, o preço de venda e o número de exemplares de que a edição constar, todas essas indicações deverão acompanhá-las no ocasião da remessa.

§ 5º A remessa deve efetuar-se até 5 (cinco) dias depois que a obra for publicada ou entregue a quem a mandou executar, devendo neste prazo ser lavados à agência do Departamento de Correios e Telégrafos os exemplares a tal fim destinados.

§ 6º Do colação da obra impressa em território nacional deverá constar, obrigatoriamente, a cidade, o dia, o mês e o ano em que foi concluída a impressão.

Art. 2º Em caso de inobservância das disposições do artigo anterior incorrerá:

a) o proprietário ou o administrador da oficina impressora em multa equivalente ao preço de venda da obra, ou, não se destinando à venda, ao preço de custo, por dia excedente do prazo referido no § 5º do artigo 1º;

b) o responsável pela oficina impressora (art. 1º do art. 1º) de tantos dias de suspensão quantos forem os de descumprimento do dispositivo, até o máximo de 60 (sessenta) dias;

c) o editor, solidariamente, nas mesmas penas.

§ 1º Em caso de reincidência a pena será aplicada em dobro.

§ 2º A aplicação da pena de multa ou de suspensão é da competência do Diretor-Geral da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e do Diretor da Biblioteca da Câmara dos Deputados, que a comunicará à repartição arre-

cadadora federal ou ao superior hierárquico do responsável, de sua execução.

§ 3º Se alguma obra a que se refere esta lei for posta à venda, sem que se haja realizado a remessa à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, poderá o Diretor-Geral da primeira ou o Diretor da segunda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, determinar-se a apreensão de um exemplar, onde não houver sido a venda, lavrando-se o respectivo auto de apreensão.

§ 4º Para efeito de remessa como para o de apreensão, é considerada a obra nacional a proveniente do exterior que trouxer indicação de autor ou vendedor domiciliado no Brasil.

§ 5º A aplicação da penalidade ao proprietário, administrador, responsável pela oficina impressora ou ao editor não o exere das obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 3º A obra remetida à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados em observância a esta lei, transitará pelas agências do Departamento de Correios e Telégrafos com isenção de franquia e gratuidade de registro devendo o remetente declarar o autor ou o pseudônimo, se for o caso, e o título da obra, a cidade em que foi impressa, os nomes do impressor e do editor e a data do término da impressão.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, fornecerão ao Departamento de Correios e Telégrafos as cadernetas anuais que se tornam necessárias destinadas a facilitar a remessa, sob registro, das publicações periódicas.

Art. 4º A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados publicarão regularmente boletins bibliográficos com o fim principal de referenciar as obras recebidas em virtude desta lei.

§ 1º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro serão referenciadas as obras impressas por iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Câmara dos Deputados serão referenciadas, exclusivamente, as obras impressas sob a responsabilidade dos governos da União, dos Estados e dos Territórios Federais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e fundações.

§ 3º As referências bibliográficas dos Boletins de que trata este artigo obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serão apresentadas em arranjo sistemático, de acordo com a Classificação Decimal Universal, acrescentando-se-lhes os respectivos preços de venda.

§ 4º As publicações periódicas serão referenciadas nos Boletins Bibliográficos de que trata este artigo apenas uma vez por ano.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, Direção, de Educação e Cultura e de Finanças.

### PARÁGRAFOS

Parágrafo nº 724, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.897-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.897-B-65, na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes

Maio à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lima de Freitas, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antonio Carlos.

ANEXO AO PARÁGRAFO Nº 724, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.897-B-65, na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maio à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

EMENDA Nº 1

(decorrente da emenda nº 1 — CT) A emenda.

De-se a seguinte redação:

"Denomina-se Via Prestes Maio a trecho da rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional".

EMENDA Nº 2

(decorrente da emenda nº 1 — CT) Ao art. 1º

De-se a seguinte redação:

"Art. 1º O trecho Maio — Divisa São Paulo — Paraná da rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, passa a denominar-se Via Prestes Maio".

### Parágrafo nº 724, de 1966

Redação do Senado, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação do Senado, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura as novas organizações partidárias do país o direito de manter a sede em antigas sedes dos partidos extintos.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lima de Freitas, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antonio Carlos.

ANEXO AO PARÁGRAFO Nº 724, DE 1966

Redação do Senado, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura as novas organizações partidárias do país o direito de manter a sede em antigas sedes dos partidos extintos.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Assegura as novas organizações partidárias o direito de manter a sede em antigas sedes dos partidos extintos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Constituinte nº 4, de 1965, manter sua sede, como locais sucessores, nas mesmas que serviram para a sede em qualquer das extintas partidos políticos respeitadas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

§ 1º O direito de manter a sede em antigas sedes dos partidos extintos aplica-se às organizações partidárias que assumiram as locações anteriores nesta lei.

§ 2º Aplicam-se a essas organizações e partidos as disposições da Lei nº 2.897, de 23 de setembro de 1965.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer nº 726, de 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Antonio Carlos.

## ANEXO AO PARECER Nº 726, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

## Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na Repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia, sob cuja jurisdição se exercer o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras após a revalidação do diploma e satisfazer as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regulamentou se tenha habilitado para o exercício profissional somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º. Compete ao cirurgião-dentista:

I — praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II — prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno ou externo indicadas em Odontologia;

III — atestar no setor de sua atividade profissional, estados morbidos ou outros;

IV — proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — aplicar anestesia local e tranqüilizante;

VI — empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII — manter anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalações adequadas para pesquisas e análises clínicas relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VI — prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e saúde do paciente;

IX — utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para ganhar clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

## Dos Peritos-Odontológicos Oficiais

Art. 8º Consideram-se peritos-odontológicos oficiais:

I — os odontologistas nomeados na forma da lei;

II — os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

## Dos Dentistas Práticos Licenciados

Art. 9º Aos dentistas práticos licenciados de acordo com os Decretos nºs 20.862, de 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sargrentas salvo as marcas exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivo-dentária;

c) exercer cargos públicos e outros, no exercício da profissão, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, essa qualidade.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidências.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, o que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

## Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 7 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento de informações, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## Requerimento nº 264, de 1966

Requeremos, nos termos do art. 213 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, as seguintes informações, que devem ser obtidas através da Companhia Nacional de Seguro Agrícola e do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA):

1. Quais as providências tomadas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (C.N.S.A.), reorganizada pela Lei nº 4.429, de 14 de outubro de 1964, e o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), para o estabelecimento de convênios para garantir culturas, safras, colheitas, rebanhos e plantéis tal como, expressamente é determinado no art. 91 do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1954).

2. Quais as providências tomadas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) quanto ao estabelecimento das tabelas dos prêmios de seguro para os vários tipos de atividade agro-pecuária nas diversas regiões do País, tendo-se em vista a necessidade de sua aplicação, não somente nas áreas prioritárias de reforma agrária como nas outras regiões, estas selecionadas pela C.N.S.A., conforme determina o § 1º do art. 91 do Estatuto da Terra.

3. Se o IBRA já remeteu à Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA), para fins de seguro, contratos de financiamento e empréstimo e os contratos agro-pecuários de qualquer natureza, de acordo com a obrigatoriedade expressa no Estatuto da Terra.

4. Quantos e quais os pronunciamentos da C.N.S.A. nos processos de autorização de funcionamento de sociedades cooperativas de operações em seguro agrícola.

5. Quais as condições de cobertura e de tarifas de prêmio estabelecidas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) para as mencionadas cooperativas.

6. A quanto montem, em unidades e valores globais, as operações de seguro agrícola para lavradores e criadores, não organizados em cooperativas, cobertos pelo Companhia Nacional de Seguros Agrícola (CNSA) ou por sociedades privadas autorizadas a operar no ramo, conforme estabelece o art. 15, da Lei nº 4.430, de 20 de outubro de 1964.

7. Qual a situação, em índice atual de integralização, do Fundo de Estabilização de Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), instituído desde a Lei nº 2.168, de 11 de janeiro de 1954.

## Justificação

1. A Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA), fundada em 1954, foi reformulada em outubro de 1964, pela Lei nº 4.429. Houve atualização, modernização de seus objetivos, mas poderia ter sido a tarefa conjugada melhor com o funcionamento dos dispositivos do Estatuto da Terra, sancionado a 30 de novembro seguinte. No Estatuto da Terra há menções expressas a participação obrigatória da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) nas operações do IBRA e demais órgãos oficiais da reforma agrária, para garantir, com seguros, ditas operações.

2. A verdade é que de órgão de imensa importância, como a Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) pouco se sabia quanto ao seu funcionamento ou sucesso. A verdade é que existe indiferentismo dos que nós podemos chamar de interessados no problema. Isto faz parte dum estágio de atraso no nosso desenvolvimento técnico.

3. As informações ora solicitadas julgamos indispensáveis, como subsi-

dio preliminar a projeto de lei de nossa autoria, tendente a dinamizar a funcionalidade da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) com a reforma agrária. Esta é uma terra plana, que por muitos foi reclamada e, da qual quase mais ninguém fala...

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1966. — Bezerra Neto.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência (Paulista).

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No expediente lido figura mensagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226, de 1963, na Câmara, e nº 135 de 1964, no Senado que isenta de impostos e taxas por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geoeconômica do Distrito Federal.

Para apreciação desse veto esta Presidência designa a sessão conjunta já convocada para o dia 30 do corrente mês, às 21 horas e 30 minutos, sem prejuízo da matéria já programada para essa sessão.

Para a Comissão Mista que o deverá reletar designa os Srs. Senadores Antônio Carlos e José Leite, os Srs. AURELIO VIANNA, do MDB.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Ainda com referência às sessões conjuntas convocadas, a Presidência, tendo tomado conhecimento das alterações sorridas pelo plano de esforço concentrado da Câmara dos Deputados, se vê na necessidade de alterar a programação feita, antecipando as matérias previstas para os dias 17, 23, 24 e 25 do corrente.

Entre essas matérias figura o Projeto de Lei que Cria o Fundo de Garantias do Tempo de Serviço e dá outras providências. A sua discussão foi marcada para o dia 25 pela manhã. Calando esse dia em intervalo entre dois períodos de esforço concentrado da Câmara, a matéria ficará adiada para 29, pela manhã.

No "Diário do Congresso Nacional" será publicada, a partir de amanhã, a nova lista das sessões conjuntas, com as pautas correspondentes.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador AURELIO VIANNA, como Líder-de-Partido.

## O SR. AURELIO VIANNA:

(Como Líder-de-Partido — Não foi votado pelo orador) — Sr. Presidente, li hoje duas notícias que merecem ser comentadas, uma delas, em "O Globo", subordinada ao título — "Comissão Mista retém o Código de Trânsito".

A Comissão Mista, é claro, como o nome indica, constituída de Senadores e Deputados, não permite que o Código de Trânsito tenha trânsito que a sua votação seja ultimada. E então mais uma vez seria colocado o Senado da República e seria colocada a Câmara dos Deputados numa posição insustentável perante o povo.

Um País sem leis que regulem o trânsito é o nosso País. E quando um código é elaborado, quem impõe a sua aprovação é o mesmo Código é a representação popular — no caso a Comissão Mista.

Sr. Presidente, vou ler dois trechos e comentá-los. (Lê:)

"Regimentalmente a Comissão deveria ser apenas de Deputados, pois se trata de exame, pela Câmara, de emenda do Senado uma vez que o substitutivo não é mais que uma série de emendas."

Dá-se a entender, portanto, que o Código de Trânsito não anda, não transita, porque a Comissão não é formada apenas de Deputados, mas também de Senadores. Senão, vejamos. (Lê.)

"Entretanto, os Senadores exigiram que a Comissão fosse mista. Pretende-se eleger Presidente o Senador José Guilomard, do Acre, e Vice-Presidente o Deputado João Hercúlio, etc." ...

Os Senadores nada exigiram. Pediram que se cumprisse o que determina o Regimento Comum das duas Casas do Congresso Nacional, que, no seu art. 39, § 2º estabelece: (Lê.)

"Se se tratar de projeto de código, as emendas serão submetidas ao parecer de uma comissão mista da qual foram parte os relatores do projeto em cada uma das Câmaras.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior, a Câmara revisora (no caso, o Senado da República), ao devolver o projeto à iniciadora (no caso, a Câmara), comunicar-lhe-á os nomes dos membros da comissão mista."

Foi o que fez a Presidência do Senado da República, cumprindo determinação do Regimento Comum, que rege a matéria em espécie.

Ora, havia acontecido que a Presidência da Câmara dos Deputados, por equívoco, por certo — porquanto reformulara a sua decisão — não cumprira o que estabelece o Regimento Comum. E, um ofício que envia ao Senado da República, declara que havia uma resolução da Câmara dos Deputados regulando o § 8º, do artigo 6º, de uma Emenda Constitucional, a de nº 17.

Provamos, então, numa questão de ordem aqui sustentada, que o Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados era de 30 de junho de 1965, e a Emenda Constitucional nº 17 era de novembro de 1965. Consequentemente, a Resolução de 30 de junho de 1965 não poderia ter regulado princípio estabelecido na Emenda Constitucional de 26 de novembro de 1965. Teria sido, portanto, mal assessorada a Presidência da Câmara dos Deputados.

Em síntese, para dar cumprimento a um dispositivo legal da lei normativa do Congresso Nacional, houve um entendimento entre os Presidentes das duas Casas e a lei pontificou, a questão foi dirimida, a solução foi encontrada à base da lei e foi constituída a Comissão Mista de senadores e deputados.

Mais adiante o jornal:

"Desde aquele mês até hoje a comissão não conseguiu reunir-se. Já houve três convocações. Inclusive ontem, quando apareceu apenas o autor do substitutivo aprovado, o Sr. Nicolau Tuma. Foi feita nova convocação para hoje."

A primeira convocação compareceu. Não houve número. Se faltaram senadores, faltaram deputados. Se não falta a memória, ali se encontravam dois representantes do povo, e eu era um deles.

Para a convocação de ontem, Senhor Presidente, recebi a comunicação hoje, porque só hoje o encarregado da Câmara trouxe o ofício assinado pelo Chefe das Comissões Especiais da Câmara dos Srs. Deputados.

E para a convocação de hoje também somente hoje recebi a papete que se encontra nas minhas mãos.

Logo, nem o Senado da República vem quando para que a Presidência da Comissão lhe caiba — não pleiteou a Presidência da Comissão Mista, não pleiteou que o Relator fosse um membro do Senado da República — nem para a convocação de ontem, recebi, no momento próprio, o papete.

pois, já o disse, somente hoje chegou-me em mãos a comunicação, nem estamos ferindo o Regimento Interno.

Estamos, nós, do Senado da República, interessadíssimos na votação de um Código de Trânsito que venha satisfazer a expectativa do povo brasileiro. Todos sabem do trabalho que se fez nesta Casa, do esforço e da luta para que dela saísse um código atual, de aplicação fácil, aceito universalmente, com as ressalvas naturais, que não protegesse a grupos, a interessados, aqueles que pretendem ter o trânsito nas suas mãos, e não somente o trânsito, as leis que propiciariam, através do código, certas e determinadas atitudes que não se coadunam com os princípios que nós defendemos, nós, democratas brasileiros.

Sr. Presidente, o jornal "Última Hora" também tratou do assunto:

"Deverá reunir-se hoje a Comissão Mista destinada a dar parecer às emendas do Senado ao projeto de Código Nacional do Trânsito. A Comissão, que pelo Regimento deveria ser especial da Câmara, inclui senadores, que pretendem ter a presidência do órgão."

A nossa palavra, entenda-se, é um esclarecimento.

As notícias procedem de Brasília, tanto a publicada na "Última Hora" como a publicada em "O Globo". E V. Exa., como Presidente desta Casa, poderá esclarecer muito melhor esta questão, porque tudo foi feito para que, em se cumprindo a Lei, ficassem harmonizadas as duas Casas do Congresso Nacional, tratando-se de assunto deste porte, de grande importância, um dos mais importantes jamais apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Não invadimos os direitos da Câmara; defendemos os nossos direitos. O Regimento da Câmara não pode traçar normas para o Senado nem o Regimento do Senado traçar normas para a Câmara. Mas o Regimento Comum traça normas para as duas Casas do Congresso Nacional. E a Mesa do Senado decidiu bem, quando defendeu nossas prerrogativas e, no caso, as do Senado e da própria Câmara dos Deputados. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre o assunto, a Presidência confirma o que acabou de ser dito pelo Sr. Senador Aurélio Vianna. De fato, votadas, em forma de substitutivo, as emendas do Senado Federal, nos termos do Regimento Comum Art. 39, esta Presidência, ao devolver a matéria à Câmara dos Deputados fez a mesma ser acompanhada dos nomes dos Srs. Senadores que deveriam compor a comissão mista, por parte do Senado Federal, juntamente com os nomes dos Srs. Deputados que seriam designados pelo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu ao Senado informando que lhe parecia que a comissão deveria ser especial, composta apenas de Deputados Federais, e não mista.

A propósito do assunto houve uma questão de ordem, levantada em Plenário, pelo Sr. Senador Aurélio Vianna. Procurei o Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso, que me deu as razões de seu entendimento. E, recebendo muitas objeções, chamou seu assessor e indagou-lhe se era verdade que a Resolução da Câmara dos Deputados era anterior à Emenda Constitucional nº 17.

O assessor verificou e confirmou aquilo que eu dizia — que era a Resolução da Câmara anterior à Emenda Constitucional. O Sr. Presidente da Câmara indignou-se com o fato, e chamou à ordem seu assessor que lhe havia dado informação, que o levava a cometer o equívoco de enviar

ao Senado Federal dizendo que a Comissão deveria ser especial e não mista. E, imediatamente, fez novo ofício, retificando o anterior, solicitando o nome dos Senadores e dando o nome dos Deputados que deveriam compor a Comissão Mista. A fim de que cumprido ficasse o disposto no Regimento Comum. Esta Presidência confirmou os nomes dos Senadores que haviam sido inicialmente indicados e o Sr. Presidente da Câmara designou os Deputados para comporem a Comissão Mista, já que de outra forma não poderia ter tramitado um projeto de código.

Assim, a notícia hoje divulgada pelos jornais a que se referiu o Sr. Senador Aurélio Vianna contém profundo equívoco, mas que já é um retornado equívoco, não se sabendo qual a razão que existe para determinar a sustentação de uma falsa impressão em torno da composição de uma Comissão para este assunto.

Parece a esta Presidência que há muitos interesses em jogo no caso do Código de Trânsito. E parece-lhe ainda que existem pessoas interessadas em mal informar a opinião pública a respeito do assunto, inclusive criar dificuldades para a tramitação do projeto no Congresso. Mas, aproveita a oportunidade para deixar claro, de uma vez por todas, que se trata de projeto de código que só pode ser estudado nas suas emendas através de comissão mista, comissões mistas, que são constituídas em número igual de Senadores e Deputados. E ao mesmo tempo, que uma vez organizada uma comissão mista, uma das Casas terá a presidência e a outra o encargo de relatar. Assim, é da tradição que seja relator o membro da Casa originária da matéria, e que a presida o membro da Casa revisora. Esta a tradição.

Não há, portanto, novidade alguma, mas apenas o exercício normal dos deveres regimentais — a presidência da comissão cabe ao Senado Federal e o relator sairá da Câmara, porque foi ela a Casa iniciadora e o Senado a revisora. Assim também a presidência cabe à Câmara, quando é o Senado a Casa iniciadora.

Com estes esclarecimentos espera a Presidência que amanhã o assunto fique convenientemente noticiado, no sentido exato em que se passaram os fatos. E faz votos por que a comissão mista possa reunir-se e instalar-se, e iniciar, o mais rapidamente possível, os trabalhos que são da sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente o Sr. Presidente da República encaminhava ao Congresso, acompanhado de Mensagem, o Projeto de Lei que tomou o nº 10, de 1966, e cria o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos Trabalhadores.

Acreditamos que, aprovado, esse projeto será sem dúvida nenhuma uma grande conquista não apenas em benefício dos trabalhadores mas do povo da Nação Brasileira. Beneficiará largamente os trabalhadores e será capaz de pacificar a família brasileira.

Sua apresentação foi precedida de longos diálogos e debates entre as classes interessadas e membros do Governo da União, o que contribuiu, como era de esperar, para dar verdadeira solução a tão importante problema, que vinha há muitos anos exigindo uma reestruturação, uma reforma das leis trabalhistas.

Acreditamos que ficou demonstrado o interesse que o Poder Executivo em solucionar a questão. Esperamos que, com a aprovação do projeto, após, naturalmente, os estudos que serão feitos no Congresso e introduzidas as possíveis modificações para aprimorá-lo ainda mais, estará resolvido esse angustiante problema que vinha prejudicando grandemente a classe trabalhadora e criando uma situação de mal-estar, de atritos mesmo, entre as duas classes, de empregadores e de empregados.

A nosso ver, entre as muitas reformas de base que o Governo da Revolução enviou ao Congresso, essa pode ser considerada uma das mais importantes. O reflexo negativo que a Legislação Trabalhista vinha causando ao desenvolvimento e a prosperidade da Nação Brasileira será anulado; ela será agora modificada, ela será agora implantada em bases sólidas, a fim de que o trabalhador tenha o amparo que consideramos de justiça, e que as classes patronais também se sintam mais estimuladas, encorajadas, para desenvolver suas atividades, ampliando o mercado de trabalho. Será, igualmente, fator importante para aplicação do capital privado em nosso País que, em face da situação atual não era aplicado devidamente, fazendo-lhe o estímulo para tanto.

A aprovação deste projeto visa um desenvolvimento seguro, proporcionando aos nossos patrícios condições de segurança e estímulo para formarem novas sociedades, novas empresas de capital privado, o que contribuirá, certamente, para o desenvolvimento de nosso País. Sabemos que, até agora, a economia de muitos dos nossos patrícios era baseada nesta importante finalidade. Alguns de nós, os patrícios, por não encontrarem forma de aplicação segura e que proporcionasse resultado também seguro chegaram a aplicar seu capital da maneira menos aconselhável, até mesmo em excursões no Exterior, porque, não viam condições de aplicar suas economias, dentro do País. Outros transferiram para os Bancos do Exterior suas reservas, suas economias.

Com a aprovação deste projeto poderá mudar sensivelmente esta situação, pois, eliminará, sem dúvida, os pontos de atrito entre patrões e empregados, propiciando a tranquilidade indispensável ao bem-estar das classes patronal e trabalhadora.

Pela legislação atual, Sr. Presidente, o trabalhador só tem direito à recompensa, indenização, quando despedido, dispensado sem justa causa. Deixa, entretanto, de ser indenizado em muitas outras circunstâncias em que deveria sê-lo.

Na própria justificativa que acompanha o projeto temos que ele também será indenizado quando sair espontaneamente do emprego, quando se aposentar por tempo de serviço, por velhice ou por invalidez definitiva e mesmo quando despedido com justa causa. Deixará, neste caso, apenas, de receber a indenização com correção monetária e a capitalização de juros.

Portanto, ainda que despedido com justa causa, ele terá garantida a sua indenização, para seus dependentes, em caso de morte, o que não acontece atualmente.

Nos casos de dispensa injusta e de aposentadoria, a conta bancária vinculada fica, imediatamente, livre à disposição do empregado; o mesmo, quanto a seus dependentes, no caso de morte. Atualmente, na despedida injusta, depende de demorada alçada a liquidação. Na aposentadoria e na morte nada é devido.

Nos casos de despedida com justa causa e de saída espontânea (nos quais, no regime atual, nada é devido ao empregado), a conta pode

O Sr. Atílio Fontana — Concede  
V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO —  
Fos não.

*O Sr. Atilio Fontana* — Acredito que a maior parte dos membros do Responsável dado na política do Brasil devem, mesmo, preocupar-se com a que seria mentada a escola oficial. Mas, como eu, se fosse analisado esse aspecto da questão — que V. Exa. conhece muito do que tem porque o seu grande Estado também deve apresentar o problema — e que, não a menos, é muito eleitoral, não se poderia esquecer de nomear na escola oficial, pessoas cujas dificuldades as eleições, sequer, criam e não do tempo, quando estiverem na cabeça indispensável para votar. Essa é uma preocupação que pensamos de aproveitar com a escola oficial, no caso de haver uma lista enorme de nomes de candidatos a Deputados estaduais e federais, fato que poderá empobrecer o eleitor.

O SR. JOSAPHAT M'LENNHO —  
Ainda bem, Sr. Presidente, que o  
nobre Senhor Atilio não se bo

seu apaz, que agradeço, começa por fazer ver que os homens de responsabilidade devem propugnar a primacia da cédula oficial. Deu-me o de que S. Exa. não advogara a cédula marão. Mantive apenas uma dúvida quanto a conveniência de a cédula, no momento, em vista do número de candidatos.

O argumento se dá ainda, por efeito  
maior de uma medida disciplinatória  
do atual Governo, a qual redu-  
ziu as circunscrições partidárias a  
duas. O número de candidatos é,  
pois, limitado.

O Sr. Atílio Fontana -- Mas não na Hora.

O DR. JOSAPHAT MARINHO — Dos candidatos de dois partidos. De maneira que já a a unicidade não se manifesta mais. E o Governo, no seu trabalho, estabeleceu, a nota que o voto é calculado. Consequentemente, a unicidade, nas eleições e mais, do nome dos dois partidos facilitava como facilitava, a votação, pelo eleitor, dos candidatos de sua preferência.

Além disso, o eleitor que não esteja em condições de, dentro de duas semanas, verificar em que comunidade precisa votar, não tem direito a entrar o subúrbio pavilhão da escola de seu representante.

A defesa completará ao Tribunal a lista, dentro das limitações estabelecidas de grande parte do rolado brasileiro, e ao ser apresentados os práticos que facilitarem o corpo eleitoral a verificação dos nomes pedidos. Isto é tanto mais positivo quando o país que processos semelhantes são adotados aqueles países em que se outorga o direito de voto ao analfabeto.

A maioria de ordem, por, e ordem jurídica da ordem pública legitimada a maioria, sendo o direito de o cidadão exercer o direito, a serviço da ARENA.

O Sr. Horlando Vieira -- Peccato  
V. era um spasser

C. S. JOURNAL OF MATHEMATICS —

C. Sr. Leonardo Villalón - en su  
M. D. L. E. de la E. de la E. de la E.

2. Uma criança e a outra adulta, a primeira criança que não se lembra de ter sido possuída por ele, a segunda, que o foi, a criança, a adulta, em grande parte. Evidente, portanto, que há uma continuidade psicológica entre eles, mas não podemos dizer ao exato de uma relação homóloga por isso mesmo. Senador Adão Lira Jr. O nosso País ainda não alcançou um grau de civilização que permita a resposta ao novo, através da elaboração de um manual de instruções para ele, que possa atender às exigências da nossa época. Para cada situação, os efeitos, para vê-la, terá de emergir nela o nome do candidato ou o



seu número. Ora, o próprio Código Eleitoral atualmente facilita o processo do alistamento eleitoral, já não mais exigindo que o eleitor faça sua petição, mas apenas que a date e assinasse. Assim, o eleitor brasileiro que apenas data e assina a petição, talvez não saiba escrever o nome do seu candidato, nem declarar o seu número dentre outros candidatos a deputado federal ou estadual. De forma que, por mais que reconheçamos as grandes vantagens da cédula oficial, encontramos dificuldades na sua aplicação — dificuldades de ordem prática. Quem sabe não foram essas dificuldades que inspiraram aquele grupo de políticos a vender o Senador Heribaldo Vieira para a Assembleia do Ato Complementar que V. Exa. discute, neste momento, com tanto brilhantismo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Lamentando, Sr. Presidente, não concordar com as presunções formuladas...

O Sr. Heribaldo Vieira — Não são presunções. É a realidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... pelo Senador Heribaldo Vieira. Digo presunções porque elas afrontam a realidade verificada no País.

Sr. Presidente, a cédula oficial já esteve em prática. Foi posta em vigor na Guanabara como em São Paulo, com êxito. Mas: a cédula oficial não facilitou ao eleitor brasileiro escolher entre o General Teixeira Lott e o Sr. Jânio Quadros. O eleitor votou, na sua maioria, conscientemente, como quis votar, como pretendia escolher.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ainda mais...

O Sr. Heribaldo Vieira — Há equívoco no que V. Exa. afirma. A cédula oficial para os candidatos majoritários continua, apesar do Ato Complementar nº 20, que V. Exa. está discutindo. Foi usada na Guanabara, em São Paulo, nas capitais. Mas no interior, onde o eleitorado é de menor grau de instrução, a aplicação da cédula oficial será um transtorno muito grande.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O nobre Senador Heribaldo Vieira me avisa de que a cédula oficial continua para os candidatos a Presidente da República...

O Sr. Heribaldo Vieira — Não, da continuar nas capitais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Continuará, Sr. Presidente, para a época incerta e indeterminada em que voltarmos a ter eleições diretas e livres para Presidente e Vice-Presidente da República, para governadores e vice-governadores. No momento, elas estão na lei, apenas para cumprir a formalidade da simulação oficial. Só e só!

O Sr. Heribaldo Vieira — Continua na Capital! Peço a V. Exa. que considere o que eu quis expressar. Quero dizer que não deve existir ainda para as capitais e para as cidades onde a população é mais densa...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Observei lá.

O Sr. Heribaldo Vieira — Continua existindo, como anteriormente existia naquela ocasião, na eleição para cargos majoritários, do Presidente da República, Senadores e Governadores. Não havia, então, dificuldades porque os nomes eram poucos. A dificuldade, como salientou o nobre Senador Atilio Fontana, é para o número elevado de candidatos a Deputados Federais e Estaduais. O eleitor irá procurar dentre aqueles candidatos o da sua preferência, saber escrever o seu nome ou qual o número que o indica. Em sua prática na realidade de fazer em cédula

única para a eleição de Presidente da República ou Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. há de ver que esses argumentos foram tão irrelevantes que o Governo, apesar de acumular-se com a ARENA, não teve ânimo de invocá-los no preâmbulo do Ato Complementar.

O Sr. Antônio Balbino — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Antônio Balbino — Os argumentos de realidade brasileira, a que se referiram os nobres Senadores que apertaram V. Exa., podem ser base para uma decisão. Essa realidade varia entre os municípios, entre as cidades de maior e de menor habitantes, ou nas capitais. O que está indubitavelmente comprovado neste Ato Complementar é o processo desigual da estrutura que se instituiu no País, no sentido de reduzir as perspectivas do eleitorado que se dirige para votar em candidaturas de oposição. Então, estas dificuldades devem ser reservadas para o eleitorado das cidades de maior e de menor habitantes, presentemente mais politizado, consequentemente cidades cuja tendência de voto se destina à preferência aos candidatos da oposição, sendo preferível que para esse eleitorado haja um maior número de votos nulos, enquanto que o eleitorado das cidades pequenas ficaria no quadro dos rurais a que se referiu o nobre Senador por Saragat.

Quando a votação nas eleições diretas majoritárias, no caso de nos restar — não sabemos por quanto tempo — a eleição prevista para o Senado da República. Para evitar a dificuldade do eleitor diante da multiplicidade eventual ou presumida de nomes, nos eleições, na legislação eleitoral da República, ao apertamento supratativo de suprimir qualquer risco dessa dificuldade instituiu-se para o Congresso, na eleição para Presidente da República, o voto nominal. Não há perigo de o eleitor se enganar na escolha entre dois ou três nomes...

O Sr. Heribaldo Vieira — Com licença do orador, meu nome foi invocado pelo nobre Senador Antônio Balbino.

O argumento de V. Exa. não tem nenhuma procedência, na sua primeira parte, porque V. Exa. acaba por reconhecer que dificuldades existem para o eleitor na cédula oficial. Apenas agora que se admitiu que essas dificuldades perduram, sobre carregando eleições das capitais e das cidades grandes, porque aí está o grande eleitorado da oposição, esclarecido e politizado. Então V. Exa. reconhece, em princípio, que essas dificuldades existem. Apesar disso que o Governo usou de uma facilidade...

O Sr. Antônio Balbino — Evidentemente, o Governo usou de uma tática. Tanto assim que se dispôs nesse Ato Complementar para eleição de 1966 e, como salientou o nobre Senador Josaphat Marinho, não teve sequer o cuidado — que procede a implementação de todos os atos complementares — de justificá-lo. Não há uma consideração justificando.

O Sr. Heribaldo Vieira — Isso já é outro aspecto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Acrescentaria que há um equívoco do nobre Senador Heribaldo Vieira na interpretação do nobre Senador Antônio Balbino.

S. Exa. começou por salientar exatamente a inocuidade do argumento quanto à incapacidade do eleitor. O que S. Exa. quis salientar, e salientou, é que se há eleitor pouco alfabetizado no interior, também eleitores pouco alfabetizados há nos grandes centros, nas cidades de mais de 100.000 habitantes.

Se o Governo quisesse efetivamente facilitar ao eleitor, qualquer que ele fosse, o exercício do voto, não discriminaria, por que discriminou? Discriminou porque seria demasiado violento reinstalar a cédula individual para os grandes centros, onde, de resto, ...

O Sr. Heribaldo Vieira — Mais uma vez V. Exa. está em contradição!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouça-me V. Exa.

... onde de resto não conseguiria o êxito desejado porque aí os "currais" não podem funcionar nem mesmo contra o eleitor economicamente interiorizado. Mas o que — lá agora posso dizer — V. Exa. e outros advogam é exatamente o restabelecimento do voto em chapa individual no interior, para retirar ao eleitor comum, ao eleitor dos distritos, dos núcleos rurais a liberdade de escolha. Vai funcionar efetivamente, como se disse desde então, a cédula dos "currais".

Nenhuma de nós, aqui, ignora como se processam as eleições no interior do País, quando não há segura garantia do sigilo do voto. O que fazem funcionários policiais, funcionários municipais, agentes fiscais do Estado, combolando — esta é a expressão...

O Sr. Lino de Matos — Muito feliz a expressão de V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... combolando grupos de eleitores para a casa de chafes e chafetes, quando não para repartições públicas, de onde, por igual combolados, saem para as mesas eleitorais sem que possam comunicar-se com as pessoas com quem, livremente, queiram manter entendimento.

Para isto se instituiu, de novo, a cédula individual.

É preciso dizer a V. Exa. que, ainda então, sentado no plenário da Câmara dos Deputados, junto a Ilustre Procurador da ARENA — cujo nome, por natural disciplina não vou citar — ouvi, de um Deputado do mesmo Partido, essas expressões:

Este Ato é excelente para nós da ARENA!

O Ato, portanto, não é útil nem conveniente para a moralidade do regime nem do processo eleitoral. O Ato é conveniente para os interesses parciais da ARENA. Útil e conveniente, ainda que governo caia de fio a cordão numa contradição que o dirimiu. Porque, nobre Senador — atenda V. Exa. para isso — como eu dizia, a pedido do Governo, o Tribunal Eleitoral generalizou o uso da cédula eleitoral a todas as eleições, em todo o País. O Tribunal que tinha experiência, até por dados estatísticos de que dispôs e pelo conhecimento das dúvidas suscitadas no processo de eleições, adotou a medida e a recomendou.

Houve mais: o Governo, por um homem da sobriedade do Ministro Milton Campos, adotou também a medida e a consagrou. E recebendo a exposição de motivos do Ministro e encaminhando ao Congresso como justificativa do projeto de Código Eleitoral.

Essa exposição do Ministro diz que a Justiça incluiu entre várias inovações mais importantes a cédula oficial para todas as eleições e em todo o País.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite-me V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Deixo antes que V. Exa. me permita concluir este raciocínio.

Porém, não se resume a isto a certeza que o Governo tinha da conveniência da medida. O Congresso discutiu o projeto. Foi seu relator nesta Casa o nobre Senador Aloysio de

Carvalho, que, como todos viram, ofereceu trabalho minucioso de aperfeiçoamento do projeto, corrigindo falhas, suprimindo excessos, dando, enfim, a configuração própria e adequada para que a Nação tivesse um Código Eleitoral próprio e transformações que estamos reivindicando.

Por questão de praxe, de que abriu mão, entretanto, em projeto anterior, o Governo fez questão de fazer valer sua autoridade, e sancionou seu próprio projeto dentro do qual estava a adoção da cédula única em todo o País, e para todas as eleições. Onde está a segurança ou a correção de propósitos do Governo?

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite-me V. Exa. mais um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Quero lembrar a V. Exa. que, ao proferir meu primeiro aparte, eu disse estar, em princípio, de acordo com V. Exa. na defesa que fazia da cédula oficial. Disse mais: que a cédula individual provocava os "currais", provocava isso que V. Exa. chamou, com tanta paciência, de combolamento de eleitores. Reconheço tudo isso e a minha prática democrática não me colocaria, absolutamente, alheio a evidência dessas falas.

Todavia, o que eu quis lembrar foi que havia certa procedência no aparte que deu a V. Exa. o Senador Atilio Fontana, quando, com a sua vivência de homem do interior, procurou mostrar as dificuldades que existem no uso da cédula oficial, no sistema proporcional de votos, em que avultavam inúmeros candidatos, para o eleitorado do interior do País, de pouca instrução, que mal assina o nome e cujo alistamento, agora, foi facilitado pelo Código Eleitoral, que permitiu se alistarem eleitores apenas assinando e datando a petição para inscrição. Eu apenas procurei salientar esse ângulo da questão suscitada pelo Senador Atilio Fontana, e que me parecia traduzir uma realidade que devemos ponderar, estudar, examinar. Provavelmente essa realidade é que despertou a atenção do Sr. Presidente da República para admitir a cédula individual nas cidades do interior, de população mínima, onde o eleitorado, fatalmente, ou provavelmente, não é politizado, não é educado, e não está mais ao alcance de uma instrução sobre o processo eleitoral, como o das grandes cidades e das capitais. Esse foi o meu pensamento, e isto o que procurei traduzir para V. Exa. Não me julgue, absolutamente, capaz de eleger cédula individual, cujos defeitos reconheço.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Como se vê, Sr. Presidente, o nobre Senador adota, em princípio, a cédula oficial...

O Sr. Heribaldo Vieira — Mas admito a dificuldade...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mais admite, nas circunstâncias, a cédula individual. Enfim S. Exa. filia-se ao critério da ARENA: em tese, pela cédula oficial, mas na prática pela cédula individual, como convém aos interesses contingentes.

O Sr. Antônio Balbino — Não se justifica quanto aos princípios, mas se justifica quanto aos fins.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, Sr. Presidente, admitido, para argumentar, que fosse a realidade a exposta pelo nobre Senador, qualquer outro governo poderia adotar a providência, menos esta, dito governo revolucionário, que tem insistido em declarar que seu objetivo é corrigir as distorções...

O Sr. Antônio Balbino — Moralizar

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... do processo político do país, dando-lhe moralidade.

Ora, não se corrige uma distorção submetendo-se a ela, às suas consequências ou às suas repercussões. O Governo que quer ser renovador investe contra os vícios dominantes, contra as falhas atuais para exercer a tarefa própria de todo governo renovador — a tarefa educativa. Não se submete a injunções.

O Sr. Heribaldo Vieira — Mas não pode deixar de ser realista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — So se renova reeducando; só se modifica imprimindo novos rumos; só se corrige varrendo da prática os males em curso. Pois este governo, proclamando-se renovador e moralizador, suprime o que de bom instituiu, como a cédula eleitoral oficial, para todo o país, em todas as eleições, e restabelece o critério condenado em épocas passadas, e hoje tanto mais condenável porque a experiência iniciada demonstrou que a cédula oficial produzia efeitos corretos e moralizadores nas eleições do país.

Mas, Sr. Presidente, essa realidade não é invocada para justificar o Ato, a posteriori, porque, na verdade, o Ato não decorreu de nenhum respeito à realidade; o Ato resultou do acúmulo do Presidente da República com a reivindicação da ARENA.

Tenho, aqui em mãos, a Nota publicada a 16 de junho de 1966, pelo qual "o Gabinete Executivo da ARENA, reunido, reivindicou, além do voto distrital", recomendar a aprovação de medidas legislativas transitórias que determinem aplicar às próximas eleições o sistema vigente no pleito eleitoral anterior e que se refere ao uso das cédulas de votação".

Depois dessa Nota, a ARENA não pode, sequer, arguir contra o PSD, quanto a pedidos hábeis. Nem isso pode fazê-lo, Sr. Presidente, porque, aqui está a insinuação ao Presidente da República para restabelecer a cédula individual. Mais estranhável, entretanto, se torna o acúmulo do Presidente da República, quando se sabe que os homens mais responsáveis e idôneos da ARENA...

O Sr. Antônio Balbino — Muito bem!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... e proclamo que, nela, os há muitos — jamais assumiram a responsabilidade de advogar tal imoralidade.

O Sr. Antônio Balbino — Foram postos à margem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Podem, por circunstâncias que compreendemos, não reiterar hoje, publicamente, sua recusa à medida. Compreende-se que assim o façam. Mas a verdade é que, pela leitura dos jornais, se sabe que foram elementos entre os menos responsáveis que advogaram a medida, a que, afinal, se submeteu — esta a expressão — o Presidente da República! Submetendo-se, com ela se acumpliciou, comprometendo não apenas a moralidade do regime, mas a ação do Governo na correção do processo eleitoral!

O Sr. Antônio Balbino — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Antônio Balbino — Trocou a opinião dos estadistas pela dos seus cabos eleitorais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex. tem razão. Pena é que assim haja procedido, porque, entre os que

combate o Sr. Presidente da República, ninguém, nenhum de nós lhe nega qualidades de honradez. Mas, precisamente porque essas qualidades não lhe são negadas, não era de se esperar que se compromettesse diante de interesses escusos e condenáveis para suprimir o processo eleitoral, a medida corretiva de abusos, de desvios e de excessos, vindo a consagrar a que vai precisamente propiciar de novo, não só a perturbação do voto livre com a prática do poder econômico, pela conciliação de interesses entre os meios idôneos e mais qualificadas nas habilidades do processo eleitoral. Não pode o Presidente da República aquiescer, sobretudo quando se observa que a direção superior do partido, conquanto houvesse expedido essa rota, nunca fez, por seus elementos mais responsáveis, exigência maior da adoção da providência. A providência foi advogada pelos que nem sequer escondem seus interesses imediatistas e personalistas. Daí a gravidade desse Ato no processo eleitoral, para facilitar, de novo, a mácula de práticas que se deveriam extirpar e não consagrar.

Não poderia aquiescer o Presidente da República, principalmente quando salienta sempre que é Chefe de Estado que dirige Governo revolucionário em desdobramento. Mas, um movimento revolucionário não pode permitir que o Chefe de Estado se contunda com um chefe de facções.

O Presidente da República, no caso, mais do que qualquer outro, dadas as circunstâncias por que passa a Nação, deveria guardar uma atitude de árbitro, a fim de manter, perante toda a Nação, a autoridades de que precisa estar investido como seu dirigente. Agindo como agiu, demonstra que é Presidente de todos os brasileiros para impôr, para mandar, para exercer o arbítrio. Mas, é companheiro de seus correligionários da ARENA, quando se trata de impôr providência discriminativa, que depõe da nossa cultura política e avilta o critério moral das eleições. (Muito bem! muito bem! palmas).

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Gubert) — Como Líder de Partido, tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Como Líder) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o vigoroso discurso proferido pelo eminente Senador Josaphat Marinho me obriga a assomar à tribuna para tecer algumas considerações.

Fui do que lutaram pela instituição da cédula oficial, para as eleições majoritárias no País, derrotada pela Câmara e por muitos que hoje a defendem.

No Senado da República, na Vice-liderança do Partido estava o eminente Senador Rui Palmeira. Com a sua concordância, entrei em entendimento com o nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Lúcio Pittencourt, e redigimos emenda que pedimos fosse apresentada pelo então Senador Domingos Velasco.

Fui seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça e dei parecer favorável à cédula-oficial, finalmente aprovada no Senado da República.

Tendo voltado à Câmara, lá a cédula-oficial que não é a que vigora, porque esta é a única — foi objeto de transformação. Foi convertida em cédula-única. Sou, portanto, em princípio favorável, como medida permanente, à cédula-oficial.

Devo agora, porém, prestar um esclarecimento. Sou homem que não

foge às responsabilidades e procura sempre com lealdade defender a situação dos outros. Não participei de reunião alguma com o Senador Mem de Sá, no Palácio do Governo, para tratar deste assunto. Minha presença no Palácio do Governo com o Senador Mem de Sá, foi para examinar a modificação do Ato Complementar nº 18. Foi dessa reunião que o eminente Senador Mem de Sá participou. Faço a declaração para resguardar a pessoa de S. Ex. Não sei qual sua opinião quanto ao Ato Complementar nº 20. De mim, apesar de não ter participado da reunião, quero declarar que tomei dele conhecimento.

E a minha conduta, Sr. Presidente, Srs. Senadores foi aquela que assumi na Câmara quando os Srs. Deputados votaram contra o voto vinculado. Tratava-se de matéria que interessava essencialmente à Câmara e eu, como Senador, não me julgava no direito de interferir. Por isto, também na cédula individual, que não interessava ao Senado, porque o Senado continuará a realizar as eleições, através da cédula única, não tive uma palavra em contrário.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também não encontro razão para tanta veemência. Reconheço o direito. Eu também fui oposicionista e fui dos mais duros oposicionistas, assumi como é o nobre Senador Josaphat Marinho, sempre gentil e generoso, mas contundente como eu também fui.

Quero, Sr. Presidente, dizer que os mandatos, agora exercidos na Câmara dos Deputados, foram outorgados pelo processo da cédula individual e não os encontro ilegítimos, Sr. Presidente, Srs. Senadores são legítimos, representam a vontade popular. Por isto, numa hora de dificuldades como as que estamos atravessando, não tinha eu o direito, quando não era candidato a coisa alguma, porque tinha ainda um mandato de 4 anos, de me opor às justas reivindicações, segundo o entender dos Srs. Deputados, que não são só os da ARENA, posso dizer. E todo o Senado sabe que eu nunca diria uma inverdade. Recebi de diversos deputados do MDB também a solicitação, e a argumentação em favor da cédula individual, que era a que melhor correspondia às condições existentes no interior do Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex. permite um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Se V. Exa. não tivesse guardado em torno do assunto e isenção que revela ter demonstrado, por não se tratar de matéria imediatamente vinculada à eleição do Senado, e se eu pudesse, no devido tempo, ter uma palavra junto a V. Exa., seria exatamente a de que recusasse o apelo dirigido pelos deputados de um e de outro partido. Sobretudo, teria pedido a V. Exa. que solicitasse ao Presidente da República que tivesse, no caso, a firmeza que teve quanto ao voto vinculado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se V. Exa. fosse chefe de partido e se V. Exa. não estivesse jogando sua situação, não poderia ser insensível a vontade da maioria. Sou um homem que procura obedecer sempre aos imperativos da minha consciência, com a desmunição de que o Criador me dotou. Sou um homem que nunca postula posições, mas sou um homem — quero confessar ao Senado da República — que não poderia ficar indiferente à sorte daqueles que nas horas difíceis, foram com as minhas ideias solidários.

O Sr. Josaphat Marinho — Certo. Essa justiça o Senado já tem feito a V. Exa. Mas se V. Exa. como chefe partidário, não podia tomar posição de resistência aberta devia tomar, por

dever de ofício, o Presidente da República, e fazer valer o critério corretivo, com a segurança com que impôs a maioria do Congresso o voto vinculado. O que não se entende, nobre colega, é que o Presidente da República, quando se trata de matéria em que tem juízo pessoal, imponha à nação, mesmo quando a maioria do Congresso é contrária, a submeta às exigências de uma parcialidade, como no caso da cédula individual.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. não faz justiça ao Presidente da República. V. Exa. não pode esquecer que ele tem, por dever de patriotismo, pelos deveres decorrentes da posição que ocupa, adotado diversas medidas que não correspondem, de imediato, aos anseios populares e, no entanto, tem recebido do Congresso, nesse propósito, de salvaguarda da nação, a maior solidariedade. Numa hora em que os correligionários proclamam, reclamam e os próprios adversários da outra Casa, muitos deles, concordam em que a melhor solução seria a cédula individual, é o poder da ficar indiferente a esses apelos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as mesmas dificuldades e as mesmas facilidades terão a situação e a oposição.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, meu nobre colega, tenha V. Exa. paciência! As facilidades da ARENA vão ser imensas!...

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. dá-me uma notícia alvissareira. Nunca entrou nas minhas cogitações esse fator. Sempre entendi que a eleição fosse desta ou daquela forma. Aliás, pertencio a um Estado da Federação que nunca opôs recurso eleitoral. Todos se conformam com a decisão das urnas, porque sentem que ela representa a expressão da vontade popular.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas V. Exa. sabe que isto não ocorre em todo o país. Não há a mesma igualdade de situação econômica e de instrução nos diferentes pontos do país.

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas se há essa dificuldade de instrução, V. Exa. há de concordar comigo em que a chapa elaborada pela Justiça Eleitoral que obrigava a inscrever o nome do candidato, dificultava enormemente o ato da realização do voto.

Mas Sr. Presidente e Senhores Senadores, assomei à tribuna por motivos que deixei, creio, profundamente claros. Primeiro, eximir o Senador Mem de Sá, que não estava presente; segundo, assumir a responsabilidade que me cabe, porque tive conhecimento do Ato.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex. um esclarecimento? (Assentimento do orador) — O nome de V. Ex. e do Senador Mem de Sá foram citados apenas porque constavam da nota do jornal que publicou o texto do Ato. Nenhuma referência menos honrosa foi feita a qualquer dos dois.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência não precisava dar esta explicação porque V. Ex. seria incapaz disto, mas como o Senador Mem de Sá não participou da reunião como eu não participei, mas como tive conhecimento do Ato, eu me sinto no dever de consciência de prestar ao Senado estes esclarecimentos.

O Sr. Josaphat Marinho — Pois certo, no devido tempo, o Senado Mem de Sá trará à Casa seu pensamento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas Sr. Presidente e Srs. Senadores, e creio que as eleições que se realizarão no País, as eleições diretas, serão resguardadas de todas as garantias e os eleitos serão os representantes

do povo brasileiro como os atuais, creio, que o são.

Por isso Sr. Presidente, não justifico mas compreendo a oração do nobre Senador pela Bahia. Sr. Exa é um homem de patriotismo, mas também é um homem de emoções. Sua Exa procura de tudo tirar um proveito em benefício da sua causa, o que não é reprovável, mas louvável. Mas a Nação, que assiste ao sacrifício do Presidente da República, há de lhe fazer justiça. Ele a receberá em vida não precisará, como Pedro II, "sereno aguardar no seu jardim a justiça de Deus na voz da História". (Muito bem. Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Sobre a mesa projetos de resolução que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

#### Projeto de Resolução

Nº 39, de 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

#### O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-O, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

#### Justificação

Francisco Rodrigues Soares Pereira vem exercendo o cargo de Diretor da Taquigrafia, desde 1964.

Como taquígrafo que é, desde 1946, fazia jus a aposentadoria com 25 anos de serviço na Secretaria, nos termos do art. 345, da Resolução nº 6, de 1960. Preferiu, contudo, abrir mão desse privilégio.

O requerente iniciou sua carreira como Datilógrafo na Câmara dos Deputados, transferindo-se para o Senado em 29 de março de 1927.

Além do seu tempo de serviço no Exército Nacional e na Câmara dos Deputados, contou em dobro, para aposentadoria, os dois primeiros anos de Brasília e seis meses de licença especial não gozada.

Devidamente justificado, submete a Comissão Diretora o presente Projeto de Resolução à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Auro Moura Andrade — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.

#### Projeto de Resolução

Nº 40, de 1966

Aposenta Emmanuel Novais, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

#### O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 311, item III da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Emmanuel Novais.

#### Justificação

Vem o presente Projeto conceder aposentadoria a um servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

O aludido funcionário foi submetido a exame pela Junta Médica do Senado que concluiu pela invalidez. Face ao exposto a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Auro Moura Andrade — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.

#### Projeto de Resolução

Nº 41, de 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

#### O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 346, item IV, da Resolução nº 8, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-O, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

#### Justificação

Aroldo Moreira ingressou no serviço desta Secretaria em 18 de maio de 1938. Para efeito da aposentadoria, que ora requer, conta em dobro três períodos de licença prêmio e ainda os dois primeiros anos de Brasília.

Perfaz, desse modo, os trinta e cinco anos de serviço que lhe asseguram a aposentadoria com os proventos correspondentes ao cargo imediatamente superior.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Moura Andrade — Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Os projetos de resolução que acabam de ser lidos, de autoria da Comissão Diretora, independentemente de parecer das demais comissões. Serão, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia. (Pausa).

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Pastos  
Edmundo Levi  
Arthur Varglio  
Zacharias de Assumpção  
Sebastião Archer  
Joaquim Parente  
Domício Gondim  
José Leite  
Miguel Couto  
Gilberto Marinho  
Pedro Ludovico

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Está lida a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1º:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ernânio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (ampliação dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob números 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial; 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Há sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

#### É lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento nº 265, de 1966

Requero adiamento da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, a fim de ser feita no dia 17 de agosto do corrente ano. Sala das Sessões, 9 de agosto de 1966. — Auro Moura Andrade.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — O projeto sai da Ordem do Dia e terá a votação adiada para o dia 17 do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti):

##### Item 2º:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 19-B-64 na Casa de origem) que altera a redação do art. 19 da Constituição Federal suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

Sobre a mesa requerimento de adiamento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

#### É lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento nº 266, de 1966

Requero adiamento da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, a fim de ser feita no dia 17 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1966. — Daniel Krieger.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia e terá sua votação adiada para o dia 17 do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — As matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14, que dependem de votação secreta, serão apreciadas ao fim da Ordem do Dia, de acordo com o Regulamento. Passa-se ao item 5 da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo parecer favorável, sob nº 190, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

#### Está em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 150, DE 1966

(Nº 3.649-B-66, na Casa de origem) Dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, que se matricularem até 31 de dezembro de 1968 na 4ª Série do Curso de Direito, fica assegurado o direito à inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de solicitador-acadêmico.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

##### Item 6º:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3.530-C-66, na Casa de origem), que cria o Dia da Guarda Civil, tendo parecer favorável, sob nº 703, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior.

#### Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 151, DE 1966

(Nº 3.530-C-66, na Casa de origem) Cria o Dia da Guarda Civil.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Dia da Guarda Civil.

Parágrafo único. O Dia da Guarda Civil comemorar-se-á no dia 3 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

##### Item 7º:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1966 (nº 3.665-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, tendo parecer favorável, sob nº 712, de 1966, da Comissão de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

#### Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

#### Aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 153, DE 1966

(Nº 3.665-A-66, na Casa de origem)

Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965.

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior terá a vigência de dois exercícios e será registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item B:

*Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1966 (nº 3.680-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada, tendo Parecer favorável, sob nº 714, de 1966, da Comissão; — de Finanças.*

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

— E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 1966

(Nº 3.680-B-66, na Casa de origem)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação a seguir discriminada, constante do Orçamento Geral da União de 1966, aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;

4.13.00 — Ministério das Relações Exteriores

4.13.01 — Secretaria de Estado

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 9:

*Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1966 (nº 999-B-66 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob o nº 716, de 1966; — da Comissão de Finanças.*

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

— E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1966

(Nº 999-B-66, na Casa de origem)

*Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade).

Item 10.

*Votação em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 263 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto que concede isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso ou farpado, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 701, de 1966; — da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.*

A discussão foi encerrada ontem.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado. Seria arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1966

*Concede isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso ou farpado, e dá outras providências*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica concedida isenção dos tributos e taxas devidos à União, por força da Emenda Constitucional número 18, de 1965, aos fabricantes de arame liso ou farpado, e seus acessórios, nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Pará, Amazonas, Acre, Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º. A isenção vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º. No prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 15.

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966 (nº 3.578-B, de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis (ns. 708 e 707, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Em discussão o projeto. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Esta aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1966

(Nº 3.578-B, 66, na Casa de origem)

*Cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' criada, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, a Escola de Biblioteconomia e Documentação.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados no curso de Biblioteconomia e Documentação, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo acervo passa a integrar a Escola ora criada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As demais matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14 da pauta são de votação secreta.

Acha-se reunida, neste instante a Comissão de Relações Exteriores. Assim sendo, irei suspender a sessão.

O SR. MEM DE SA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, devo informar a V. Exª que a Comissão de Relações Exteriores já terminou os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Mem de Sá comunica que a Comissão de Relações Exteriores já terminou os seus trabalhos. Assim sendo, vai-se passar à discussão e votação das matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 3:

*Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (número 3.534-B de 1966 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687 de 1966) das Comissões — de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece sob número 2-CPE e pareceres orais da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.*

A votação do projeto far-se-á, sem prejuízo das emendas e será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 22 Senhores Senadores, e "não" 10. Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1966

(Nº 3.534-B-66, na Casa de origem)

*Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos isenção dos impostos

de importação e de consumo, emolumentos consulares e taxa de despacho aduaneiro, aos aparelhos, equipamentos e outros materiais adquiridos no exterior, mediante financiamento, e que se destinem a instituições, federais, estaduais municipais ou autárquicas, bem como a instituições, federais, estaduais municipais ou beneficentes, sem finalidade lucrativa.

§ 1º Os materiais a que se refere este artigo compreendem tão-somente os que se destinarem especificamente à atividade médico-hospitalar, excluídos os de consumo.

§ 2º. Não se beneficiam desta Lei os produtos fabricados no País.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto número 55.823, de 10 de março de 1965 encaminhar às autoridades aduaneiras competentes por intermédio do Ministério da Saúde, a relação das entidades beneficiadas por esta Lei.

Art. 3º Os bens importados na forma desta Lei deverão ser utilizados pela própria entidade beneficiada, nos seus serviços médico-hospitalares ou ambulatoriais vedada sua transferência, sob qualquer forma, sem prévia decisão da autoridade aduaneira, ouvido o Ministério da Saúde, observadas as normas gerais da legislação específica que rege a matéria.

*Parágrafo único.* Na conformidade da mesma legislação, o correto uso e emprego dos bens ficam sujeitos à fiscalização aduaneira, sem prejuízo da que for exercida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Serão registrados para os fins previstos nesta Lei, no Tribunal de Contas da União a título único, pelo respectivo valor global, os contratos de financiamento externo, que importem garantia do Tesouro Nacional, ficando isentos desta formalidade os contratos parciais decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação da Emenda nº 2, de parecer favorável.

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SA:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, chamo a atenção de V. Exª para o fato que a Comissão de Projetos do Executivo se manifestou depois sobre a Emenda nº 2 e deu-lhe parecer favorável, considerando prejudicadas as de número 1 e 3.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Senhores Senadores irão votar a Emenda número 2, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram sim 23 Senhores Senadores; votaram não 10 Senhores Senadores. Houve uma abstenção. A emenda foi aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA Nº 2-CF

Redija-se assim o § 2º do art. 1º: "§ 2º A isenção não abrangerá os aparelhos, equipamentos e outros ma-



teriais que tenham produção de similar no País".

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação da subemenda à Emenda número 4, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram sim 24 Srs. Senadores; votaram não 11 Senhores Senadores. Houve uma abstenção. A subemenda à Emenda nº 4 foi aprovada. A emenda fica prejudicada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

Subemenda à Emenda nº 4.

Acrescente-se novo parágrafo ao art. 1º, com a seguinte redação:

§ 3º Os aparelhos e equipamentos a que se refere este artigo, quando sejam produzidos no País, ficam isentos de imposto de consumo e quaisquer outros tributos ou contribuições fiscais sempre que adquiridos pelas instituições também mencionadas neste artigo".

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Com a votação da Emenda nº 2 e da subemenda à Emenda nº 4, ficam prejudicadas as Emendas números 1 e 3.

O projeto vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas prejudicadas:

#### EMENDA Nº 1-CPE

Ao art. 1º, § 2º

Substitua-se pelo seguinte:

"§ 2º Não se beneficiam do disposto nesta Lei os produtos com similares nacionais."

#### EMENDAS DE PLENÁRIO Nº 3

Ao artigo 1º

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 2º Não se beneficiam desta Lei os aparelhos, equipamentos e outros materiais hospitalares, adquiridos no exterior, que tenham similares de produção nacional".

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 4:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 94 de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército, tendo Pareceres, sob números 480, 481 e 702, de 1966, das Comissões — de Segurança Nacional, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece; de Finanças, favorável ao substitutivo; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Vai-se votar, portanto, em primeiro lugar, o Substitutivo. Se aprovado o Substitutivo, o Projeto ficará prejudicado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Passa-se à apuração. (Pausa).

Votaram sim 21 Srs. Senadores; não, 8 Srs. Senadores. Ocorreram 5 abstenções.

Aprovado o substitutivo. Vai à Comissão de Redação. Prejudicado o projeto.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

Art. 1º — Ficam criados nas séries de classes ou nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Guerra os seguintes cargos:

| Número | Classe ou séries de classes    | Código        |
|--------|--------------------------------|---------------|
| 1      | Técnico de Laboratório .....   | P-1.601-12.A  |
| 2      | Laboratorista .....            | P-1.602-9.B   |
| 2      | Laboratorista .....            | P-1.602-8.A   |
| 33     | Assistente de Enfermagem ..... | P-1.701-15.B  |
| 33     | Assistente de Enfermagem ..... | P-1.701-13.A  |
| 157    | Auxiliar de Enfermagem .....   | P-1.702-10.B  |
| 157    | Auxiliar de Enfermagem .....   | P-1.702-8.A   |
| 58     | Atendente .....                | P-1.703-7     |
| 72     | Enfermeiro Auxiliar .....      | P-1.706-8     |
| 63     | Obstetriz .....                | P-1.708-11.A  |
| 2      | Operador de Raios X .....      | P-1.710-9     |
| 14     | Nutricionista .....            | P-1.902-20.A  |
| 14     | Nutricionista .....            | P-1.902-19.A  |
| 9      | Enfermeiro .....               | TC-1.201-22.C |
| 16     | Enfermeiro .....               | TC-1.201-21.B |
| 21     | Enfermeiro .....               | TC-1.201-20.A |

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 94, DE 1965

(Nº 4.767-B-62, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados nas séries de classes ou — nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

| Número | Denominação                    | Código        |
|--------|--------------------------------|---------------|
| 22     | Enfermeiro .....               | TC-1.201.18.B |
| 23     | Enfermeiro .....               | TC-1.201.17.A |
| 33     | Assistente de Enfermagem ..... | P-1.701.15.B  |
| 33     | Assistente de Enfermagem ..... | P-1.701.13.A  |
| 157    | Auxiliar de Enfermagem .....   | P-1.702.10.B  |
| 157    | Auxiliar de Enfermagem .....   | P-1.702.8.A   |
| 58     | Atendente .....                | P-1.703.7     |
| 72     | Enfermeiro Auxiliar .....      | P-1.706.8     |
| 28     | Nutricionista .....            | P-1.708.11    |
| 63     | Obstetriz .....                | P-1.902.13    |
| 1      | Técnico de Laboratório .....   | P-1.601.12.A  |
| 1      | Laboratorista .....            | P-1.602.9.B   |
| 2      | Laboratorista .....            | P-1.602.8.A   |
| 2      | Operador de Raio X .....       | P-1.710.9     |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966 (nº 3.466-A-66 na Casa de origem) que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, tendo Pareceres favoráveis (nºs 709, 710 e 711) das Comissões de Legislação Social; de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. Em votação. (Pausa)

Vai ser feita a apuração. (Pausa) Votaram sim 30 Srs. Senadores; não, 4 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

Aprovado o projeto. Irá à sanção. E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1966

(Nº 3.466-A-66, na Casa de origem) Cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas na 4ª Região da Justiça do Trabalho (Rio Grande

do Sul e Santa Catarina) mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 2 (duas) em Porto Alegre (8ª, 9ª e 10ª), 1 (uma) em Montenegro (RS), 1 (uma) em Lajeado (RS), 1 (uma) em Concórdia (SC) e, finalmente, 1 (uma) em Chapecó (SC).

Art. 2º A jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da sede da Região é a mesma das atuais Juntas existentes.

Art. 3º A jurisdição da Junta de Montenegro será circunscrita ao território do Município; a de Lajeado compreenderá o território dos Municípios de Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Encantado, Roca Sales e Bom Retiro do Sul; a de Concórdia abrangerá o limite dos Municípios de Concórdia e Joaçaba; a de Chapecó abrangerá os territórios dos Municípios de Chapecó, Xaxim, Xanxerê e Seara.

Art. 4º Ficam criados 7 (sete) cargos de Juiz do Trabalho, que serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 5º Ficam, também, criadas 14 (quatorze) funções de Vogais para as Juntas criadas, sendo 7 (sete) para representante de empregados.

Art. 6º São também criados 12 (doze) cargos de Juizes Substitutos, Juntas de toda a Região, em seus impedimentos e férias, por designação do Presidente do Tribunal.

Art. 7º Ficam criados, no Quadro do Pessoal do T.R.T. — 4ª Região —, os cargos constantes da tabela anexa, extinguindo-se a função gratificada — 1-F — de Secretário do Diretor-Geral.

Art. 8º Os vencimentos dos cargos e funções ora criados serão os fixados em lei.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes da instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais da Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de.... Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzados).

Art. 10. Ficam extintos, na Justiça do Trabalho, da 4ª Região, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Passo Fundo, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Santa Rosa, Cachoeira do Sul, Ijuí, Taquara, Cruz Alta, Santo Ângelo, Bagé, Vacaria e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul; e Criciúma, Joinville, Itajaí, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina; e, na medida em que vagarem, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas de Rio Grande, Pelotas, Santa Maria, Erechim e Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul; e Florianópolis e Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

#### TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI

Nº de cargos — Especificação — Símbolos

#### I — CARGOS EM COMISSÃO

|                                                      |      |
|------------------------------------------------------|------|
| 1 Subdiretor-Geral do TRT...                         | PJ-1 |
| 1 Chefe do Serviço Médico...                         | PJ-1 |
| 1 Chefe da Contadoria do TRT                         | PJ-1 |
| 1 Chefe do Serviço de Avaliação .....                | PJ-1 |
| 1 Assessor do Diretor-Geral...                       | PJ-2 |
| 1 Secretário da Corregedoria ..                      | PJ-2 |
| 1 Subchefe do Serviço de Imprensa e Divulgação ..... | PJ-4 |

#### II — CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| 7 Chefe de Secretaria .....     | PJ-1 |
| 2 Assessor Econômico .....      | PJ-2 |
| 1 Médico .....                  | PJ-2 |
| 1 Farmacêutico Laboratorista .. | PJ-2 |
| 1 Promotoria Auxiliar .....     | PJ-1 |

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| 1 Perito Dactiloscopista . . . | PJ-3  |
| 2 Taquígrafo . . .             | PJ-4  |
| 3 Bibliotecário Auxiliar . . . | PJ-5  |
| 4 Oficial de Justiça . . .     | PJ-5  |
| 5 Motorista Mecânico . . .     | PJ-7  |
| 6 Porteiro de Auditório . . .  | PJ-9  |
| 7 Motorista . . .              | PJ-10 |
| 8 Telefonista . . .            | PJ-10 |
| 9 Enfermeiro Auxiliar . . .    | PJ-11 |
| 10 Ascensionista . . .         | PJ-12 |
| 11 Guarda Judiciário . . .     | PJ-12 |
| 12 Auxiliar de Portaria . . .  | PJ-12 |

## III — CARGOS DE CARREIRA

|                              |      |
|------------------------------|------|
| 5 Oficial Judiciário . . .   | PJ-3 |
| 8 Oficial Judiciário . . .   | PJ-4 |
| 10 Oficial Judiciário . . .  | PJ-5 |
| 14 Auxiliar Judiciário . . . | PJ-6 |
| 18 Auxiliar Judiciário . . . | PJ-7 |

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1966 (nº 3.692-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação de maquinaria destinada à confecção de embalagens metálicas, tendo Parecer favorável, sob nº 713, de 1966, da Comissão de Finanças. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão,arei encerrá-la. (Pausa.)

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. Em votação. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram 33 Srs. Senadores; não houve quorum.

Vai-se proceder à chamada.

— Procede-se à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena  
Edmundo Levi  
Pedro Carneiro  
Sebastião Archer  
Victorino Freire  
Joaquim Parente  
Sigefredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
Dix-Euit Rosado  
Manoel Vilaca  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domício Gondim  
Rui Palmeira  
Heriberto Vieira  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Curyalho  
Antônio Galbino  
Josephat Marinho  
Raul Giuberti  
Gouveia Vieira  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
Pedro Ludovico  
Bezerra Neto  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Irineu Bornhausen  
Antônio Carlos  
Daniel Krieger  
Mem de Sá — (36)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — *Re quorum* regimental. Vai-se repetir, portanto, a votação do Projeto de Lei número 181, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 25 Senadores e 9 não. Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado. Vai à Comissão de Redação

E o seguinte o projeto aprovado:  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1966**

(Nº 3.692-B-66 na Casa de origem)  
*Isenta do imposto de importação de maquinaria destinada à confecção de embalagens metálicas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação para a maquinaria constante dos Certificados de Cobertura Cambial nºs 9-65/36 6-65-747 e 0-65-123, emitidos pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. importada pela Metalbrasil Metal S. A., Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 183, de 1966 (nº 3.679-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela VASP — Aerofotogrametria S. A., tendo Parecer favorável, sob nº 715, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 23 Srs. Senadores, e não 8.

Houve três abstenções.

O Projeto foi aprovado. Vai à Sanção.

E o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1966**

(Nº 3.679-B-66, na Casa de origem)  
*Isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela VASP — Aerofotogrametria S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para o material importado pelos Certificados de Cobertura Cambial números 18.66-4740 e 18-66-5211, emitidos pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., importado pela VASP — Aerofotogrametria S. A.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 181, de 1966 (nº 3.692-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências, tendo Pareceres favoráveis (números 701 e 705 de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Em discussão o Projeto. (Pausa.)  
Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação (Pausa.)  
Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)  
Votaram "sim" 24 Srs. Senadores e não 7.  
Houve 3 abstenções.

O Projeto foi aprovado. Vai à sanção. E o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1966**

(Nº 3.694-B-66 na Casa de origem)

*Autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a entregar, a título de doação, à Academia Brasileira de Ciências, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional com vencimento a 20 (vinte) anos de prazo e juros de 6% (seis por cento) ao ano, cuja emissão foi autorizada pela Lei número 4.357 de 8 de julho de 1964, e pelo art. 8º da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1966, no valor de Cr\$ 1.680.000.000 (um bilhão e seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. As Obrigações a que se refere este artigo serão impenhoráveis, inalienáveis e intransmissíveis, podendo todavia, os juros respectivos serem dados em garantia a estabelecimentos benéficos, a fim de possibilitar a entidade o recebimento antecipado desses juros.

Art. 2º No caso de extinção ou dissolução da entidade beneficiária as Obrigações mencionadas reverterão à propriedade do Tesouro Nacional, que providenciará o cancelamento das mesmas.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional aprovará e expedirá as instruções que se tornarem necessárias à perfeita execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, sempre considerei um pressuposto de conduta política, a que consagrei invariável acatamento, o dever, por parte de quem exerce atividade pública, de aceitar críticas, levá-las em conta e analisá-las, como meio de comprovar a correção e o acerto da própria ação ou, ao contrário, conduzir ao reexame das atitudes assumidas.

Mas é imperativo, também, por isso mesmo, defender-se da crítica, quando se afirma impropriedade e injusta, como hoje ocorre em relação ao editorial de um dos grandes jornais do País.

Nestes doze anos de desempenho do mandato que por duas vezes me outorgou o bom e generoso povo carioca, sempre tumbrei em manter a mais absoluta independência em relação a todos os governos, inclusive o atual. Em 1961, quando uma medida, a meu ver, descabida e arbitrária foi adotada contra uma difusora integrante da Empresa encabeçada pelo órgão que articulava a crítica a que aludi, fui o primeiro a assomar a tribuna do Senado e me pronunciar frontalmente contra a violência perpetrada, formulando inclusive o Requerimento de Informações nº 172, de poder aquisitivo e a justa paga à sua

6 de junho daquele ano, sobre a matéria.

Nunca deixei de exercer ação fiscalizadora sobre os diversos governos, independentemente da sua origem política e formação, apresentando sempre numerosas indagações sobre as medidas por eles adotadas no respeito do Direito, da Justiça ou do interesse da Nação. Tão somente para exemplificar, poderei enumerar, em relação ao atual Governo, as vezes em que desacompanhei sua orientação, como no caso das duas intervenções federais nos Estados e na votação da emenda Nelson Carneiro, que deferia ao Poder Judiciário o reexame das cassações.

Em relação aos vetos que são as oportunidades mais vivas de contradição entre o Executivo e o Congresso, embora respeitando o ponto-de-vista dos que seguem princípio diferente, adoto a orientação de não votar pela manutenção dos mesmos se houver na tramitação do projeto sobre que eles incidem manifestação contrariamente ao mérito das respectivas proposições. Do contrário, sempre procuro prestigiar o ato do Congresso.

Senhor Presidente, ainda agora divizo radical e fundamentalmente de qualquer iniciativa do Governo no sentido de restringir a liberdade de imprensa, de reduzir a liberdade de expressão.

Julgo oportuno o momento em que, ao contrário de tantas e tão reiteradas palavras de ajuda, compreensão e estímulo, que para honra minha me têm prodigalizado a imprensa carioca, recebo uma censura que considero não haver merecido, para reafirmar a minha convicção de que em uma autêntica democracia, o Poder Público tem não somente o dever de abster-se de toda coerção sobre o pensamento e a ação da imprensa, sendo o mais amplo dever de facilitar sua missão, colaborar com ela e estimulá-la de todas as formas. Porque um dos característicos essenciais do regime democrático é a liberdade de expressão, garantia do respeito aos outros direitos e liberdades fundamentais.

Reiteradamente se tem assinalado que, em muitos sentidos, os deveres e responsabilidades de jornalistas e de políticos têm bastante em comum. A defesa da democracia, da lei, da liberdade e da justiça, assim como a luta permanente pelo desenvolvimento da Nação constituem objetos comuns de políticos e jornalistas.

Eles sabem que, quando essa liberdade começa a desaparecer, não há abuso, arbitrariedade que não se cometa. A dinâmica da opressão é inflexível. E então os que julgam necessário reprimir com violência a imprensa já não podem conter-se, nem fazer voltar atrás o curso fatal da História.

Dai o imperativo de valerem uns e outros com zelo inquebrantável por esse dom da democracia, o mais importante de todos e chave da sua sobrevivência, a liberdade de expressão. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. ADOLPHO FRANCO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o Paraná e grande parte do interior de São Paulo sofreram, na noite do dia cinco do corrente, a ação nefasta de fatores climáticos, que vieram aumentar ainda mais as dificuldades, as aflições e os problemas que enfrentam e em que se debatem as suas populações rurais. Mas, agravadas com esquemas financeiros e uma política enganosa de preços mínimos, que lhe reduzem, cada dia, o seu poder aquisitivo e a justa paga à sua

produção agrícola, esta grande de-  
densa massa de produtores de tão im-  
portante área do território brasileiro,  
vem padecendo e assistindo a dimi-  
nuição de sua capacidade aquisitiva.  
E tudo isso vai refletir, nos próximos  
meses, dias, o agravamento da se-  
vera crise industrial, que já se faz  
sentir nos grandes centros do país,  
como São Paulo e a Guanabara.

Segundo os primeiros elementos e  
impressões que consegui colher a que-  
sionante nos próximos dias serão con-  
firmados, a lavoura cafeeira do meu  
Estado sofreu impacto destruidor so-  
fregado ao desastre de 1955, e a se-  
pode adiantar que trinta por cento  
dos cafeais foram destruídos e que  
a próxima safra, 67-68, ficou reduzi-  
da em sessen a por cento do seu vo-  
lume físico.

Sempre defendemos a necessidade  
da disciplina da produção cafeeira,  
da severidade na fiscalização para  
a melhoria da produção, mas também  
sempre condenamos e alertamos que  
a atitude das nossas autoridades mu-  
nicipais, impondo ao bom cafeicultor,  
ao café de boa qualidade, o preço avul-  
tado, injusto e insuficiente, não cor-  
responda à realidade do custo da  
produção e que vinha reduzindo a ca-  
pacidade de resistência da classe agri-  
cola. E hoje o produtor da riqueza  
ouro do Brasil encontra-se descapita-  
lizado sem capacidade econômica para  
recuperar um patrimônio nacional,  
que o governo deve disciplinar e nun-  
ca destruir ou aplaudir a sua destrui-  
ção.

Não é preciso salientar a grande  
importância do meio rural na vida,  
no progresso e no desenvolvimento  
brasileiro, e, neste momento, em que  
cafeicultores paranaenses e paulistas  
afirmam a ação da geada que abateu  
as suas culturas, ofereceu-se aos ho-  
mens do planejamento da economia  
nacional, agora tão aliçados com o  
alívio, pelo catástrofe, de um  
problema que não souberam resolver  
a oportunidade única de oferecerem  
aos homens da lavoura uma orien-  
tação e assistência firmes e seguras,  
sem vacilações, para a solução dos  
problemas da nossa cafeicultura.

O café vem desafiando, de longa  
data a argúcia e a dedicação dos ho-  
mens financeiros. Não são poucos os  
setores que lhe negam importância na  
vida econômica e social do País. Te-  
mos agora a oportunidade de uma  
programação definitiva, mas devemos,  
nesta hora, e urgentemente, oferecer  
ao cafeicultor condições de vida e  
sobrevivência em bases econômicas.  
Supõe-se a rescisão imediata do es-  
quema cafeeiro, baseado nas novas  
estatísticas da produção e na renda  
do setor, a revisão dos preços muni-  
cipes para a lavoura de subsistência,  
a extinção do subsídio para o café ao  
consumo interno que é a lavoura que  
paga porque debitado na conta de  
contribuição, cabem medidas urgen-  
tes e necessárias e sobre as quais o  
Governo não pode silenciar, sem o  
risco de assistir a uma convulsão so-  
cial das mais funestas para o destino  
da Nação.

Lido aos cafeicultores do meu Esta-  
do e do Brasil a minha solidariedade  
ao Governador do meu Estado, todo  
o apoio e cooperação para a lavoura de  
lutas e sacrifícios, mas também vou  
invocar aos homens dirigentes do  
poder ou a Revolução Brasileira,  
mais sensibilidade no trato dos proble-  
mas que amavam e legam desenvolvi-  
mento ao meio rural brasileiro. (Muito  
bem)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Paul Giuberti) — Não há mais  
oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou  
encerrar a sessão, e o Sr. Presidente  
Senadores para uma sessão

extraordinária, às 21 horas, com a  
seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Pro-  
jeto de Resolução nº 39, de 1966, de  
autoria da Comissão Diretora, que  
apresenta o Diretor PL-1, Francisco  
Rodrigues Soares Pereira com os pro-  
ventos correspondentes ao cargo de  
Vice-Diretor Geral.

2

Discussão, em turno único, do Pro-  
jeto de Resolução nº 40, de 1966, de  
autoria da Comissão Diretora, que  
apresenta Emmanuel Novais, Auxiliar  
Legislativo, PL-9 do Quadro da Se-  
cretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Pro-  
jeto de Resolução nº 41, de 1966, de  
autoria da Comissão Diretora que  
apresenta o Diretor, PL-1, Aroldo Mo-  
reira, com os proventos correspon-  
dentes ao cargo de Vice-Diretor-Ge-  
ral.

4

Discussão, em turno único, do Pro-  
jeto de Lei da Câmara nº 159, de  
1966 (nº 3.715-A-66, na Casa de ori-  
gem) que estende aos servidores das  
Secretarias dos Tribunais Regionais  
Eleitorais dispositivos da Lei número  
4.863, de 29 de novembro de 1965 e dá  
outras providências (aumento de ven-  
cimentos, tendo Pareceres Favoráveis  
(números 722 e 723, de 1966), das  
Comissões de Serviço Público Civil  
e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do pa-  
recer da Comissão de Economia sobre  
a Mensagem nº 226, de 1966 (núme-  
ro 404-66), pela qual o Sr. Presiden-  
te da República submete ao Senado a  
escolha do Professor Ruy Aguiar da  
Silva para membro do Conselho  
Nacional de Economia.

6

Discussão, em turno único, do pa-  
recer da Comissão de Relações Exte-  
riores sobre a Mensagem nº 227-66  
(nº de ordem 405-66), pela qual o  
Senhor Presidente da República  
submete ao Senado a escolha do Di-  
plomata Frederico de Ghermont Lis-  
boa, para Embaixador Extraordinário  
e Plenipotenciário do Brasil junto ao  
Governo da República da Tunísia.

7

Discussão, em turno único, do pa-  
recer da Comissão de Relações Exte-  
riores sobre a Mensagem nº 253-66  
(nº de ordem 453-66), pela qual o  
Senhor Presidente da República  
submete ao Senado a escolha do Di-  
plomata Roberto Luiz Assumpção de  
Araújo para Embaixador Extraordinário  
e Plenipotenciário do Brasil junto ao  
Governo da República da Tchecoslováquia.

8

Discussão, em turno único, do pa-  
recer da Comissão de Relações Exte-  
riores sobre a Mensagem número  
254-66 (nº de ordem 454-66), pela  
qual o Senhor Presidente da Repúbli-  
ca submete ao Senado a escolha do  
Diplomata Milton Gibson Alves Bar-  
bosa para Embaixador Extraordinário  
e Plenipotenciário do Brasil junto ao  
Governo da República do Paraguai.

9

Discussão, em turno único, do pa-  
recer da Comissão de Relações Exte-  
riores sobre a Mensagem nº 255-66  
(nº de ordem 455-66), pela qual o  
Senhor Presidente da República  
submete ao Senado a escolha do Di-  
plomata Tarciso de Souza Gomes, para  
Embaixador Extraordinário e Plen-  
ipotenciário do Brasil junto ao Reino  
da Espanha.

Está aprovada a sessão.  
(Levantando-se a sessão às 21 ho-  
ras e 25 minutos).

## ATA DA 102ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1966

(Extraordinária)

### PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas acham-se presen-  
tes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena.  
Oscar Passos.  
Edmundo Levi.  
Arthur Virgílio.  
Zacharias de Assumpção.  
Pedro Carneiro.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Joacim Parente.  
Sicafredo Pacheco.  
Menezes Pimentel.  
Dix-Ruit Rosado.  
Mancel Villara.  
Ruy Carneiro.  
Azevedo de Figueiredo.  
Domício Gondim.  
Rui Palmeira.  
Heribaldo Vieira.  
Júlio Leite.  
José Leite.  
Alderson de Carvalho.  
Antônio Balbino.  
Joaquim Marinho.  
Paul Giuberti.  
Miguel Couto.  
Aurélio Vianna.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Norueira da Gama.  
Ildo de Mattos.  
Moura Andrade.  
Pedro Ludovico.  
Beteira Neto.  
Adolpho Franco.  
Mello Braga.  
Irineu Bornhausen.  
Antônio Carlos.  
Artur Fontana.  
Daniel Krieger.  
Melo de Sá. (40.)  
Abertura em 10-8-66, às 21 horas  
(Sessão Extraordinária).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de  
presença acusa o comparecimento de  
40 Senhores Senadores. Havendo nú-  
mero legal, declaro aberta a sessão.  
Vai ser lida a ata.

O Senhor Segundo Secretário  
procede à leitura da ata da sessão  
anterior, que é aprovada sem de-  
bates.

O Senhor Primeiro Secretário  
lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS:

Ns. 1.622 e 1.636 do Sr. Primeiro  
Secretário da Câmara dos Deputados  
encaminhando à revisão do Senado as  
seguintes proposições:

### Projeto de Lei da Câmara Nº 193, de 1966

(Nº 2.693-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
ao Ministério da Fazenda o crédito  
especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trin-  
ta e um bilhões e novecentos mi-  
lhões de cruzeiros), destinado a  
suprir a deficiência de receita no  
Orçamento do Distrito Federal,  
para o atual exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo au-  
torizado a abrir, pelo Ministério da  
Fazenda, o crédito especial de Cr\$  
31.900.000.000 (trinta e um bilhões e  
novecentos milhões de cruzeiros),  
destinado a suprir a deficiência de  
receita com que foi aprovado, pela  
Lei nº 4.299, de 10 de dezembro de  
1965, o Orçamento do Distrito Fe-  
deral, para o atual exercício.

Art. 2º O crédito especial de que  
trata o artigo anterior será aplicado  
no prosseguimento dos programas de

obras e serviços a cargo da Novacap,  
de maneira a consolidar a instalação  
dos órgãos burocráticos da Adminis-  
tração Pública Federal.

Art. 3º O crédito especial objeto  
da presente lei será registrado pelo  
Tribunal de Contas e distribuído au-  
tomaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 4º O crédito especial em apre-  
ço terá validade por dois exercícios.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições  
em contrário.

### Projeto de Lei da Câmara

Nº 121, de 1966

(Nº 3.722-B, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir,  
pelo Ministério das Relações Exte-  
riores, o crédito especial de Cr\$  
120.074.228 (cento e vinte milhões  
setenta e quatro mil duzentos e  
trinta e oito cruzeiros), destinado  
a atender ao pagamento das des-  
pesas realizadas com a visita ao  
Brasil de Suas Majestades o Rei e a  
Rainha dos Belgas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo au-  
torizado a abrir, pelo Ministério das  
Relações Exteriores, o crédito especial  
de Cr\$ 120.074.228 (cento e vinte mi-  
lhões setenta e quatro mil duzentos e  
trinta e oito cruzeiros), destinado a  
atender ao pagamento das despesas  
realizadas com a visita ao Brasil de  
Suas Majestades o Rei e a Rainha  
dos Belgas.

Art. 2º O crédito de que trata a  
presente lei será registrado e distri-  
buído ao Tesouro Nacional, pelo Tri-  
bunal de Contas.

Art. 3º A presente lei entra em  
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a  
leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à  
leitura do requerimento de dispensa  
de publicação de redação final.

E' lido e aprovado o seguinte

### Requerimento nº 267, de 1966

Nos termos dos arts. 211, letra n  
e 315, do Regulamento Interno, requero  
dispensa de publicação para imediata  
discussão e votação da redação final  
do Projeto de Lei da Câmara nº 121  
de 1966 (nº 3.722-B, na Casa de ori-  
gem), que concede isenção de tri-  
butos para aparelhos e equipamentos  
médico-hospitalares.

Sala das Sessões 10 de agosto de  
1966. — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequên-  
cia, passa-se à votação da redação  
final.

Redação Final do Projeto nú-  
mero 121, de 1966, que concede  
isenção de tributos para aparelhos  
e equipamentos médico-hospita-  
lares.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a  
palavra, darei como encerrada a dis-  
cussão. (Pausa)

Está aprovada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam,  
meiram permanecer sentados. (Pau-  
sa)

Está aprovada.

A matéria vai para a Câmara dos  
Deputados.

Para acompanhar na outra Casa o  
estudo das emendas do Senado, de-  
signo o Sr. Senador Melo de Sá, Re-  
lator da matéria na Comissão de Pro-  
jetos do Executivo.

E a seguinte a redação final aprovada:

### Parecer nº 727, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66, na Casa de origem).

RELATOR: Sr. Lino de Matos.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Lino de Matos, Presidente e Relator. — Benedito Neto. — Antônio Carlos.

### ANEXO AO PARECER Nº 727, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares.

#### EMENDA Nº 1

(corresponde à emenda nº 2-CPE Ao § 2º do art. 1º)

Dê-se a seguinte redação:

“§ 2º. A isenção concedida não abrange os aparelhos, equipamentos e outros materiais com similar produzido no País.”

#### EMENDA Nº 2

(corresponde à subemenda CPE à emenda nº 4 de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se:

“§ 3º. Os aparelhos e equipamentos quando produzidos no País, são isentos do imposto de consumo e qualquer outros tributos ou contribuições fiscais, sempre que adquiridos pelas instituições mencionadas neste artigo.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade). — Não há oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se a

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que apresenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a Redação Final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos corres-

pondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que apresenta Emmanuel Novais, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1966

Aposenta Emmanuel Novais, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Emmanuel Novais.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que apresenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 159, de 1966 (nº 3.745-A-66, na Casa de origem), que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29

de novembro de 1965, e dá outras providências (aumento de vencimentos), tendo Pareceres Favoráveis (nºs 722 e 723, de 1966) das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação deverá fazer-se em escrutínio secreto.

O SR. MEM DE SA:

(Pela ordem). — Sr. Presidente, desejaria saber de V. Exª se esse projeto é de origem do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade). — Este projeto é de iniciativa dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O SR. MEM DE SA:

— Faço a indagação porque, pelo menos no anexo que me foi distribuído, figuram somente o texto do projeto e o parecer da Comissão de Finanças, mas não se verifica qual a origem do projeto. V. Exª acaba de informar que é originária dos Tribunais.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade). — Todos os Tribunais Regionais tomaram a iniciativa de pedir a extensão dos benefícios da Lei nº 4.863 aos funcionários de suas respectivas secretarias.

Verifico nos autos a existência de solicitações, dirigidas à Câmara dos Deputados, por todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País.

O SR. MEM DE SA — Grato pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade). — Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder a apuração. (Pausa).

Votaram “sim” 32 Senhores Senadores; “não”, dois Senhores Senadores, havendo quatro abstenções.

O projeto está aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado.

### PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 159 D E 1966

(Nº 1.748-A-66, na Casa de origem)

Estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores correspondentes aos símbolos dos cargos e funções gratificadas dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do País passam a vigorar com um aumento de 46% (quarenta e seis por cento), de acordo com o seguinte esquema: 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1966; mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1966; e mais 6% (seis por cento) a partir de 1º de outubro de 1966 (Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e Resoluções nºs 188-66 e 20-66, respectivamente, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal).

Art. 2º O salário-família, por dependente, será pago na base de .... Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º Aplica-se esta Lei aos servidores inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais, independentemente de prévia apostila na base de 40% (quarenta por cento), de acordo com o seguinte esquema: 30% (trinta por cento) a partir de 1º de março de 1966;

mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1966; e mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1966.

Art. 4º Nenhum funcionário da Justiça Eleitoral perceberá vencimentos ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça, cujo cargo tenha a mesma denominação ou equivalência, quando se tratar de isolado, ou, além da mesma denominação, for integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira.

Art. 5º O aumento fixado nesta Lei poderá ser revisto em decorrência da regulamentação do princípio estabelecido no art. 23 do Ato Institucional nº 2.

Art. 6º Os efeitos decorrentes da aplicação da presente Lei são devidos a partir de 1º de março de 1966.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais —, o crédito suplementar de ..... Cr\$ 3.869.792.914 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos e quatorze cruzeiros), em reforço das categorias econômicas ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil (Parte Fixa), 3.2.3.0 — Inativos e 3.2.5.0 — Salário-família, do vigente Orçamento (Lei nº 4.909, de 10 de novembro de 1966, com as seguintes discriminações:

#### Anexo 3 — Poder Judiciário

##### 04.00 — Justiça Eleitoral

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 02 — TRE de Alagoas          | 47.022.549    |
| 03 — TRE do Amazonas         | 84.648.000    |
| 04 — TRE da Bahia            | 294.810.989   |
| 05 — TRE do Ceará            | 168.220.660   |
| 06 — TRE do Distrito Federal | 71.000.000    |
| 07 — TRE do Espírito Santo   | 78.894.473    |
| 08 — TRE de Goiás            | 75.612.794    |
| 09 — TRE da Guanabara        | 673.558.000   |
| 10 — TRE do Maranhão         | 83.330.000    |
| 11 — TRE de Mato Grosso      | 43.402.000    |
| 12 — TRE de Minas Gerais     | 365.180.000   |
| 13 — TRE do Pará             | 81.897.000    |
| 14 — TRE da Paraíba          | 68.072.828    |
| 15 — TRE do Paraná           | 155.277.439   |
| 16 — TRE de Pernambuco       | 208.700.000   |
| 17 — TRE do Piauí            | 69.626.770    |
| 18 — TRE do Rio de Janeiro   | 136.792.129   |
| 19 — TRE do R. G. do Norte   | 93.431.000    |
| 20 — TRE do R. G. do Sul     | 179.330.171   |
| 21 — TRE de São Catarina     | 124.124.965   |
| 22 — TRE de São Paulo        | 713.468.000   |
| 23 — TRE de Sergipe          | 53.389.493    |
|                              | 3.869.792.914 |

Parágrafo único. O referido crédito será registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade). — O restante da matéria constante da Ordem do Dia diz respeito a:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 226, de 1966 (nº de origem 404-66), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a e colha do



Professor Ruy Aguiar da Silva Leme para membro do Conselho Nacional de Economia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 227-66 (nº de origem 405-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Frederico de Ghermont Lisboa, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 253-66 (nº de origem 455-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto Luiz Assumpção de Araújo para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 254-66 (nº de origem 456-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mário Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255-66 (nº de origem 457-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jayme de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Toda esta matéria nos termos do Regimento, deverá ser discutida e votada em sessão secreta. Assim, peço aos Senhores Funcionários as indispensáveis providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 50 minutos, voltando a ser pública às 22 horas e 40 minutos)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) -- Está reaberta a sessão pública.

Esgotada a Ordem do Dia. Não há orador inscrito. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 296, de 1964

(nº 1.720-B, de 1964 na Casa de origem), que dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os artigos 3º, 4º e 8º da Lei número 818, de 8 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.404, de 14 de setembro de 1964 e dá outras providências, tendo Parecer favorável sob nº 685, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966, nº 3.070-B-65 na Casa de origem que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Estado de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender a despesas com o aumento de vencimentos do Quadro do Pessoal e do valor do jeton e da gratificação pela Representação da Presidência do Tribunal tendo Parecer favorável, sob nº 717, de 1966 da Comissão de Finanças.

3

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a pres-

crição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos tendo Parecer favorável, sob número 719 de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

4

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 254-66 (número de origem 456-66) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mário Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

5

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255-66 (número de origem 457-66) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jayme de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) -- Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 45 minutos).

### ATOS DO VICE-PRESIDENTE DO SENADO

#### PORTARIA Nº 2, DE 1966

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e" do Regimento Interno, resolve designar Vice-presidente Cristiano Filho, Motorista, PL-10, para exercer as funções de Motorista de seu Gabinete.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966. — Camillo Nogueira da Gama.

### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 3, DE 1966

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e" do Regimento Interno, resolve dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo em seu Gabinete, o funcionário Celdir Lacerda, Motorista, PL-10, louvando-o pela eficiência, probidade e rigorosa exatidão com que desempenhou suas atribuições, sem uma só

falta, omissão ou deslize durante todo o período de seu desempenho.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966. — Camillo Nogueira da Gama.

### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 20, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51,

letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve, de acordo com a indicação do Sr. 3º Suplente, lotar naquele Gabinete o Auxiliar de Portaria, PL-10, Avelar Fonseca de Souza, para exercer as funções de Continuo.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de agosto de 1966. — Gilberto Marinho, 1º Secretário.

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

As 18 horas do dia 4 de agosto de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Irineu Boinhausen presentes os Srs. Bezerra Neto, José Leite, Manoel Villaca, Sigefredo Parheco, Oscar Passos, Antonio Carlos, Eugênio Barros e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Lobão da Silveira, Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, João Abrahão e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. José Leite que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1966, que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação é, por unanimidade, aprovada pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### ATAS DAS COMISSÕES

#### COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

#### 13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1966

As quinze horas do dia quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Bezerra Neto, Eurico Rezende e José Feliciano, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guionard, José Herminio e Lino de Mattos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro à Academia Brasileira de Ciências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, para assumir

a presidência e relata pela aprovação as seguintes proposições:

— Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1966, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado a Cooperativa Agrícola de Coimã;

— Projeto de Lei da Câmara número 147, de 1966, que dispõe sobre a prescrição de direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Sumetidos à discussão e votação, são os pareceres aprovados.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar dá por encerrada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3 e Secretário da Comissão a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1966 (CN), que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências"

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1966.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas e vinte mi-

nutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaca, José Leite, Atílio Fontana, Antônio Carlos, Joaquim Parente, Edmundo Levi, Aurélio Vianna, e, os Senhores Deputados Ivan Luz, Heitor Dias, Elias Carmo, Hamilton Prado e Henrique Lima, reúne-se, para sua reunião de instalação, escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 10 de 1966 (CN), que "Cria o fundo de garantia do tempo de serviço e dá outras providências".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Domício Gondin, Heribaldo Vieira, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, e, os Senhores Deputados Oliveira Brito, Francelino Pereira, Floriceno Paixão, Franco Montoro, Hélio Magalhães e Medeiros Neto.

A seguir, de conformidade com o preceituado no artigo 32, do Regimento Comum, assume a Presidência dos trabalhos o Senhor Senador Atílio Fontana que declara abertos os trabalhos da Comissão na presente reunião.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente faz ciente aos Senhores membros da Comissão de que, imprevisto das mais ardorosas intenções em dar o mais cabal cumprimento às disposições regimentais, irá em seguida, proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico. E, continuando, levava os trabalhos da reunião por cinco minutos para preparação das cédulas.

Reatando os trabalhos, o Senhor Presidente designa a distribuição das cédulas e convoca para funcionar como escrutinador o Senhor Senador José Leite.

Procedida a eleição, contados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:   
 Senador Bezerra Neto ..... 12

Para Vice-Presidente:   
 Senador Antônio Carlos ..... 12   
 Deputado Ivan Luz ..... 2   
 Senador Manoel Villega ..... 1

Proseguindo, o Senhor Senador Atílio Fontana, do Estado de Pernambuco, Presidente da Comissão Mista para Estudo do Projeto de Lei nº 10, de 1964 (CN), ao Senhor Senador Bezerra Neto e Antônio Carlos.

Assumindo a Presidência da Comissão, o Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, em virtude de se encontrar ausente o Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente, agradece aos seus pares a honra com que foi distinguido e determina seguir a ordem de trabalhos da Comissão, para, em seguida, colocar as emendas em votação.

Colocadas em votação, por unanimidade, são as normas aprovadas, as quais, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas, em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente convoca aos Senhores membros da Comissão de que as emendas, acompanhadas de sua original e três cópias, deverão ser encaminhadas ao Secretário da Comissão — no mesmo primeiro andar do Edifício Anexo ao Senado Federal — nos horários de 8:00 às 10:00 horas e durante a noite, quando houver sessão, em qualquer uma das duas Casas do Congresso Nacional, nos dias 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 15 (quinze) e 16 (dezois), conforme determina a Resolução nº 1, de 1964 (CN), na letra a, do seu artigo 8. Comunicando, ainda, que o termo do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão dar-se-á no dia 16 (dezois) do corrente mês, às 24:00 (vinte e quatro) horas.

Continuando, o Senhor Presidente de conformidade com o art. 32, do Regulamento Interno, nomeia a designação da Diretoria das Comissões no sentido de ser designado para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Ney Passos Dantas.

O Senhor Presidente, a seguir informa que a Secretaria da Comissão providenciará a publicação das emendas apresentadas, em avulsos mimeografados, para prévio conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados membros da Comissão. E na oportunidade, comunica aos Senhores membros da Comissão de que a designação do Senhor Relator, Atílio Fontana, ainda hoje, pelo Senhor Presidente, como determino o parágrafo único, do artigo 19, das Normas Disciplinadoras aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavra eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e pelos membros presentes, vai à publicação.

Publique-se.   
 Em 9 de agosto de 1966. — Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Ivan Luz, Relator. — Senador Manoel Villega. — Senador Atílio Fontana. — Senador Antônio Carlos. — Senador Joaquim Parente. — Senador Edmundo Leal. — Senador Aurélio Viana. — Deputado Heitor Dias. — Deputado Elias Carmo. — Deputado Hamilton Prado. — Deputado Henrique Lima.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9-8-66, ÀS 17 HORAS E 20 MINUTOS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1964 (CN).

É o seguinte o texto das normas disciplinadoras aprovadas:

Art. 1º. Instada a Comissão e eleito o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designa o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente, desde que não possa ser indicado parlamentar da mesma legislatura paritária do Parlamento.

Art. 2º. O Relator, quando a Comissão estiver em sessão, no Congresso Nacional, e fora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, deverá, a qualquer hora, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local o horário previamente determinados.

Art. 3º. Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinados à apresentação de emendas ao Projeto de Lei, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que não tiverem a devida aprovação pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, imporavelmente. Se não for recebido o recurso, o projeto será aprovado pelos membros da Comissão, no próprio dia.

Art. 4º. Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ovidio o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram à matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º. A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 5 (cinco) de seus integrantes, poderá apreciar a pertinência da respectiva impropriedade.

Art. 6º. Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias ao Relator para concluir por substitutivo (letra f, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º. A discussão será uma só, e o Parecer e emenda. Poderá usar do direito de palavra a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, líder de bancada ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, poderá usar do direito de palavra o seu autor, pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realiza em bloco, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável; emendas com subemendas; e emendas com parecer contrário. Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º. As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e concluídas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

1º Cada questão de ordem será concluída por um dos membros da Comissão.

2º Os prazos para a apresentação de emendas e para a conclusão das questões de ordem serão de 5 (cinco) minutos.

3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer emenda ou emenda para votação em separado será recebida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhá-la ao Relator, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do despacho e o Relator.

Art. 11. Somente os membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, quando as requeridas pelos artigos 3º, 5º e 6º das normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o parecer, se houver de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sem se admitirem emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões das emendas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, celebre o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra b).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regulamento Interno.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Ivan Luz, Relator.

#### ARENA

1. Manoel Villaca   
 2. Domício Gondim   
 3. José Leite   
 4. Atílio Fontana   
 5. Heitor Dias   
 6. Joaquim Parente   
 7. Antônio Carlos

1. Ivan Luz   
 2. Heitor Dias   
 3. Elias Carmo   
 4. Oliveira Brito   
 5. Francisco Brito   
 6. Hamilton Prado   
 7. Medeiros Neto

#### CALENDÁRIO

Dia 9 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator.

Dias 10, 11, 12, 15 e 16 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

Dia 18 — Apresentação do parecer do Sr. Relator, perante a Comissão, às 15 (quinze) horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 22 — Apresentação do parecer da Comissão.

Dia 23 — Publicação do parecer.

Dia 25 — Discussão da matéria em sessão conjunta, às 9 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas. Senado Federal — Diretoria das Comissões — 1º andar (Anexo) — Telefone 2-46-33 — ramais 36 e 244.

#### AVISO

1 — As Comissões recebem as Emendas nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de agosto;

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 1º andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8:00 às 10:00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso;

3 — Termo do prazo para apresentação de Emendas na Comissão: dia 16, às 24:00 horas;

4 — As Emendas só serão recebidas quando acompanhadas de um original e três cópias;

5 — Encerrado o prazo de entrega das Emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único, do artigo 8º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 18 (dezoito), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Em 9 de agosto de 1966. — Senador Bezerra Neto, Presidente.   
 Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, 1º andar, Edifício Anexo, Senado Federal — Telefone 2-46-33 — ramais 36 e 244

Secretário: J. Ney Passos Dantas

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1964, QUE "CRIA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Bezerra Neto   
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

Relator: Deputado Ivan Luz

#### M. D. B.

#### Senadores

1. Eduardo Leal   
 2. Josaphat Marinho   
 3. Aurelio Viana   
 4. Bezerra Neto

#### Deputados

1. Floriano Peixoto   
 2. Henrique Lima   
 3. Franco Monteiro   
 4. Heitor Magalhães

Comissão Especial, criada pela aprovação do Projeto de Lei nº 285, de 1965, para "proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

2ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE NOVENO DE 1965

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente da Comissão, realizou-se a 2ª reunião da Comissão Especial, criada pela aprovação do Projeto de Lei nº 285, de 1965, para "proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

assistência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, José Emílio, Relator da Comissão, Raul Guberti e Argemiro de Figueiredo, reúnem-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada com a aprovação do Requerimento nº 125, de 1953, para ouvir as declarações do Doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente em exercício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, acompanhado, na qualidade de assessores, dos Senhores Doutores Aldemiro Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos; José Polício Ferreira, Assessor para Assuntos Econômicos; Paulo Leitano Távora, Assessor Jurídico; e Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais, todos incumbidos de assessorá-lo nas suas declarações e respostas à Comissão. Compareceram, ainda, os Senhores Senadores Júlio Leite, José Leite, Bazzera Neto, Aurelio Vianna, Lopes da Silva e Cândo Mondim.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Atilio Fontana e José Feliciano.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, considerada aprovada, devidamente assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Doutor Alberto do Amaral Osório, que fala o seu depoimento dissertando sobre o tema: "O que lhe foi submetido, constante dos seguintes itens:

1 — Detalhar financiamentos industriais, agrícolas, agro-industriais e agropecuários, relativos a energia elétrica e suas fontes;

2 — Relação dos empréstimos efetuados para firmas nacionais, para firmas nacionais ligadas a firmas estrangeiras; e

3 — E, no que se refere à indústria, menção especial à metalurgia.

No curso de sua exposição, por várias vezes contando com esclarecimentos e dados precisos fornecidos pelos seus assessores, tem o Doutor Alberto do Amaral Osório oportunidade de responder a questões formuladas pelos Senhores Senadores José Emílio, Relator da Comissão, Júlio Leite, Paulo Guberti e Sigefredo Pacheco, Presidente, sobre as atividades do Banco, utilizando-se o Presidente daquele estabelecimento oficial de crédito de gráficos, para melhor elucidar as questões suscitadas.

Finalizada, o Senhor Presidente da Comissão manifesta os agradecimentos de mesma ao depoente, dizendo do quanto agradado e foi útil a sua exposição, e, concluindo, determina sejam as notas toquográficas, tão logo decifradas, bem como os gráficos e dados entregues pelo convocado, anexados à presente Ata, sendo publicados, em anexo, do Diário do Congresso Nacional, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, encerra a presente sessão, e, para constar, eu, J. Nery Paros Dantas, Secretário da Comissão, levo a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publica-se.

Em 25 de novembro de 1965. — Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

# ANEXO DA ATA DA 42ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 9 HORAS

## PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira;

Relator: Senador José Emílio; e Convocado: Doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente em exercício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Assessores do convocado: Dr. Adalberto Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos; Dr. José Polício Ferreira, Assessor para Assuntos Econômicos; Dr. Paulo Leitano Távora, Assessor Jurídico; Dr. Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais.

## ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

A requerimento do senhor Senador José Emílio, fica dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, da qual foi distribuída cópia a cada um dos senhores senadores membros desta Comissão Especial.

Destina-se esta reunião a colher o depoimento do Doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que veio acompanhado de seus assessores — Dr. Adalberto Bandeira Moura, de Assuntos Legislativos; José Polício Ferreira, para Assuntos Econômicos; Dr. Tarcísio Barbosa Arantes, para Assuntos Internacionais; e Dr. Paulo Leitano Távora, para Assuntos Jurídicos.

O tema que lhe foi submetido compreende o seguinte:

1 — Detalhar financiamentos industriais, agrícolas, agro-industriais e agropecuários, relativos a energia elétrica e suas fontes;

2 — Relação dos empréstimos efetuados para firmas nacionais, para firmas ligadas a estrangeiras e para firmas estrangeiras;

3 — E, no que se refere à indústria, menção especial à metalurgia.

Tem a palavra o Doutor Alberto do Amaral Osório.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO (Sem pedido do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou aqui representando o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de seu Diretor-Superintendente e no exercício de Presidência, uma vez que o seu Presidente encontra-se no exterior, em missão oficial.

Acompanham-me os Drs. Adalberto Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos; José Polício Ferreira, do Departamento Econômico; Paulo Leitano Távora, do Departamento Jurídico; e Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais. (Lê)

Senhores Senadores:

Trago aqui o meu caderno de exame de V. Exas., feito materialmente e elaborado sobre as atividades do BNDE. Dê-se material extenso as respostas às questões que me foram enviados, recolhendo, no meu esquecimental e breve para não cansar, com uma longa exposição

## Primeiro Quesito:

A cooperação do Banco em moeda nacional no período 1962 a 30 de junho de 1965, cifrou-se por Cr\$ 1.512,1 bilhões aos preços de dezembro de 1964. Essa cooperação assim se distribuiu:

|                                                                    | Cr\$ bilhões | % do total |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1) a indústrias . . . . .                                          | 758,5        | 50,0       |
| 2) a atividades ligadas ao fortalecimento da agricultura . . . . . | 34,1         | 2,3        |
| 3) a energia elétrica . . . . .                                    | 414,4        | 27,4       |
| 4) a transportes . . . . .                                         | 200,9        | 19,9       |
| 5) ao Ensino e Pesquisas Técnico-Científicas . . . . .             | 6,2          | 0,4        |
| Total . . . . .                                                    | 1.512,1      | 100,00     |

Em avais a créditos externos, cujo total é de US\$ 819,8 milhões, a cooperação do Banco foi a seguinte, no período:

|                                                                    | US\$ milhões | % do total |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1) a Indústrias . . . . .                                          | 432,7        | 52,8       |
| 2) a atividades ligadas ao fortalecimento da agricultura . . . . . | 12,6         | 1,5        |
| 3) a energia elétrica . . . . .                                    | 175,2        | 21,4       |
| 4) a transportes . . . . .                                         | 199,3        | 24,3       |
| Total . . . . .                                                    | 819,8        | 100,0      |

## Segundo Quesito:

Os empréstimos do Banco até 30 de setembro, em cruzeiros correntes, atenderam:

|                                                               | Cr\$ bilhões | % do total |
|---------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1) Entidades Nacionais:                                       |              |            |
| a) Firms Privadas . . . . .                                   | 44,9         | 9,0        |
| b) Entidades Públicas e Sociedade de Economia Mista . . . . . | 425,9        | 85,5       |
| Soma . . . . .                                                | 470,9        | 94,5       |
| 2) Firms Estrangeiras . . . . .                               | 19,3         | 3,9        |
| 3) Firms Nacionais ligadas a Estrangeiras . . . . .           | 7,8          | 1,6        |
| Total . . . . .                                               | 497,0        | 100,0      |

Os avais do Banco no período contemplaram:

|                                                               | US\$ milhões | % do total |
|---------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1) Entidades Nacionais:                                       |              |            |
| a) Firms Privadas . . . . .                                   | 150,9        | 17,5       |
| b) Entidades Públicas e Sociedade de Economia Mista . . . . . | 894,6        | 81,0       |
| Soma . . . . .                                                | 1.045,5      | 98,5       |
| 2) Firms Estrangeiras . . . . .                               | 0,7          | —          |
| 3) Firms Nacionais ligadas a Estrangeiras . . . . .           | 13,3         | 1,5        |
| Total . . . . .                                               | 1.059,5      | 100,0      |

## Terceiro Quesito:

A colaboração financeira do BNDE, compreendendo empréstimos e participação societária a empresas no setor metalúrgico foram os seguintes, a preços da época das respectivas autorizações:

|                                                          | Financiamento<br>Cr\$ milhões | Aval<br>Cr\$ mil |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>Na Siderurgia:</b>                                    |                               |                  |
| 1. Aços Villares .....                                   | 218,7                         | 3.363            |
| 2. Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas .....          | 44,0                          | —                |
| 3. Cia. Ferro e Aço de Vitória .....                     | 11.420,0                      | 12.441           |
| 4. Cia. Siderúrgica Mannesmann .....                     | 700,0                         | —                |
| 5. Cia. Siderúrgica Pains .....                          | 30,0                          | —                |
| 6. Laminção de Ferro S. A. — LAFERSA .....               | 24,0                          | —                |
| 7. Laminção Fluminense S. A. — LAFUSA .....              | 25,0                          | —                |
| 8. Siderúrgica Riograndense S. A. .....                  | 2.069,0                       | 358              |
| 9. Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA .....              | 50.215,8                      | 113.708          |
| 10. Siderúrgica Barra Mansa .....                        | 70,0                          | 2.054            |
| 11. Siderúrgica J. L. Alpert .....                       | 13.010,0                      | 9.983            |
| 12. Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais — USIMINAS ..... | 8.240,0                       | 216.044          |
| 13. Aços Anhanguera .....                                | 7.000,0                       | —                |
| 14. Cia. Siderúrgica Nacional .....                      | —                             | 2.500            |
| <b>Total .....</b>                                       | <b>95.034,5</b>               | <b>360.451</b>   |

## E. outros ramos do setor metalúrgico:

|                                                           | Financiamento<br>Cr\$ milhões | Aval<br>US\$ mil |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1. Cia. Brasileira de Alumínio .....                      | 450,0                         | 4.259            |
| 2. Cia. Brasileira de Chumbo — COBRAC .....               | 43,3                          | —                |
| 3. Laminção Nacional de Metais S. A. .....                | —                             | 2.023            |
| 4. Bopp & Reuther do Brasil .....                         | 15,0                          | —                |
| 5. Brassinter S. A. Indústria e Comércio .....            | 43,3                          | —                |
| 6. Cia. Metalúrgica Barbara .....                         | 25,0                          | 3.536            |
| 7. Fabrica Nacional de Ferramentas S. A. .....            | 22,0                          | —                |
| 8. Fundação Tupy S. A. .....                              | 40,0                          | —                |
| 9. Indústria Metalúrgica Forjaco .....                    | 25,3                          | —                |
| 10. Sociedade Termica de Fundições Gerais — SOFUNGE ..... | —                             | 3.178            |
| 11. Cia. Mercantil e Indústria — INMA .....               | 2.091,7                       | —                |
| 12. ISAM — Indústria Sul Americana de Metais S. A. .....  | 750,0                         | —                |
| 13. Cia. Metropolitana de Aços .....                      | 330,0                         | —                |
| 14. Metalúrgica Mazam S. A. .....                         | 800,0                         | —                |
| 15. Sifco do Brasil S. A. — Indústria Metalúrgica .....   | 1.200,0                       | —                |
| <b>Total .....</b>                                        | <b>5.835,6</b>                | <b>13.058</b>    |

Além dos recursos acima citados, foram autorizados adiantamentos para posterior incorporação ao capital, no período de 1962 a setembro de 1965, às seguintes empresas:

|                                                        | Em bilhões de<br>Cr\$ Correntes |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS .. | 77,6                            |
| Cia. de Ferro e Aço de Vitória .....                   | 13,8                            |
| Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA .....               | 94,0                            |
| <b>Soma .....</b>                                      | <b>185,4</b>                    |

Além desses quesitos me foram enviadas informações de que Membros desta Ilustre Casa gostariam de ouvir minha palavra sobre:

## 1º. Aplicações dos Recursos dos Acórdos do Trigo

Do 1º ao 4º Acórdo, o BNDE aplicou Cr\$ 29,8 bilhões, em valores correntes, sendo Cr\$ 4,9 bilhões em empresas de capital privado brasileiro, Cr\$ 3,5 bilhões em empresas de capital privado estrangeiro, Cr\$ 21,2 bilhões em sociedades de economia mista.

Do 5º Acórdo está aplicando Cr\$ 36,0 bilhões, sendo:

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| Empresas de Capital Nacional .....        | Cr\$ 20,1 bilhões |
| Empresas de Capital Norte-Americano ..... | Cr\$ 9,7 bilhões  |
| Empresas de Economia Mista .....          | Cr\$ 6,2 bilhões  |

## 2º. Prioridades a projetos agropecuários

Tradicionalmente, a contribuição ao BNDE ao setor primário da economia brasileira tem dado primazia a operações de crédito destinados aos serviços básicos ligados à atividade rural, como são as redes de armazéns e silos, os armazéns frigoríficos e aos matadouros industriais. Algumas atividades industriais, estreitamente ligadas ao setor rural têm, também, recebido o apoio financeiro do Banco, como é o caso da indústria de fertilizantes, de implementos agrícolas, de sisal, de juta, de madeira etc. Finalmente, cabe lembrar a intervenção do Banco em financiamentos externos no exterior, com o propósito de facilitar a importação de máquinas e implementos agrícolas, em época anterior à produção desses itens no País.

Mais recentemente, a Lei 4.504-64 colocou sob a administração do Banco, o Fundo Agro-Industrial de Reconversão, destinado ao financiamento de projetos agropecuários ou industriais apresentados por proprietários rurais atingidos por desapropriações nos termos daquele Diploma Legal.

## 3º. Colaboração do Banco a Sistemas de Transporte engajados no Setor Exportação

O BNDE outorgou a seguinte colaboração ao sistema de transportes do País:

|                 | Cr\$ bilhões<br>correntes | US\$ milhões |
|-----------------|---------------------------|--------------|
| Ferrovias ..... | 14,7                      | 52,3         |
| Portos .....    | 0,9                       | 34,8         |

Atendem ainda a construção naval, a ela concedendo financiamentos no montante de Cr\$ 1,7 bilhões e aval de US\$ 1,9 milhões, a preços correntes.

Quero destacar que a atuação financeira do BNDE até 1963 ressaltou-se da modestia de seus recursos. Em 1964 teve o Banco auxílio episódico através do FUNAI, do qual recebeu até esta data Cr\$ 62,5 bilhões. Só em 1965, teve, por decisão do Congresso, seus recursos aumentados, com o recolhimento de 20% do produto da arrecadação ao Imposto de Renda. No presente exercício, porém, dadas as dificuldades financeiras da União, não deverá o BNDE receber a totalidade do produto propiciado pelos 20%.

Com base nesse acréscimo de recursos firmes que me outorgou a decisão do Congresso, pretendo o BNDE ampliar seus campos de operação, concedendo maior volume de empréstimos e diversificando sua assistência aos setores básicos, além de inaugurar novas formas de operação, em escala, como, por exemplo, a que está prestando à formação técnico-científica e às pesquisas tecnológicas no País.

Não obstante, antecipando-se a esse momento, o Banco já vem inaugurando novas modalidades de operações, com recursos externos como são o FINEAME e o FIPAME, que visam a conceder crédito especializado, de médio prazo, para anparar e fomentar a demanda de equipamento produzido no País e aumentar o grau de utilização do capital fixo instalado.

Creio Senhores Senadores, que respondi de modo sucinto aos quesitos que me foram encaminhados. Mas fico à disposição de V. Exs para mais esclarecimentos sobre esses ou sobre quaisquer outros pontos pertinentes às atividades do Banco.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator) — Senhor Presidente, temos várias perguntas a fazer. Mas, a falta de energia não permitiu que chegasse, do 11º andar do Anexo, o material que preparamos. Mas, para não pararmos o andamento dos trabalhos, gostaríamos de saber, desde logo, se existe nos Estatutos do Banco algum artigo que o obrigue a investir no Nordeste.

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — É um dispositivo legal que dá preferência na aplicação no Nordeste e no Norte.

O SR. PAULO LAITANO TAVORA — É dispositivo da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator) — Em se tratando de companhias estrangeiras, não seria melhor que o BNDE fizesse os empréstimos sob a condição de que elas pagassem, pelo menos, 5 anos o Imposto de Renda?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — Não há dispositivo legal que estabeleça essa condição a firmas estrangeiras.

Não sendo de acordo com os recursos provenientes do Acórdo do Trigo, somente com autorização do Senhor Presidente da República. Os empréstimos concedidos pelo BNDE são precedidos da análise do projeto. Somente são concedidos, nessas condições, para os projetos que tenham prioridade.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator) — Quais as sanções ou providências que o B. N. D. E. tem tomado nos casos em que seus mutuários não cumpram as cláusulas contratuais?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — Posso dizer que o Banco tem sido muito compreensivo. Apenas em casos extremos é que fica comprovada a incapacidade do mutuário, de vir a saldar ou acertar, conforme a sua situação. De um modo geral, o Banco tem composto a situação com os mutuários, permitindo que em nova situação ele venha a cumprir os compromissos pontualmente.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator) — V. Exª já tem o programa de realizações para o ano de 1966?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — Está sendo agora ultimado, tem que ser aprovado pelo Conselho do Banco, até o fim do ano. Ainda não passou pela Diretoria nem pelo Conselho, está sendo preparado pelo Departamento técnico.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator) — Qual o montante dos prejuízos prováveis do Banco, com créditos, endossos ou títulos de empréstimo?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — Prejuízo, propriamente dito, o Banco não tem tido, dependendo do sentido em que se situa o prejuízo. As garantias são suficientes para cobrir o que o Banco emprestou.



Temos muitos mutuários em atraso, mas a grande maioria é de órgãos públicos que têm condições de pagar e estamos, agora, paulatinamente, principalmente na nova administração, fazendo os acordos com esses mutuários.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Quais os juros e taxas cobrados pelos empréstimos feitos pelo Banco?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Isso varia um pouco, o Banco cobra juros de 12% ao ano e além dos juros cobra uma taxa de fiscalização, destinada a cobrir as despesas com seu trabalho de fiscalização propriamente dito e cobra, ainda, uma parte de correção monetária.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Totaliza isso, quanto, mais ou menos?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Atualmente, para os empréstimos de prazo médio e curto, 26% ao ano, 12% mais 14%; anteriormente era mais.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Até agosto era bem mais, tive essa informação.

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — É decisão de 10 de agosto, do Conselho Monetário Inter-OSÓRIO — Eu disse que são taxas

**O DR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA** — Eu pediria permissão para explicar quando se trata de recurso próprio, do Banco, nunca foram a mais do que está previsto.

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Eu disse que são taxas a médio e curto prazo. Quando são a longo prazo, para investimentos como energia elétrica, por exemplo, o Banco cobra taxa mais baixa que os 12% e, desde que fomos autorizados a fazer correção monetária, há, anos, o Banco adotou uma posição de corrigir parcialmente a inflação, nos empréstimos concedidos a esse setor com que estamos trabalhando, principalmente na infra-estrutura e setores básicos da indústria.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Qual o juro para energia elétrica?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — 9,5%.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — E para indústria metalúrgica?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — De 12%. Os empréstimos externos correm o risco do câmbio.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — E com relação ao empréstimo do trigo, não há reavaliação desse dinheiro?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Não. O dinheiro do trigo recebemos como empréstimo ao Banco, em condições excepcionais, com pagamento em 40 anos, carência de 5 anos e juros de 4%, sem correção monetária nem risco de câmbio. O Banco empresta em condições uniformes e a renda vai para o Banco, que fare a rotação desses recursos.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Pelo que estamos ouvindo da exposição feita, o Banco não empresta a grandes empresas somente, mas também a médias empresas, não é exato?

**O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Exato.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Há algum financiamento para reflorestamento?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — O Banco concede financiamento para reflorestamento quanto este está ligado a atividades industriais e não para o reflorestamento em si. Achaamos que existem outros órgãos ligados ao Ministério da Agricultura que poderão cuidar disso. Não temos boa oportunidade, ainda de ceder grandes empréstimos nesse campo, sendo que o maior deles foi de 200 milhões de cruzeiros.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Existem no Banco critérios de prioridade para empréstimos?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Temos três tipos de prioridade. Um deles refere-se aos setores de atividade econômica que, por força de lei, o Banco da enquadramento por força da sua importância no desenvolvimento nacional. Um projeto, para merecer apoio do Banco precisa estar enquadrado num desses setores, que, hoje, abrangem grande parte de atividades econômica do País. Depois, é preciso que dentro do setor, tenha prioridade genérica, prioridade essa decorrente de considerações do mercado, das localizações regionais de mercado, analisamos, aí, a influência que aquela produção terá no mercado nacional.

Há a prioridade específica, do projeto em si, que tem de ser feito tecnicamente. Terá de ser provado que o projeto foi elaborado com técnica moderna, que vai dar a melhor produtividade e que todos os seus aspectos — jurídico, econômico, financeiro — estão bons.

É a terceira etapa. Depois temos os três pontos, ao fim dos quais o Banco concede o financiamento.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — As empresas elétricas estão ganhando muito.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Não diria que as empresas elétricas estão ganhando muito. É uma tarefa realista, na verdade. Atualmente tem a capacidade de atualizar o seu ativo em função real do valor, podendo ser cobrada uma tarifa que permite manter o serviço e saldar seus compromissos.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Minha pergunta tem sua razão. Em depoimento prestado aqui, o Ministro de Minas e Energia declarou que para uma demanda de 25 mil quilowatts, a CEMIG cobra 15 cruzeiros o quilowatt-hora, enquanto que São Paulo cobra 30 cruzeiros. Como pode Minas Gerais viver com 15 e São Paulo com 30 ou 40?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Nada posso responder em pormenor a pergunta de V. Exa. A tarifa e função da demanda unitária de cada utilizador. A tarifa permite acertar. Nada sei sobre a tarifa de Minas Gerais.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Na Guanabara pior ou igual?

**O SR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA** — O problema da energia elétrica precisa ser considerado em função de vários fatores. Primeiro: a origem primária da força.

Minas Gerais, por exemplo, tem um sistema novo, portanto mais moderno, com unidades geradoras mais potentes. Mas o custo do kw em si é mais barato. Usinas antigas trabalhando até a antieconômica, produz um kw mais caro. Daí a diversidade pela qual o Banco não pode ser responsabilizado.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — É conhecido que uma das indústrias que melhoraram muito no país hoje foi a de energia. Está ganhando bastante dinheiro. No

entanto, dá-se-lhe preferência de juros e não ao particular, que talvez lute em piores condições.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — A indústria da energia necessita de expansão permanente, em grande ritmo. V. Exa. já devia ter notícia de que essa expansão é da ordem de um milhão de kw-ano.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Tomemos para exemplo a indústria metalúrgica americana. Val de 5 a 9 milhões, o que dá de 10 a 18 cruzeiros o kw/h. Mas se a produção econômica do Brasil for feita a base de 26%, nunca teremos condições de exportar.

Volta Redonda é um exemplo à parte, porque uma indústria pioneira, antiga, com vasto patrimônio. Quem começar agora, não pode.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — O Banco está cobrando 12 e 14%, aplicada a correção monetária.

Estamos de acordo com a tese de que devemos conjugar esforços no sentido do barateamento do dinheiro.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Há casos, no Brasil, que não sabemos como vai ser solucionados. Nas cidades de Salvador e Porto Alegre, o departamento de energia elétrica está cobrando 100 cruzeiros o Kw/h. Com uma indústria, como a do chumbo, pode crescer economicamente, se gasta 7 ou 8 KWH por quilo de chumbo? Como pode, realmente, produzir barato, para competir com o exterior?

Esse apelo nós fazemos ao B. N. D. E. para examinar, cuidadosamente, o assunto, porque, com dificuldades dessa natureza, só quem tem capital muito grande se arrisca a perder.

Falo em benefício dos brasileiros que têm vontade de crescer e desenvolver-se. Aquêles que já cresceram, têm esse dever, fazer o que se fez nos Estados Unidos, apoiar os pequenos, para se tornarem maiores.

Só com condições muito boas. Ninguém vive. É impossível. Um engenheiro — digo um engenheiro por acaso, mas um advogado, ou médico — que queira montar uma indústria no país, não pode, a não ser que seja numa rentabilidade imensa. Não pode começar. Precisam os de fazer sacrifícios, e claro. O país precisa de sacrifício duro. Quem não fizer isto não está cumprindo seu dever.

De modo, o apelo que fazemos ao BNDE e o de examinar cuidadosamente os problemas da produção essencial, pois ela precisa ser cuidada. Esse é o principal banco do País não é um banco comum, é um banco essencial.

**O SR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA** — O Banco tem cuidado do problema da fixação da taxa, de juros em função da natureza do pedido e também em função da implantação dos projetos. Quando o Banco funciona com os recursos que recebe por determinação legal, tem uma escala de aplicação determinada pela própria lei. Essa escala de aplicação é indispensável ao desenvolvimento do País.

Trata-se de frigoríficos, ferrovias, energia elétrica e nenhum desses projetos tem uma taxa violenta de juros. Funciona na base de 12% mais a correção monetária apenas para aquele tipo de projeto a curto prazo para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais em atividades menos relevantes. Sempre que se trata de atividade fundamental, decisiva para o desenvolvimento nacional, a taxa de juros é realmente muito baixa. Ficam, juros e correção monetária, em torno de 15% a 18%.

**O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator)** — Agradeço as informações prestadas. Suas orientações res-

postas não deixam a menor dúvida. Na pessoas que vêm aqui depor, inclusive ministros, cujas respostas não são claras.

Agradeço ao Dr. Alberto do Amaral Osório e seus companheiros pela presença e nada mais tenho a perguntar.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Siqueira Pacheco)** — Eu desejava perguntar o seguinte: há um projeto de Lei do Governo criando nova instituição bancária, para aplicação ao empréstimo compulsório.

Apresentei três emendas a esse projeto, uma delas no sentido de o Banco do Brasil empregar esse dinheiro. O Senador Josephat Marinho apresentou subemenda, dando ao ..... B.N.D.E. essa função. Mas mandava empregar 100% na economia industrial. Eu, fiel à minha Região, esquecida, abandonada, apresentei emenda mandando empregar 65% na economia industrial e 35% na rural, porque, ali, há muito pouca indústria. Ainda para reforçar o emprego de parte desse empréstimo nos Estados nordestinos, apresentei outra emenda: 25% seriam empregados nos Estados menos desenvolvidos, de menor renda.

Se não me falha a memória, essas três emendas foram aprovadas, e a Emenda Josephat Marinho, com que concordei, foi aprovada para que aquela importância fosse empregada pelo BNDE.

Quero saber o que foi empregado em economia rural, industrial e nas zonas menores de desenvolvimento.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Esses empréstimos a que faz referência V. Ex. já mencionei na minha exposição que o FUNAI quem estabelece o campo de aplicação. Da parte industrial aplicamos na ..... COSIPA; da parte agrícola, dos 75% não foi aplicado nada, mas é obrigatório que é um empreendimento aplicado sobre o controle estatal e se não aplicamos ainda é porque não tivemos nenhuma solicitação de projeto e porque o restante ainda não foi entregue ao banco.

O banco dá toda preferência a empreendimentos na Região Norte e na Região Nordeste e estamos trabalhando para desenvolver projetos nessas regiões, e a região está coberta de uma série de agências e financiamentos que estão com a mesma tarifa.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Siqueira Pacheco)** — Quando defendi minha emenda, o Senador Nogueira da Gama disse-me: V. Ex. está errado, nada se modificará. Os 25% não vão ser aplicados na economia rural. O aparte está registrado nos Anais do Senado. Fiquei na dúvida. Daí minha pergunta, e a resposta do Diretor confirma-a em parte. O cuidado, o zelo pela região foi inocuo.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Não direi em vão. Muita se tem feito. O próprio Banco, no momento, está repassando seus recursos para os bancos de desenvolvimento locais. Fizemos uma viagem ao Norte e ao Nordeste, juntamente com o Dr. Peluzi, e estamos ultimando as medidas. Inicialmente serão aplicados, nos bancos do Norte e do Nordeste, 12 bilhões, para os programas de assistência à pequena e à média empresa da região.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Siqueira Pacheco)** — Naquele tempo fiz a solicitação — aliás a única — ao Presidente João Goulart, que, dos 65% da economia industrial, Sua Excelência mandasse aplicar 10 bilhões de cruzeiros nas linhas de extensão da Companhia Boa Esperança do Piauí.

Agora, mais uma pergunta. Essa região planejada foi beneficiada, há coisa de 6 ou 8 anos, quando eu era Deputado Federal, com emendas orçamentárias para instalação do .....

FRIPISA, porque o gado da região era todo transportado para o Ceará, o que dá 600 km a pé, e o boi chegava lá com grande perda de peso. O atual Governador, segundo está informado, está insistindo junto à Caixa Econômica para concluir as obras.

Orá, como se trata de uma atividade que em muito beneficiaria a atividade criatória em meu Estado, gostaria de saber a situação em que se encontram essas obras.

**O SR. JOSE PELUCIO FERREIRA** — Esse projeto do FRIPISA é realmente um velho empreendimento, atendida a aplicação do Plani. Há vários anos foram incluídas várias no Orçamento da República, por três vezes consecutivas, mas por motivos técnicos não foram devidamente utilizadas. Mais tarde, o Banco, que por lei está obrigado a considerar no seu programa todo investimento, dá, com razoável prioridade, aqueles que dizem respeito à construção de instalações industriais. É o que temos feito em diversos Estados, inclusive no Nordeste. Na Bahia, financiamos dois projetos dessa natureza.

Sobre o projeto do Plani, as informações que tínhamos eram no sentido de que o projeto não preenchia as condições exigidas para a concessão do financiamento. O BNDE, por sua Assessoria, entrou em contato com as autoridades do Estado, na ocasião, prestando-lhes a necessária colaboração. A SUDENE interveio diretamente no projeto, mas houve dificuldades locais que impediram a sua apresentação ao BNDE, quando nossos colegas da Assessoria estiveram no Plani.

Na recente viagem que realizamos no Nordeste, visitamos o Plani, onde encontramos em contato com o Conselho de Desenvolvimento do Estado. Nessa ocasião, os membros desse Conselho informaram-nos de que o projeto estava suficientemente instruído e se encontrava no BNDE. Se, de fato, está no Banco, está sendo examinado.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Silveira Pacheco)** — Estou com esperanças de que o projeto será executado.

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Pode ter certeza de que nós teremos a maior boa vontade.

**O DR. ALDAMICO BANDEIRA MOURA** — A mim me parece que a Comissão Especial deve estar informada, também, da mecânica a que nós, no Banco, estamos sujeitos, com relação à aplicação de recursos.

O Banco, realmente, pela lei deve destinar todos os anos, no seu orçamento de investimentos, certa porcentagem de seus recursos para aplicação em áreas determinadas, no sentido de fazer com que essas áreas, principalmente situadas no centro-oeste, norte e nordeste, venham a obter incremento econômico maior, mas, feita a reserva, é imprescindível que o Banco receba os projetos dessas áreas.

Nós, em face da lei, devemos destinar esses recursos e os destinamos a essas regiões, porém justamente porque estão sendo atendidas, como disse o Dr. Osório, por outras agências de desenvolvimento, essas áreas não trazem ao B.N.D.E. um número de projetos que comprometa todos os recursos que tenhamos em aplicação naquela região. O Banco, sensível à necessidade de fazer o Nordeste crescer rapidamente, inverteu então sua posição: passou, ele que deve receber projetos, a ir buscar projetos a ir estimular, incrementar, ajudar a elaboração de projetos, entrando em contato com órgãos de desenvolvimento daquelas regiões, Nordeste, Norte e agora Centro-oeste. Mandamos uma equipe de cinco técnicos para essa finalidade. Isso fez com que parte dos nossos recursos fosse absorvido, em aplicação naquela área.

**O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO** — (Interrompe) — Quando uma firma, ou um homem, recebe um aval para o exterior e não cumpre, o Banco, naturalmente, é obrigado a cumprir esse aval. Isso tem trazido dificuldades ao Banco?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Dificuldades no sentido da falta de recursos, não, porque o Banco, quando assume um compromisso, é por sua vez reservado para honrar esse compromisso.

Então, realmente, o problema, mas tratando-se de modo maior nos setores ligados à produção do Estado, essas firmas fazem esforços para resolver esses recursos para que o Banco possa dispor de maiores meios de aplicação.

Os valores envolvidos, e o que os empresários envolvidos no exterior não eram de prazo suficientemente longo para o tipo de empreendimento, o BNDE compreende que vai ter de sanar essas dificuldades e transformar a dívida em sociedade, como tem feito com a COSIPA e USIMINAS.

**O SR. SENADOR JULIO LEITE** — Há uns 10 milhões de dólares depositados no Banco do Nordeste para atender as pequenas e médias indústrias da região. Esses recursos estão sendo aplicados?

Pela exposição de S. E. ficamos cientes de que as pequenas e médias indústrias estão sendo atendidas em outras regiões do País. No Nordeste, que é a área do Banco do Nordeste, estão sendo atendidas?

Aqui esteve o Presidente do Banco do Nordeste e nos mostrou um balanço e verificamos que existem 12 milhões de dólares depositados. Com essa destinação específica, para atender pequenas e médias indústrias, o Banco tem condições para fiscalizar essa aplicação ou dá a critério do Banco do Nordeste?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — Não. O B.N.D.E. fez acordo com o B.N.D.E. diretamente, isto é, com o B.N.D.E. e o Banco do Nordeste. O empréstimo é através do B.N.D.E. para pequenas e médias empresas. Em virtude desse acordo, estamos fazendo aplicação no resto do Brasil, abrangendo a área do Nordeste, que possui recursos próprios.

Consequente, agora, de um Banco almejo, emprestimo para pequenas empresas. Nesse caso, o B.N.D.E. pode aplicar no Nordeste.

Pela exposição que fiz, pode ser observado que vamos utilizar parte desses recursos vindos da Alemanha, para pequenas e médias empresas. E podemos empregar também na Região nordestina.

**O SR. SENADOR JULIO LEITE** — Apenas uma última pergunta: Brasília é uma capital irreversível. O B.N.D.E. vai concluir as quadras que indicou aqui. Há superquadras paradas, construídas do B.N.D.E.?

**O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO** — O B.N.D.E. tem um edifício aqui em Brasília. Apenas uma construção de blocos residenciais, que está paralisada porque teve problemas de fundação. Não houve tempo suficiente para ser analisada e aceita com o empreiteiro que construiu. Estamos realizando as obras.

**O SR. SENADOR JULIO LEITE** — Estamos satisfeitos em saber disso.

**O SR. ASSESSOR PAULO LAITANO TAVORA** — Foi assinado hoje um contrato para recuperação das obras, porque a empresa foi a falência, estava sequestrada judicialmente. Foi liberada de pos. foi examinada pelos técnicos para verificar as falhas.

Tivemos que fazer um projeto de reconstrução, e será executado por uma empresa, que teve experiência igual a essa do Banco do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Silveira Pacheco)** — Ao encerrar nossos trabalhos, quero expressar ao Senhor Alberto do Amaral Osório e dignos assessores a satisfação que tivemos em ouvi-los, numa exposição clara e sucinta.

Insistimos orgulhosos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico por os dados trazidos ao nosso conhecimento serem esclarecedores.

Na oportunidade, quero pedir aos nobres companheiros que me permitam fazer uma homenagem a um antigo companheiro, que foi o idealizador e fundador do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, — o antigo Deputado Honório Lacerda. Quando fundamos a Fundação Getúlio Vargas, soube honrar a pátria, amante do Brasil, preocupado com nossos problemas econômico-financeiros, teve a ideia da criação de uma entidade que possibilitasse o desenvolvimento industrial do Brasil. Ainda hoje lamentamos seu desaparecimento. Foi um grande paulista e um grande brasileiro. Estou certo de que, se nesse instante, tornando conhecimento da grandiosidade da obra que imaginou, tão modesta no princípio e hoje cooperando decisivamente para o progresso de nossa Pátria, estaria ele orgulhoso pela confiança depositada no Brasil e no patriotismo da bora que soube e idealizou.

Estão encerrados nossos trabalhos.

(Levantando-se a reunião às 12 horas e 30 minutos).

**DADOS A QUE O DEPUTADO FEZ REFERÊNCIAS NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO.**

**I — POLÍTICA E AÇÃO FINANCEIRA DO BNDE.**

#### Introdução

O balanço que se fez do desenvolvimento verificado nos últimos anos nos setores estratégicos da economia nacional reafirmará a presença do BNDE como o principal agente do Governo brasileiro responsável pelo estímulo à recuperação pelas atividades fundamentais ao progresso e a emancipação econômica do Brasil.

O desenvolvimento e a melhoria dos sistemas de transporte — em particular o ferroviário — o crescimento dos serviços de energia elétrica, a implantação e a ampliação de numerosas indústrias de base e a expansão das atividades complementares do setor agrícola, constituem fatos marcantes do recente processo de desenvolvimento brasileiro, desencadeado e realizado, nos últimos três anos, com o apoio decisivo do Banco.

O quadro Anexo I registra a evolução da colheita financeira aprovada pelo BNDE, desde a sua criação, em 1962, sob diferentes modalidades. A fim de tornar mais representativos os valores referentes às operações em moeda nacional de sorte a mostrar o valor e a importância dos investimentos já promovidos pela Entidade em favor do desenvolvimento econômico do País, os montantes respectivos estão discriminados a preços da época e a preços reais, de 1961. Os últimos calculados com base em índices elaborados no Departamento Econômico do Banco a partir de dados básicos da Fundação Getúlio Vargas.

#### Modalidades de Colaboração

Tomados a paros correntes, os valores das operações em moeda nacional já aprovadas pelo Banco desde a sua criação até junho de 1963, verificamos que o seu montante global atingiu e ultrapassou o Cr\$ 492 bilhões, discriminados no Quadro Anexo II, de acordo com as diversas modalidades com que tem operado a Instituição.

Relativamente aos adiantamentos de recursos proporcionados pelo Banco — em suas próprias, e conta de futura

participação societária ou da operações sob outra modalidade, ainda a serem formalizadas — o seu montante, no final do exercício, eleva-se a Cr\$ 72,1 bilhões, discriminados segundo os respectivos beneficiários no Quadro Anexo III.

Tenham-se presente que os valores acima não incluem juros, taxas, comissões, avulsos honorários pelo Banco, bem assim a correção monetária para os adiantamentos, autorizada em 1964 pela Administração Superior da Casa. Do mesmo modo, não estão incluídos depósitos especiais de recursos de responsabilidade direta do Tesouro ....

Cr\$ 8,0 bilhões para a COSIPA e Cr\$ 2,0 bilhões para a FENAI, em 1963. Com respeito à colaboração do Banco ao projeto da COSIPA, convém ainda salientar que os adiantamentos de recursos feitos, em nome próprio, por conta de futura participação societária ou de financiamento, estão computados nos itens "empréstimo reembolsável" ou "participação societária", conforme o caso, mesmo quando ainda não esteja contraída a operação ou formalizada a integralização do capital da empresa. Não neste caso, por exemplo, adiantamento no montante de Cr\$ 37,3 bilhões, concedidos à COSIPA conforme autorização dada pela Decisão 49-63, de 10 de março de 1963.

Quando ao Fundo Nacional de Investimentos (FONAI), a aplicação de recursos realizadas pelo Banco, à sua conta, até o final do exercício de 1964, beneficiaram apenas a Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA), somando os recursos adiantados Cr\$ 52,5 bilhões, dos quais Cr\$ 7,5 foram autorizados em 1963 e Cr\$ 45,0 bilhões, em 1964. Conforme cometido em outra seção da presente Exposição, o principal fonte de recursos que deveria alimentar o FONAI — O Empréstimo Compulsório sobre o Imposto de Renda, criado pela Lei nº 4.242-63 e que deveria ser cobrado no biênio 1963-65 — foi extinta a partir do exercício financeiro de 1965, nos termos da recente Lei nº 4.397 de 16 de julho de 1964. Perdeu, assim, o FONAI a importância que lhe era atribuída como fonte suplementar de recursos para o financiamento de empreendimentos governamentais que objetivem o fortalecimento da economia industrial e rural do País.

Caberia referir, ainda nesta parte, que o BNDE tem realizado diversos adiantamentos de recursos em nome do Tesouro Nacional, relativos em sua quase totalidade, a repasse, a órgãos do Governo Federal, de créditos obtidos, há algum tempo, pelo próprio Banco, no exterior, relacionados com a aquisição e importação de materiais e equipamentos destinados ao reparação dos sistemas de transporte e outros compromissos com o País. Esses adiantamentos, para futuro acordo de contas com o Tesouro Nacional.

Os adiantamentos mencionados especificam segundo os órgãos beneficiados no Quadro Anexo IV.

#### Distribuição Geográfica da Colaboração Aprovada

A análise da composição da colaboração financeira aprovada pelo BNDE, segundo as regiões geoeconômicas onde se localizam os empreendimentos beneficiados, pela ação creditícia do Banco, revela crescente participação das áreas menos desenvolvidas do País no montante global das operações comprometidas.

Não obstante, ao longo do período de funcionamento do Banco, verificamos que as áreas geoeconômicas em estado de menor progresso econômico são, justamente, aquelas que mais modestamente têm sido favorecidas pela ajuda da Entidade, o que é explicable, de um lado, pela escassa demanda de recursos originária dessas regiões e, de outro, pela agravante de que a maioria dos projetos localizados nessa área, para os quais se

tem invocado a assistência do Banco, não encontra apoio na legislação que disciplina a aplicação dos recursos sob sua administração.

A propósito, deve ser destacada recente providência adotada pelo BNDE, contida no Relatório do Conselho de Administração da Casa, que inaugurou iniciativa de largo alcance em benefício das áreas de menor estágio de desenvolvimento, ao determinar medidas que não possibilitem dinamizar a indústria e a representação de projetos de infraestrutura regional que possam interferir na cooperação financeira do Banco, inclusive através do próprio financiamento ou elaboração dos respectivos projetos.

Não obstante a problemática exposta relativa à ajuda financeira oferecida pelo Banco às regiões menos desenvolvidas, cabe salientar, entretanto, que o BNDE participou da execução de empreendimentos de maior importância no sentido do fortalecimento e desenvolvimento da economia das áreas de menor estágio de progresso econômico no País. Nesse particular, valeria a pena mencionar, entre outros, os seguintes empreendimentos: aproveitamento hidroelétrico da madeira e da água na Região Amazônica; ampliação dos serviços de energia elétrica em Belém; industrialização do sisal na mesma região; programa de eletrificação do Nordeste, a cargo da CHESF; instalação da fábrica de borracha sintética da COPEIRO, em Pernambuco; reaparelhamento das ferrovias do Nordeste e Centro-Oeste; construção das estradas de "Furnas" na Bahia, "Cachoeira Paulista" em Goiás, e "Mimosa", em Mato Grosso; instalação de refinarias de petróleo no Nordeste e Centro-Oeste; exploração industrial do petróleo em Mato Grosso e Amazonas, com a instalação de modernas refinarias industriais; expansão das atividades da Cia. Vale do Rio Doce e construção das usinas hidroelétricas de "Rio Bonito" e "Furca", no Espírito Santo, etc.

Finalmente, ainda dentro do quadro regional, primário os créditos aprovados pelo Banco em favor do período 1952-1964, segundo os grandes setores de atividade econômica, merecedores da ajuda financeira da instituição, tem-se o quadro-resumo transcrito em anexo.

#### Repasse de Recursos aos Bancos Regionais

Com vistas a ampliar sua faixa de atuação no processo de desenvolvimento regional do País e fortalecer a capacidade de investimento de organizações bancárias regionais ou locais vinculadas ao financiamento de programas e projetos de interesse para o crescimento da economia das diversas regiões, iniciou o BNDE, em 1964, política de elevação gradual da esfera de atuação política para a realização de empréstimos e repasse de recursos da entidade a bancos regionais de desenvolvimento.

Nos termos das condições financeiras os recursos repassados pelo BNDE são originários das fontes de empréstimos AID-BNDE, visando sua aplicação destinada prioritariamente a investimentos em infraestrutura de até 50% do total dos empréstimos em capital estrangeiro, e a 50% no financiamento de aquisição de bens e serviços importados.

#### Permissões

A Alta Administração do Banco ficou, recentemente, sob bases para a política de aplicações a ser adotada no futuro imediato.

Os setores considerados prioritários dentro do campo de atuação estabelecido para o BNDE, são os seguintes:

- energia elétrica;
- siderurgia;

- metalurgia dos não-ferrosos;
- petroquímica e carboquímica;
- bens de equipamento;
- telecomunicações;
- armazenagem e moinhos;
- equipamentos agrícolas;
- industrialização de produtos agrícolas.

Os projetos relacionados com os itens "g" e "h" são de longa data e tendem a ser prioritários. No futuro imediato, promoverá o BNDE estudos específicos a fim de completar racionalmente a rede de energia, de armazenamento, de infraestrutura da agricultura com a finalidade de elevar os investimentos do setor de equipamentos agrícolas.

Por outro lado, o setor de bens de consumo está merecendo atenção especial por parte do BNDE. Recentemente, foi estabelecido um convênio com a Fundação Getúlio Vargas para estudo de Indústria de Produtos Alimentares.

Pretende o BNDE realizar estudos setoriais, promovendo o financiamento dos projetos consequentes. Isto é, o financiamento de um programa de investimentos de todo um setor.

#### II — OS SETORES BENEFICIADOS

O Quadro Anexo V registra a evolução, a partir da criação do Banco, em 1952, dos montantes atuais das operações de crédito aprovadas pela entidade, distribuídas setorialmente.

Observa-se no quadro em questão que, durante o primeiro quadriênio de existência do Banco — 1952-1956 — os projetos de reaparelhamento e ampliação dos sistemas de transporte, predominantemente do sistema ferroviário, mereceram maior atenção e apoio financeiro da instituição. A partir de 1957, já solucionados os problemas mais urgentes relacionados com a racionalização dos serviços ferroviários, pôde o BNDE dedicar crescente atenção à expansão dos sistemas de energia elétrica e das indústrias básicas, terminando estes setores por participar sobre os demais setores. Dada as prioridades da sua organização e os seus compromissos com outras áreas o Banco não tem podido cumprir satisfatoriamente a sua ajuda financeira às atividades básicas de apoio à agropecuária, razão por que o montante das operações aprovadas em seu benefício ainda se mostra pouco expressivo.

O quadro Anexo VI oferece uma visão mais panorâmica sobre as alterações verificadas na participação dos diversos setores em vários períodos da história da entidade.

Nos linhas que se seguem procuraremos descrever de forma sucinta, a ação do BNDE nos setores de que trata a legislação da entidade, assim como não será feita em detalhes sobre as atividades em outros campos e outras modalidades de financiamento do Banco.

#### III — DETALHE SOBRE FINANCIAMENTOS

##### Indústrias

Das operações em moeda nacional aprovadas pelo BNDE no período 1952-1964, 10% destinaram-se ao setor da indústria básica. A participação do meio no total do montante das operações do Banco, de entidades autorizadas em igual medida, elevou-se a 30%. Devido à natureza da análise para os anos 1952-64, a partir da data em que o Banco passou a conceder maior atenção ao financiamento de esta indústria, verificamos que as atividades percentuais elevaram-se a 30% e 50%, respectivamente.

O Quadro Anexo VII mostra a participação dos diversos setores industriais no montante da colaboração financeira aprovada pela entidade ao longo do período 1952-64.

Os dados transcritos nesta parte revelam acentuada participação da

indústria siderúrgica no valor global das operações de crédito aprovadas pelo Banco em favor do setor industrial, o que decorre da situação abituada ao BNDE, a partir de 1956, de principal suporte financeiro do programa de expansão do ps que siderúrgico brasileiro. Como é conhecido, dado o vulto dos investimentos em moedas nacional e estrangeira, necessários à consecução desse programa, e sendo a única agência federal capaz de conduzir a execução de empreendimentos de grande porte, com as características dos projetos da COSIPA, USIMINAS, Cia. Sidero de Aço da Vitória, etc., transformou-se o BNDE, premido pelas circunstâncias, no financiador exclusivo do programa em realização, assumindo, de próprio, inclusive, o controle administrativo de algumas das empresas. Com o crescimento progressivo da produção das usinas siderúrgicas, emergiram os programas de expansão das mesmas passam, futuramente, ser estudados, em grande medida, com recursos operacionais das próprias empresas do que resultaria, provavelmente, menor participação dos investimentos do Banco no referido setor.

Outro setor industrial que tem aumentado sua participação nas aplicações de recursos do Banco diz respeito ao setor químico.

Cabe salientar, neste particular, o vulto do apoio creditício dispensado pela instituição à construção da fábrica de polibutadieno da COPEIRO, em Pernambuco.

O terceiro grupo industrial a participar expressivamente da colaboração financeira já aprovada pelo BNDE, desde sua criação até 1964, compreende as indústrias de materiais de transporte. Neste campo, possivelmente não ocorrerão, nos anos próximos, quantos novos investimentos de monta com base nos recursos administrados pelo Banco, dado o nível de desenvolvimento já atingido pelas indústrias e pela melhoria de construção naval e de materiais ferroviários.

O crescimento e a diversificação da produção da indústria de materiais elétricos, pesado e semi pesado, tem constituído igualmente objeto da colaboração do Banco, através da concessão de créditos à quase totalidade das principais organizações do setor. Ainda em 1964, aprovou a entidade financiamentos destinados à implantação da nova fábrica de materiais elétricos pesados da ARNO, em São Paulo.

Finalmente, quanto às indústrias mecânicas, observa-se que a contribuição creditícia já dispensada pelo Banco a esse setor denota importância secundária no conjunto das operações aprovadas em benefício do ps que industrial da base do País. A assistência financeira relativamente pequena prestada à indústria nacional de bens de capital explica-se, de uma parte, pelo fato de que o desenvolvimento recente desse setor pôde ocorrer por motivos diversos, de maior ajuda do Banco. De outra parte, a certa que o principal problema da indústria mecânica está na obtenção de recursos para o financiamento adequado das necessidades de capital de giro bem assim de suas vendas. Neste particular, a criação do FINAME e o FUNDEC, em 1961, representam um passo avançado no sentido de atendimento das necessidades desse setor industrial.

A fim de que fique melhor visualizada a importância da contribuição já oferecida pelo BNDE à diversificação e expansão do parque produtivo brasileiro de base, alinham-se em seguida, alguns dados relativos ao programa de produção dos empreendimentos industriais que já mereceram a colaboração financeira da entidade, classificadas segundo as grandes grupos de indústria e que pertencem:

#### Indústria Metalúrgica

- implantação ou ampliação de 7 usinas siderúrgicas integradas e 5 usinas não integradas, cuja produção conjunta totaliza atualmente 1.451.000 toneladas de aço em lingotes e 1.142.000 toneladas de laminados;
- produção de 27.000 toneladas de produtos a partir de aços especiais;
- aumento da produção nacional de aços de alto e médio carbono, respectivamente em 19.000 e 14.000 toneladas;
- implantação da indústria de zinco e chumbo no País, com a montagem de usina com capacidade de produção de 1.200 toneladas de lingotes de zinco;
- expansão da produção interna de laminados e colinas de metais e ligas de não-ferrosos em 42.000 toneladas anuais;
- fabricação de 25.000 toneladas de tubos soldados;
- produção de 33.500 toneladas de peças fundidas para várias finalidades: 1.500 toneladas de válvulas e registros especiais de aço e ferro fundido; e 8.000 toneladas de peças de verbas de ferro fundido;
- implantação da fabricação de materiais de fricção laminados e forjados.

#### B — Indústria Mecânica

- produção de 12.000 toneladas de equipamentos parados diversos, para as indústrias petrolífera, química, de energia elétrica, etc;
- fabricação anual de 1.200 máquinas e equipamentos diversos para a indústria de madeira;
- produção anual de 10.000 implementos agrícolas diversos;
- fabricação de motores diesel e alternadores de até 4 cilindros, num total de 6.000 cilindros por ano;
- fabricação de mautu- e equipamentos parados para construção, conservação e pavimentação de estradas de rodagem, totalizando 100 unidades anuais;

#### C — Indústria Automobilística e de Material de Transporte

- fabricação anual de 3.000 conjuntos de freios ferroviários a ar comprimido e a vácuo;
- implantação no País da indústria de fabricação de equipamentos para sinalização ferroviária;
- instalação de 5 modernos estaleiros, com capacidade para a construção de cinco carros de 2.500 a 30.000 TFW de capacidade máxima num total de 141.000 TFW por ano;
- instalação ou ampliação de fábricas de veículos a motor, permitindo a produção anual de 7.000 caminhões parados e 145.000 veículos para passageiros;
- produção anual de mais de 1.000.000.000 de peças tornadas e estampadas de precisão para a indústria automobilística e outros usos, com preenchimento para fusos, pinos, porcas, prisioneiros, roscas, etc;
- fabricação de 227.000 metros de vidros planos, curvos e panorâmicos para veículos a motor;
- produção de 120.000 eixos para caminhões por ano;
- fabricação anual de 60.000 alternadores completos, 100.000 lâmpadas para caminhões e 350.000 lâmpadas para veículos a motor;
- produção de 42.400 toneladas de auto-peças forjadas diversas e 1.000 toneladas de auto-peças diversas forjadas;
- fabricação de variação final de auto-peças elétricas, como seja: 60.000 dinamos; 78.000 motores de partida; 54.000 motores para bombas de parafusos; 50.000 bobinas; 100.000 motores distribuidores; 86.000 buzinhas diversas; 30.000 reguladores de corrente; etc;
- fabricação de ferramentaria passada para a indústria automobilística e outras finalidades, num total de 550.000 peças de material;



— produção de variada linha de auto-peças para freios, compreendendo: 3.800.000 borrachas, 300.000 tubos, 203.000 cilindros (exclusivo de borracha) e 250.000 litros de fluido para freio;

#### D — Indústria de Material Elétrico

— implantação ou expansão de fábricas de material elétrico pesado e semi-pesado, cuja linha de produção inclui: geradores, motores, transformadores, chaves reostatos, interruptores, disjuntores, grupos convertidores, turbinas, comportas etc.;

— produção de 27.000 t/ano de cabos e condutores elétricos diversos;

#### E — Indústria Química

— produção anual de 167.750 toneladas de celulose, sendo 152.000 de celulose de fibra curta e 15.750 toneladas de fibra longa;

— instalação de refinaria na região amazônica, com capacidade para processar 5.000 bbd;

— produção de 100.000 t/ano de barrilha (processo Solvay) e 17.800 t/ano de soda cáustica eletrolítica;

— produção anual de 250.000 toneladas de concentrados de fosfato (fosforita), 30.000 toneladas de superfosfato simples e 15.700 toneladas de fosfato bicálcico a 38% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>;

— fabricação de 3.500 t/ano de água oxigenada industrial a 50%;

— instalação de fábrica de negro-de-fumo (carbonblack) na Bahia, com capacidade para produzir 15.000 t/ano desse produto;

— produção anual de 5.000 toneladas de butanol; 3.120 toneladas de acetato de etila; 2.380 toneladas de ácido acético; 1.800 toneladas de DDT; 1.290 toneladas de monoclorobenzol; 120 toneladas de diclorobenzol; 400 toneladas de acetato de metila e 600 toneladas de detergentes industriais;

— fabricação anual de 36.000 toneladas de óleos vegetais e 9.000 toneladas de margarina vegetal;

#### F — Outras Indústrias

— produção de 7.500 t/ano de manufaturas de juta na Amazônia;

— aproveitamento industrial das madeiras da Região Amazônica, através da produção de 14.400 e 2.700 metros cúbicos anuais de compensados e laminados de madeiras, respectivamente;

— expansão da industrialização do sisal no Nordeste, com a produção de 13.300 t/ano de manufaturas diversas, principalmente para exportação;

— fabricação, no Nordeste, de 6,3 milhões de metros de gaze protetora para fins industriais e agrícolas;

— expansão de fábrica de cimento localizada em Mato Grosso, com o aumento da sua produção para ..... 195.000 t/ano;

— aumento da produção e exportação de minérios de ferro da Cia. Vale do Rio Doce, respectivamente para 10 milhões e 20 milhões de toneladas por ano.

#### Agronegócio e Setores Complementares

Dadas as peculiaridades de sua atividade operacional, o BNDE tem concentrado sua contribuição no desenvolvimento do setor primário da economia brasileira em aprovar operações de crédito que favoreçam os serviços básicos ligados à atividade rural, como as redes de armazéns e silos, inclusive os armazéns frigoríficos, e os matadouros industriais, es-

pecificados na legislação orgânica da Entidade.

Além disso, usou o Banco a sua capacidade de intervenção em financiamentos obtidos no exterior, com o propósito de facilitar a importação de máquinas e implementos agrícolas, bem assim apoiar financeiramente outras atividades industriais vinculadas ao setor rural, como são os casos das indústrias de fertilizantes, de implementos agrícolas, de sisal, de madeira, etc., estas já examinadas na seção precedente.

Em termos de valor e comparativamente a outros setores assistidos pelo Banco, a contribuição oferecida pela Instituição ao desenvolvimento das atividades complementares do setor agropecuario mostram-se relativamente modestas. Não obstante, a enumeração dos principais aspectos dos projetos atendidos pelo Banco neste campo permite aferir a importância da assistência financeira já deferida, conforme se mostra em seguida:

#### A — Mecanização Agrícola

— aquisição realizada diretamente pelo Banco, de várias partidas de máquinas e implementos agrícolas, transferidos, posteriormente, aos lavradores em todo o território nacional, compreendendo: 851 tratores de esteira e 4.475 tratores de rodas; 4.109 motoniveladoras; 3.803 arados; 814 cultivadores; 749 plantadeiras; 116 semeadeiras; 342 plamas terraceadoras; 197 escavadores; 130 adubadeiras; 153 ceifadeiras; 114 colhedadeiras; 124 combinadas e muitos outros implementos;

— importação pelos Governos do Paraná e do Espírito Santo, com o aval do Banco, de diversas máquinas e implementos para a revenda aos lavradores desses Estados;

— aval a compras de máquinas e implementos agrícolas realizadas no exterior por firmas importadoras tradicionais, de acordo com plano elaborado pelo Governo Federal;

— expansão da fabricação nacional de implementos agrícolas diversos;

#### B — Armazéns e Silos

— implantação ou expansão de redes de armazéns e silos nas principais áreas agrícolas do País, totalizando 622.796 toneladas de capacidade estática, bem assim instalação de silos isolados para trigos junto a moinhos localizados nas principais localidades referidas no Quadro Anexo VIII.

#### C — Armazéns Frigoríficos

— construção de vários armazéns frigoríficos e de entrepostos e instalações frigoríficas de matadouros industriais, num total de 34.155 toneladas de capacidade estática especificadas no Quadro Anexo IX.

#### D — Matadouros Industriais

— instalação ou ampliação de 8 matadouros industriais, com a capacidade conjunta de abate e industrialização de 3.941 cabeças de bovinos e .... 1.550 de suínos, por dia, localizados conforme mostra o Quadro Anexo X.

Com relação aos serviços básicos do setor agropecuario, para cujo desenvolvimento tradicionalmente o BNDE vem colaborando financeiramente a contra dos recursos próprios da Entidade, não oferecem eles condições e perspectiva para um incremento expressivo das suas atividades a curto prazo, não representando esses serviços, inclusive, campo favorável para uma boa aplicação de capitais, do ponto-de-vista econômico-financeiro. Estão neste caso, por exemplo, as redes estaduais de armazéns e silos construídas com a ajuda do Banco, cuja exploração não produziu, até agora, os resultados esperados em momentos

principalmente, da ausência de uma política racional de preços mínimos e de crédito rural.

#### Energia Elétrica

O exame cronológico das operações de crédito aprovadas pelo BNDE revela que o setor de energia elétrica sucedeu, historicamente, o setor de transportes na escala de prioridade que norteou a política de investimentos da Entidade. Reconheceu-se, assim, que qualquer esforço em favor do desenvolvimento da economia nacional estaria irremediavelmente comprometido se não fosse acompanhado, também, do desenvolvimento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica na maior parcela do território brasileiro.

Nessas condições, os pedidos de apoio financeiro para o setor, que chegam ao Banco, têm gozado das prerrogativas de projetos de alta essencialidade, reservando-se o Banco, apenas, em adotar a política de concentrar preferentemente os recursos disponíveis em empreendimentos de grande e médio portes, de efeitos mais positivos para a economia do País e em limitar a distribuição primária a sua ajuda a essa fase dos sistemas. Em virtude dessa orientação, a quase totalidade das empresas e organizações estatais do ramo — responsáveis principais pela execução dos programas de eletrificação no Brasil — conta com a assistência financeira do Banco, a saber:

Norte: Força e Luz do Pará ..... (FORLUZ) e Cia. de Eletricidade do Arapá (CEA);

Nordeste: Cia. Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) e Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC), na Bahia;

Sudeste: Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) e suas subsidiárias; Central Elétrica de Furnas; Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. (ESCELSA); Empresa Fluminense de Energia Elétrica; Cia. Hidrelétrica do Rio Pardo (CHERP); Usinas Elétricas de Paranaíba; (USELPA); e Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo; Usina Termoeletrica de Figueira (UTELPA); Cia. Paranaense de Eletricidade (COPEA); Sociedade Termoeletrica do Capivari (SOTELCA); Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina (CELESC); Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul e Termoeletrica de Charquedas Sociedade Anônima;

Centro-Oeste: Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT) e Centrais Elétricas de Goiás (CELGO).

Outros concessionários, igualmente importantes, no campo privado, também foram assistidos financeiramente pelo Banco, como o Grupo Brazilian Traction (Light), o Grupo Emp. et. Brasileiras (recentemente adquirido pelo Governo Federal), a Cia. Sul Mineira de Eletricidade, a Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, além de pequenos concessionários de produção e distribuição de energia elétrica, inclusive várias Municipalidades.

Ultimamente, tem podido o BNDE reduzir progressivamente, em termos relativos a sua participação no financiamento dos programas de eletrificação do País, o que se deve aos seguintes fatores principais: criação da ELETROBRAS; fortalecimento do Fundo Federal de Eletrificação e do Imposto Único sobre Energia Elétrica; criação de empréstimo compulsório junto aos consumidores de eletricidade, destinado à ELETROBRAS; constituição e fortalecimento dos Fundos Estaduais de Eletrificação; etc.

As informações e estatísticas apresentadas nos Apêndices da presente

Exposição revelam a importância da atuação do BNDE no que diz respeito ao desenvolvimento recente dos serviços de energia elétrica nas diversas Regiões do País.

Com respeito à ampliação da capacidade de geração de energia, os empreendimentos que contam com a colaboração financeira do Banco possibilitarão a adição de mais 4,6 milhões de quilowatts ao parque gerador do País, dos quais 2,3 milhões se referem a projetos já concluídos até o final de 1964, e os demais 2,3 milhões de quilowatts a empreendimentos em fase avançada de execução.

O Quadro Anexo XI permite constatar a importância da contribuição do Banco para o crescimento do parque gerador de eletricidade do País.

A capacidade dos empreendimentos favorecidos com a ajuda creditícia do Banco, segundo a sua localização regional, acha-se registrada no Quadro Anexo XII, o qual indica a contribuição dos projetos já concluídos ao acréscimo de capacidade instalada nas várias regiões, durante o último decênio.

Aspecto a destacar relativamente aos programas de eletrificação do País, financiados pelo BNDE diz respeito ao apoio que a Entidade tem dispensado aos projetos de aproveitamento, em termoeletricidade, do carvão vapor disponível nos Estados sulinos. Nesse sentido, três empreendimentos da maior importância mereceram a colaboração financeira do Banco: a Usina de Figueira, no Paraná, com 20.000 kW de capacidade e já funcionando desde 1963; a Usina de Capivari, em Santa Catarina, de 100.000 kW de capacidade, com início de operação previsto para 1965; e a Usina de Charquedas, no Rio Grande do Sul, com 54.000 kW de potência instalada, em funcionamento desde 1961.

O Quadro Anexo XIII especifica, segundo os diversos concessionários beneficiados, os principais projetos de desenvolvimento do parque gerador de eletricidade apoiados pelo BNDE.

Ainda quanto ao setor de energia elétrica, caberia também destacar a contribuição proporcionada pelo Banco a execução de programas de construção de sistemas de transmissão de energia elétrica nas principais áreas econômicas do território nacional, a maioria ligando os centros consumidores a próprias usinas construídas com a ajuda da Entidade. Do Apêndice "A" constam relações completas das diversas linhas de transmissão, com especificação do seu percurso, extensão. O Quadro Anexo XIV oferece um resumo daquelas informações, segundo as grandes regiões geoeconômicas.

Finalmente, cumpre mencionar a contribuição que o Banco também dispensou à construção e remodelação de distribuição de energia elétrica em importantes localidades do País.

#### Transportes

No quinquênio 1952-56, 69% dos créditos em moeda nacional aprovados pelo Banco favoreceram os serviços de transportes, enquanto 30% do valor global dos avais concedidos no mesmo período também favoreceram o referido setor.

Por sua vez, do montante global dos créditos, em moeda nacional aprovados pelo Banco, desde a sua criação até o final de 1964, 22% beneficiaram o sistema ferroviário. A seu turno, do valor global das operações de prestação de garantia aprovadas até 1964, 12,3% vinculavam-se a créditos relacionados com a aquisição e importação de aeronaves e sobresselentes, 6,5% para o sistema ferroviário, 4,3%



para os serviços de navegação, portos e dragagem e, finalmente, 1,3% para a importação de máquinas rodoviárias.

A atenção prioritária emprestada pela Entidade a melhoria e recuperação dos sistemas de transportes do País decorreu, em larga medida, dos trabalhos e das recomendações da antiga Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. Considerava a CMBEU que o esforço principal da política de desenvolvimento do Governo, apoiada nos recursos do BNDE, deveria concentrar-se prioritariamente no setor de transporte, em particular no transporte ferroviário. Nesse sentido, será justo salientar, que os projetos preparados pela CMBEU, revistos, posteriormente, pelo antigo Grupo Especial Ferroviário, organizado no próprio Banco, constituíram fator positivo para a pronta execução dos programas.

A atuação do BNDE na realização dos programas de recuperação e expansão dos sistemas nacionais de transportes traduziu-se, principalmente em concessão de vultosos financiamentos a longo prazo, concessão de

numerosos avais, colocação de vultosas encomendas de materiais na indústria nacional de material ferroviário, negociação e aquisição financiada de vultosas partidas de trilhos e acessórios de fabricação estrangeira, apoio financeiro à implantação e ao desenvolvimento da indústria nacional de material de transporte, isto é, à indústria de materiais ferroviários, de construção naval, automobilística e de fabricação de máquinas rodoviárias.

Recentemente, outro empreendimento de vulto recebeu a colaboração do Banco, através da concessão de aval a créditos externos, para a construção do Porto de Tubarão e o reequipamento da E. F. Vitória-Minas, projetos de responsabilidade da Cia. Vale do Rio Doce e que se destinam a permitir a exportação, por essa empresa, de 20 milhões de toneladas de minérios de ferro por volta de 1970.

No momento, o BNDE aguarda a conclusão dos estudos empreendidos pelo GEIPOT — Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes e as Entidades que o assessoram para definir os termos da colaboração que continuará prestando ao setor.

QUADRO I

| ANOS                    | COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA  |                  |                                                   |
|-------------------------|----------------------------------|------------------|---------------------------------------------------|
|                         | Em moeda nacional (Cr\$ milhões) |                  | Prestação de garantias (equivalência em US\$ mil) |
|                         | A preços correntes               | A preços de 1964 |                                                   |
| 1952 .....              | 1.181,0                          | 47.240,0         | "                                                 |
| 1953 .....              | 1.485,7                          | 52.602,6         | 2.178                                             |
| 1954 .....              | 3.006,4                          | 76.837,3         | 7.133                                             |
| 1955 .....              | 2.592,6                          | 52.910,2         | 21.172                                            |
| 1956 .....              | 7.115,2                          | 122.417,7        | 53.070                                            |
| 1957 .....              | 8.856,1                          | 145.079,8        | 113.559                                           |
| 1958 .....              | 12.997,9                         | 167.810,5        | 213.124                                           |
| 1959 .....              | 11.500,0                         | 101.326,6        | 165.219                                           |
| 1960 .....              | 14.871,1                         | 122.635,6        | 50.469                                            |
| 1961 .....              | 24.202,5                         | 135.292,4        | 65.592                                            |
| 1962 .....              | 22.327,6                         | 71.612,8         | 67.533                                            |
| 1963 .....              | 82.065,2                         | 149.348,3        | 22.853                                            |
| 1964 .....              | 136.731,9                        | 136.731,9        | 27.482                                            |
| 1965 (até 30.6) ..      | 162.872,2                        | 130.297,8        | 10.394                                            |
| 1952/1965 (até 30.6) .. | 491.805,4                        | 1.512.143,3      | 819.734                                           |

QUADRO II

| MODALIDADES                                                   | COLABORAÇÃO APROVADA (em Cr\$ milhões, correntes) |                       |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                               | De 1952 a 1964                                    | Em 1965 (até 30.6.65) |
| Empréstimos Reembolsáveis .....                               | 137.182,8                                         | 42.943,6              |
| Contratados .....                                             | 101.429,6                                         | 11.728,8              |
| Pendentes de Contratação(*) .....                             | 35.753,2                                          | 30.314,8              |
| Participação Societária e Operações de "Underwriting" .....   | 61.839,8                                          | -                     |
| Inversões Diretas de Empresas de Seguro e Capitalização ..... | 5.006,2                                           | 259,6                 |
| SUETOTAL .....                                                | 204.208,8                                         | 42.303,2              |
| FUNAI - Fundo Nacional de Investimentos .....                 | 52.500,0                                          | 10.000,0              |
| Adiantamentos em nome próprio(**) ..                          | 72.404,4                                          | 110.569,0             |
| TOTAL .....                                                   | 328.933,2                                         | 162.872,2             |

(\*) Inclusive alguns financiamentos que possivelmente não se efetivaram seja por assistência, seja pelo não cumprimento de exigências feitas pelo Banco para a formalização das operações autorizadas.

(\*\*) Refere-se a adiantamentos de recursos por conta de operações de financiamento e participação societária, a serem formalizados.

QUADRO III

| BENEFICIÁRIOS                                          | Adiantamento de Recursos (Cr\$ milhões, correntes) |         |          |          |           |           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|----------|----------|-----------|-----------|
|                                                        | 1957/61                                            | 1962    | 1963     | 1964     | 1965      | Total     |
| Cia. Nacional de Aço (CN) .....                        | 4.437,5                                            | -       | -        | -        | -         | 4.437,5   |
| Cia. Siderúrgica de M. Gersa S/A - USIMINAS (MG) ..... | -                                                  | 6.524,7 | 20.296,0 | 37.700,0 | 13.000,0  | 77.550,7  |
| Cia. Ferro e Aço de Vitória (ES) .....                 | -                                                  | -       | -        | 3.415,9  | 10.348,0  | 13.763,9  |
| Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA .....               | -                                                  | -       | -        | -        | 84.000,0  | 84.000,0  |
| Material Ferroviário S.A. .....                        | -                                                  | -       | -        | -        | 3.221,0   | 3.221,0   |
| TOTAL .....                                            | 4.437,5                                            | 6.524,7 | 20.296,0 | 41.115,9 | 120.569,0 | 197.973,4 |

QUADRO IV

| Beneficiários                                                                                                              | ADIANTAMENTOS DE RECURSOS EM NOME DO BANCO NACIONAL (Cr\$ milhões, correntes) |         |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
|                                                                                                                            | De 1957 a 1963                                                                | Em 1964 | Total 1957/1964 |
| Réde Ferroviária Federal S.A. (aquisição de trilhos e acessórios e material rodante) (*) .....                             | 9.500,0                                                                       | 2.850,0 | 12.350,0        |
| Departamento Nacional de Estradas de Ferro (aquisição de trilhos e acessórios no exterior) .....                           | 2.220,9                                                                       | -       | 2.220,9         |
| Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (aquisição no exterior de equipamentos portuários e de dragagem) (**) .. | 3.305,7                                                                       | 3.165,0 | 6.470,7         |
| Fazenda Nacional - Fábrica Nacional de Motores S.A. ....                                                                   | 2.819,0                                                                       | -       | 2.819,0         |
| TOTAL .....                                                                                                                | 17.845,6                                                                      | 5.995,0 | 23.840,6        |

(\*) — Aquisição de trilhos e acessórios, pelo BNDE, para repasse a ferrovias pertencentes à RFFSA, no montante de Cr\$ 4.634,0 milhões, já integralmente liquidados pelo Banco e parte da amortização de contratos celebrados entre a E. F. Central do Brasil e a E. F. Santos a Jundiaí com o BIRD e EXIMBANK, referentes a compras de materiais ferroviários, com a intervenção do BNDE.

(\*\*) — Amortização parcial de contratos firmados com o EXIMBANK, e fornecedores da Holanda, relativos à aquisição de equipamentos portuários e de dragagem, cujos créditos foram repassados, pelo BNDE, ao DNPVN.

**QUADRO V**  
**COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA PELO BNDE, SEGUNDO OS SETORES DE**  
**ATIVIDADE ECONÔMICA - 1952/1964**

| COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA                              |             |                                           |                  |                    |           |           |                                       |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|------------------|--------------------|-----------|-----------|---------------------------------------|
| ANOS                                                         | TOTAL       | SEGUNDO OS SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA |                  |                    |           |           | Agropecuária e setores complementares |
|                                                              |             | Transportes                               | Energia Elétrica | Indústrias Básicas |           | SUBTOTAL  |                                       |
|                                                              |             |                                           |                  | Siderurgia         | Outras    |           |                                       |
| A - OPERAÇÕES EM MOEDA NACIONAL (em milhões)                 |             |                                           |                  |                    |           |           |                                       |
| 1. A PREÇOS CORRENTES                                        |             |                                           |                  |                    |           |           |                                       |
| 1952                                                         | 1.181,0     | 1.181,0                                   | -                | -                  | -         | -         | -                                     |
| 1953                                                         | 1.485,7     | 855,9                                     | 371,8            | -                  | 230,0     | 230,0     | 27,0                                  |
| 1954                                                         | 3.005,4     | 2.319,0                                   | 416,2            | 25,0               | 208,3     | 233,3     | 46,9                                  |
| 1955                                                         | 2.592,6     | 1.017,0                                   | 1.333,9          | 24,0               | 171,7     | 195,7     | 46,0                                  |
| 1956                                                         | 7.115,2     | 4.682,8                                   | 928,9            | 44,0               | 855,6     | 939,6     | 364,0                                 |
| 1957                                                         | 8.856,1     | 1.619,6                                   | 4.668,1          | 590,0              | 1.559,3   | 2.249,3   | 309,1                                 |
| 1958                                                         | 12.997,9    | 530,0                                     | 5.548,8          | 4.039,0            | 2.396,9   | 6.435,9   | 483,2                                 |
| 1959                                                         | 11.530,0    | 1.025,6                                   | 3.583,9          | 1.409,2            | 4.597,3   | 5.806,5   | 184,0                                 |
| 1960                                                         | 14.871,1    | 646,7                                     | 1.366,6          | 11.040,0           | 1.758,7   | 12.798,7  | 59,1                                  |
| 1961                                                         | 24.202,5    | 222,0                                     | 15.523,8         | 6.128,0            | 1.557,7   | 7.685,7   | 771,0                                 |
| 1962                                                         | 22.327,6    | -                                         | 10.705,1         | 7.317,5            | 2.976,0   | 10.893,5  | 1.328,0                               |
| 1963                                                         | 82.065,2    | 600,0                                     | 3.823,6          | 72.026,0           | 4.830,0   | 76.356,0  | 785,6                                 |
| 1964                                                         | 136.731,9   | -                                         | 32.609,3         | 91.831,4           | 11.496,2  | 103.327,6 | 795,0                                 |
| 1952/1964                                                    | 328.933,2   | 15.801,6                                  | 80.880,9         | 194.474,1          | 32.577,7  | 227.351,8 | 5.198,9                               |
| 2. A PREÇOS DE 1964 (*)                                      |             |                                           |                  |                    |           |           |                                       |
| 1952                                                         | 47.240,0    | 47.240,0                                  | -                | -                  | -         | -         | -                                     |
| 1953                                                         | 52.602,6    | 30.603,1                                  | 12.820,6         | -                  | 8.214,2   | 8.214,2   | 964,3                                 |
| 1954                                                         | 76.837,3    | 50.330,1                                  | 10.405,0         | 657,9              | 5.341,0   | 5.998,9   | 1.202,6                               |
| 1955                                                         | 52.910,2    | 20.755,1                                  | 27.222,4         | 489,8              | 3.504,1   | 3.993,9   | 938,8                                 |
| 1956                                                         | 122.617,7   | 84.186,1                                  | 15.743,3         | 771,9              | 15.441,4  | 16.213,3  | 6.275,9                               |
| 1957                                                         | 145.679,8   | 27.820,3                                  | 74.096,8         | 10.000,0           | 28.123,7  | 38.123,7  | 5.239,0                               |
| 1958                                                         | 167.810,5   | 6.794,3                                   | 70.237,9         | 53.853,3           | 30.729,5  | 84.582,8  | 6.194,9                               |
| 1959                                                         | 101.526,6   | 16.091,2                                  | 31.457,7         | 12.610,9           | 39.572,8  | 51.383,7  | 1.614,0                               |
| 1960                                                         | 122.635,6   | 5.215,3                                   | 10.760,6         | 92.000,0           | 14.153,1  | 106.153,1 | 476,6                                 |
| 1961                                                         | 135.282,4   | 1.268,6                                   | 85.295,0         | 35.422,0           | 8.001,1   | 44.323,1  | 4.405,7                               |
| 1962                                                         | 71.412,8    | -                                         | 34.424,8         | 23.534,1           | 9.500,0   | 32.904,1  | 4.281,9                               |
| 1963                                                         | 149.849,5   | 1.090,9                                   | 6.852,3          | 131.194,9          | 8.781,8   | 139.976,7 | 1.428,4                               |
| 1964                                                         | 136.731,9   | -                                         | 32.609,3         | 91.831,4           | 11.496,2  | 103.327,6 | 795,0                                 |
| 1952/1964                                                    | 1.381.845,7 | 300.896,8                                 | 441.904,7        | 452.336,2          | 182.388,9 | 635.225,1 | 33.819,1                              |
| B - OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIAS (equiv. em US\$ mil) |             |                                           |                  |                    |           |           |                                       |
| 1952                                                         | -           | -                                         | -                | -                  | -         | -         | -                                     |
| 1953                                                         | 2.178       | -                                         | -                | 2.178              | -         | 2.178     | -                                     |
| 1954                                                         | 7.133       | 293                                       | 6.840            | -                  | -         | -         | -                                     |
| 1955                                                         | 21.172      | 4.467                                     | 13.537           | -                  | 3.228     | 3.228     | -                                     |
| 1956                                                         | 53.070      | 20.139                                    | 26.048           | -                  | 2.734     | 2.734     | 4.129                                 |
| 1957                                                         | 113.589     | 22.283                                    | 54.077           | 6.470              | 25.376    | 31.846    | 5.573                                 |
| 1958                                                         | 213.123     | 43.038                                    | 2.255            | 155.797            | 10.829    | 166.626   | 1.205                                 |
| 1959                                                         | 165.215     | 1.922                                     | 23.924           | 124.049            | 15.935    | 139.834   | 535                                   |
| 1960                                                         | 50.469      | 33.525                                    | 4.535            | 3.871              | 7.051     | 10.922    | 1.087                                 |
| 1961                                                         | 65.592      | 2.700                                     | 34.223           | 28.370             | 269       | 29.639    | -                                     |
| 1962                                                         | 67.533      | 43.946                                    | 3.293            | -                  | 20.333    | 20.333    | 61                                    |
| 1963                                                         | 22.853      | -                                         | 4.327            | 4.437              | 14.068    | 18.525    | 21                                    |
| 1964                                                         | 27.482      | 25.000                                    | 2.078            | -                  | 404       | 404       | -                                     |
| 1952/1964                                                    | 809.380     | 157.358                                   | 175.117          | 375.952            | 93.337    | 424.299   | 12.611                                |

(\*) - Calculado com base em índices elaborados no Departamento Econômico, a partir de dados básicos da FGV

**QUADRO VI**

| SETORES                                     | PARTICIPAÇÃO PORCENTUAL (A) |         |         |                                     |         |         |
|---------------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|-------------------------------------|---------|---------|
|                                             | Operações em moeda nacional |         |         | Operações de prestação de garantias |         |         |
|                                             | 1952/56                     | 1957/64 | 1952/64 | 1952/56                             | 1957/64 | 1952/64 |
| Transporte .....                            | 68,8                        | 5,7     | 21,8    | 29,7                                | 23,8    | 24,4    |
| Energia Elétrica .....                      | 18,8                        | 33,6    | 29,3    | 55,6                                | 17,7    | 21,6    |
| Indústrias Básicas .....                    | 9,7                         | 58,3    | 46,0    | 9,8                                 | 37,3    | 52,4    |
| Siderurgia .....                            | 0,5                         | 43,7    | 32,8    | 2,6                                 | 44,6    | 40,3    |
| Outras .....                                | 9,2                         | 14,6    | 13,2    | 7,2                                 | 12,7    | 12,1    |
| Agropecuária e setores complementares ..... | 2,7                         | 2,4     | 2,4     | 4,9                                 | 1,2     | 1,6     |
| TOTAL .....                                 | 100,0                       | 100,0   | 100,0   | 100,0                               | 100,0   | 100,0   |

QUADRO VII

| GÊNEROS E GRUPOS DE INDÚSTRIA    | COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA - 1952/1964   |                  |       |                         |       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------|-------------------------|-------|
|                                  | Operações em Moeda Nacional<br>(Cr\$ milhões) |                  |       | Prestações de garantias |       |
|                                  | A preços correntes                            | A preços de 1964 | %     | US\$ mil                | %     |
| TOTAL.....                       | 227 051,8                                     | 635 325,1        | 100,0 | 424 299                 | 100,0 |
| Metalúrgica.....                 | 198 815,2                                     | 472 559,7        | 74,4  | 332 564                 | 78,3  |
| Siderurgia (*).....              | 194 474,1                                     | 452 336,2        | 71,2  | 325 962                 | 76,8  |
| Metalurgia dos não ferrosos..... | 3 147,3                                       | 14 810,5         | 2,3   | 6 602                   | 1,5   |
| Outras.....                      | 1 193,8                                       | 5 413,0          | 0,9   | -                       | -     |
| Mecânica.....                    | 1 417,8                                       | 5 730,2          | 0,9   | 219                     | 0,1   |
| Materiais de Transporte.....     | 3 884,2                                       | 42 040,8         | 6,6   | 41 527                  | 9,8   |
| Material ferroviário.....        | 248,8                                         | 3 677,5          | 0,6   | 2 411                   | 0,6   |
| Automobilística.....             | 3 984,4                                       | 26 344,4         | 4,1   | 37 172                  | 8,8   |
| Construção naval.....            | 1 651,0                                       | 12 018,9         | 1,9   | 1 944                   | 0,4   |
| Material Elétrico.....           | 3 101,2                                       | 10 117,9         | 1,6   | -                       | -     |
| Química.....                     | 14 525,8                                      | 98 696,4         | 15,6  | 43 614                  | 10,3  |
| Celulose.....                    | 931,8                                         | 11 352,8         | 1,8   | 3 228                   | 0,8   |
| Outras.....                      | 13 594,0                                      | 87 616,6         | 13,8  | 40 386                  | 9,5   |
| Diversas (**)......              | 3 307,6                                       | 5 907,1          | 0,9   | 6 375                   | 1,5   |

(\*) - Inclusive adiantamentos de recursos e aplicações à conta do FUNAI.

(\*\*) - Inclusive as operações de repasse a Bancos de Desenvolvimento e aplicações à conta do Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico.

QUADRO VIII

| ESPECIFICAÇÃO              | ARMAZENS E SILOS CONSTRUÍDOS COM A COLABORAÇÃO<br>FINANCEIRA DO BNDE |                   |          |                   | Capacidade<br>Total<br>(t) |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-------------------|----------------------------|
|                            | Armazéns Gerais                                                      |                   | Silos    |                   |                            |
|                            | Unidades                                                             | Capacidade<br>(t) | Unidades | Capacidade<br>(t) |                            |
| Redes Estaduais.....       | 98                                                                   | 268.656           | 53       | 290 650           | 559 306                    |
| CAGEP (PR).....            | 11                                                                   | 27 860            | 12       | 48 430            | 76 290                     |
| CASEP (BA).....            | 21                                                                   | 26 796            | -        | -                 | 26 796                     |
| CASEMO (MG).....           | 18                                                                   | 46 500            | 2        | 2 700             | 49 200                     |
| CAGESP (SP).....           | 9                                                                    | 40 000            | 6        | 30 000            | 70 000                     |
| GOPASA (PR).....           | 10                                                                   | 50 000            | -        | -                 | 50 000                     |
| CESA (RS).....             | -                                                                    | -                 | 11       | 90 000            | 90 000                     |
| COTRINAG (RS-SC).....      | 14                                                                   | 35 000            | 14       | 105 000           | 140 000                    |
| CASEGO (GO).....           | 15                                                                   | 42 500            | 8        | 14 520            | 57 020                     |
| Silos isolados para trigo. | -                                                                    | -                 | 6        | 63 490            | 63 490                     |
| TOTAL .....                | 98                                                                   | 268 656           | 59       | 354 140           | 622 796                    |

QUADRO IX

| LOCALIZAÇÃO            | INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS CONSTRUÍDAS COM A COLABORAÇÃO FINANCEIRA DO BNDE |                |                                                       |                |                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
|                        | Armazéns Frigoríficos                                                     |                | Entrepósitos e instalações frigoríficas de matadouros |                | Capacidade de estocagem total (t) |
|                        | Unidades                                                                  | Capacidade (t) | Unidades                                              | Capacidade (t) |                                   |
| Quansabara.....        | 2                                                                         | 18 000         | 2                                                     | 600            | 18 600                            |
| São Paulo.....         | 2                                                                         | 8 000          | 3                                                     | 1 400          | 9 400                             |
| Rio Grande do Sul..... | 1                                                                         | 6 000          | 1                                                     | 155            | 6 155                             |
| TOTAL.....             | 5                                                                         | 32 000         | 6                                                     | 2 155          | 34 155                            |

QUADRO X

| LOCALIZAÇÃO         | CAPACIDADE DE ABATE DOS MATADOUROS INDUSTRIAIS FINANCIADOS PELO BNDE |               |        |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
|                     | Unidades                                                             | Bovinos       | Porcos |
|                     |                                                                      | (cabeças/dia) |        |
| Bahia.....          | 2                                                                    | 450           | 200    |
| Minas Gerais.....   | 1                                                                    | 1 500         | 500    |
| Espírito Santo..... | 1                                                                    | 150           | 50     |
| São Paulo.....      | 2                                                                    | 1 300         | 400    |
| Paraná.....         | 1                                                                    | 40            | 200    |
| Mato Grosso.....    | 1                                                                    | 500           | 200    |
| TOTAL.....          | 8                                                                    | 3 940         | 1 350  |

QUADRO XI

| ANOS      | CAPACIDADE INSTALADA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PAÍS (kw) |                   |                                  | C/B   |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------|
|           | TOTAL GERAL (A)                                                    | Crescimento Anual |                                  |       |
|           |                                                                    | TOTAL (B)         | Usinas Financiadas pelo BNDE (C) |       |
| 1954      | 2 807 578                                                          | -                 | -                                | -     |
| 1955      | 3 148 500                                                          | 340 922           | 31 600                           | 6,3   |
| 1956      | 3 550 000                                                          | 401 500           | 54 050                           | 13,5  |
| 1957      | 3 767 400                                                          | 217 400           | 102 010                          | 46,9  |
| 1958      | 3 993 100                                                          | 225 700           | 81 730                           | 36,2  |
| 1959      | 4 115 200                                                          | 122 100           | 72 500                           | 59,4  |
| 1960      | 4 800 082                                                          | 684 882           | 913 280                          | 74,9  |
| 1961      | 5 205 152                                                          | 405 070           | 126 432                          | 31,2  |
| 1962      | 5 728 773                                                          | 523 621           | 440 016                          | 84,0  |
| 1963      | 6 355 068                                                          | 626 295           | 578 000                          | 92,3  |
| 1964 (*)  | 6 714 468                                                          | 359 400           | 359 400                          | 100,0 |
| 1955/1964 | -                                                                  | 3 906 890         | 2 349 018                        | 60,1  |
| 1965/1970 | -                                                                  | -                 | 2 285 200                        | -     |
| 1955/1970 | -                                                                  | -                 | 4 634 218                        | -     |

Fontes: CHARE e BNDE

(\*) Dados

QUADRO XII

| REGIÕES           | CAPACIDADE INSTALADA DAS USINAS ELÉTRICAS (kW) |           |                              |                             |                 |
|-------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
|                   | TOTAIS DO BRASIL                               |           | USINAS FINANCIADAS PELO BNDE |                             |                 |
|                   | 1954 (A)                                       | 1964 (B)  | Aumento 1954/64 (C)          | Concluídas até 31.12.64 (D) | Em execução (E) |
| Norte.....        | 17 814                                         | 78 802    | 60 988                       | 15 000                      | 17 000          |
| Nordeste.....     | 296 193                                        | 532 410   | 236 217                      | 152 700                     | 650 000         |
| Sudeste.....      | 2 241 049                                      | 4 890 865 | 2 649 816                    | 1 951 370                   | 1 287 400       |
| Sul.....          | 239 950                                        | 734 106   | 494 156                      | 201 548                     | 243 800         |
| Centro-Oeste..... | 12 572                                         | 101 190   | 88 618                       | 28 850                      | 107 000         |
| P. S. (*)         | -                                              | 377 095   | 377 095                      | -                           | -               |
| BRASIL.....       | 2 807 578                                      | 6 714 468 | 3 906 890                    | 2 349 018                   | 2 285 200       |

Fontes: CHARE e BNDE

(\*) Dados estimados para as empresas que não enviaram informações ao CHARE em 1965.

QUADRO XIII

| ESPECIFICAÇÃO                         | CAPACIDADE INSTALADA (kW) |                    |             |
|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------|
|                                       | TOTAL                     | Concluída até 1964 | Em execução |
| GERESP - Paulo Afonso (Nordeste)..... | 780 000                   | 130 000            | 650 000     |
| (Três Marias.....)                    | 260 000                   | 155 000            | 65 000      |
| (Salto Grande.....)                   | 104 000                   | 104 000            | -           |
| Camargos.....                         | 45 000                    | 45 000             | -           |
| Itutinga.....                         | 25 000                    | 25 000             | -           |
| Pian.....                             | 18 000                    | 18 000             | -           |
| Cajuru.....                           | 7 500                     | 7 500              | -           |
| Tranqueiras.....                      | 3 800                     | 3 800              | -           |
| 483 100                               | 398 100                   | 781 000            | -           |
| G. S. Furnas - Furnas (MG).....       | 900 000                   | 600 000            | 300 000     |
| CHERVAP - Pampil (RJ).....            | 210 000                   | -                  | 210 000     |
| BOOMISA (MS) (Suiza.....)             | 30 000                    | -                  | 30 000      |
| (Rio Bonito.....)                     | 18 000                    | 18 000             | -           |
| 18 000                                | 18 000                    | 30 000             | -           |
| GRUPO LIGHT (Piratinunga (SP).....)   | 250 000                   | 250 000            | -           |
| (Henry Borden (SP).....)              | 150 000                   | 150 000            | -           |
| (Fonte Coberta (RJ).....)             | 100 000                   | 100 000            | -           |
| 480 000                               | 480 000                   | -                  | -           |
| UNELPA (SP) (Javantes.....)           | 400 000                   | -                  | 400 000     |
| (Jurumirim.....)                      | 98 000                    | 98 000             | -           |
| 498 000                               | 498 000                   | -                  | -           |
| (Barra Bonita.....)                   | 100 000                   | 100 000            | -           |
| (Bariri.....)                         | 95 000                    | -                  | 95 000      |
| (Núcleos da Cunha.....)               | 90 800                    | 47 400             | 43 400      |
| (Graminha.....)                       | 68 000                    | -                  | 68 000      |
| (A. Sales Oliveira.....)              | 28 000                    | 10 000             | 18 000      |
| 385 800                               | 161 400                   | 224 400            | -           |
| GRUPO MEB (Peixotos (SP).....)        | 80 000                    | 80 000             | -           |
| (Quaracema (SP).....)                 | 15 000                    | 15 000             | -           |
| 95 000                                | 95 000                    | -                  | -           |
| SOTELCA - Capivari (SC).....          | 100 000                   | -                  | 100 000     |
| (Jacaré.....)                         | 150 000                   | 75 000             | 75 000      |
| (Alegrete.....)                       | 88 000                    | -                  | 88 000      |
| (Grupos Diesel.....)                  | 20 048                    | 20 048             | -           |
| 298 048                               | 95 048                    | 103 000            | -           |
| Termoelétrica Charqueadas (RS).....   | 54 000                    | 54 000             | -           |
| CELO - Cachoeira Dourada (GO).....    | 127 000                   | 27 000             | 100 000     |

QUADRO XIV

| REGIÕES           | PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO FINANCIADOS PELO BNDE (km) |                      |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
|                   | Projetos concluídos até 31.12.1964                                          | Projetos em execução | TOTAL    |
| Norte.....        | -                                                                           | 154,5                | 154,5    |
| Nordeste.....     | 1 267,5                                                                     | 1 555,0              | 2 822,5  |
| Sudeste.....      | 4 093,3                                                                     | 190,0                | 4 283,3  |
| Sul.....          | 1 485,1                                                                     | 1 567,5              | 3 052,6  |
| Centro-Oeste..... | 438,0                                                                       | 567,0                | 1 005,0  |
| BRASIL.....       | 7 283,9                                                                     | 4 014,5              | 11 298,4 |

BNDE-OPERAÇÕES AUTORIZADAS até 30/9/65

Resumo, segundo a natureza do capital das entidades e empresas beneficiadas

| DISCRIMINAÇÃO                                                                 | COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA |       |                          |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------------------------|-------|
|                                                                               | EM MOEDA NACIONAL (R\$)         |       | AVANÇOS                  |       |
|                                                                               | 3 milhões correntes             | R\$   | Equivalência em US\$ mil | %     |
| I - Empresas Privadas Nacionais.....                                          | 44.959,3                        | 9,0   | 170.850,00               | 17,5  |
| II - Empresas privadas Nacionais com participação de Capital Estrangeiro..... | 7.782,3                         | 1,6   | 17.273,00                | 1,6   |
| III - Empresas Estrangeiras.....                                              | 19.284,5                        | 3,9   | 653,85                   | -     |
| IV - Entidades Públicas e Sociedades Mistas.....                              | 624.974,1                       | 82,5  | 624.974,00               | 81,0  |
| Empréstimos e participação societária.....                                    | 179.501,3                       | 36,1  | -                        | -     |
| Adiantamentos sob várias modalidades.....                                     | 245.073,1                       | 49,4  | -                        | -     |
| TOTAL.....                                                                    | 496.581,3                       | 100,0 | 859.486,85               | 100,0 |

Nota: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos, observados os seguintes critérios: *Empresas Privadas Nacionais*: empresas com mais de 50% do seu capital inteiramente nacionais; *Empresas Privadas Nacionais com Participação de Capital Estrangeiro*: com participação de até 40% de capitais estrangeiros, excetuando aquelas empresas em que esta participação é inexpressiva; *Empresas Estrangeiras*: com mais de 51% de capitais estrangeiros; *Entidades Públicas e Sociedades de Economia Mista*: Governo, Estaduais e Municipais, Autarquias Federais e Estaduais e Sociedades de Economia Mista em geral.

(\*) Inclui: empréstimos reembolsáveis, contratados ou não; participação societária; operações de "underwriting"; inversões de empresas seguradoras; aplicações à conta do FUNAI e FUNTEC; adiantamentos de recursos por conta de operações ainda não formalizadas.

(\*\*) Adiantamentos de recursos por conta de operações ainda não formalizadas, incluindo FUNAI.



BNDE — OPERAÇÕES ATÉ 30.9.65

I — Empresas Privadas Nacionais

| DISCRIMINAÇÃO                                                        | Classificação | Setor de Atividade | Valor da Colaboração | DATA           |             |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------|----------------|-------------|
|                                                                      |               |                    |                      | Da Autorização | Do Contrato |
| a) Financiamentos em Moeda Nacional (R\$ em milhões)                 |               |                    |                      |                |             |
| <b>Operações Contratadas</b>                                         |               |                    |                      |                |             |
| Indústrias Reunidas de Ferro e Aço (IRFA) .....                      | GB            | Indústria          | 90,0                 | 1. 9.53        | 30. 9.53    |
| Cia. Hidroelétrica São Patrício .....                                | GB            | Energia            | 7,1                  | 4. 3.54        | 13. 4.54    |
| Cia. Industrial Luz e Força de Sobral .....                          | CE            | "                  | 5,0                  | 8. 3.54        | 16. 7.54    |
| Armazéns Gerais Frigoríficos ARFRIO S.A. ....                        | SP            | Arm.Frig.          | 44,8                 | 28. 6.54       | 30. 7.54    |
| Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina .....                         | MG            | Energia            | 80,0                 | 4. 6.54        | 27. 8.54    |
| Fábrica Nacional de Vagões S.A. ....                                 | SP            | Indústria          | 49,0                 | 14. 6.54       | 14. 9.54    |
| Cia. Prada de Eletricidade .....                                     | MG            | Energia            | 12,4                 | 22. 7.54       | 15.10.54    |
| Cia. Paulista de Estrada de Ferro .....                              | SP            | Energia            | 86,7                 | 11. 3.54       | 18. 1.55    |
| Fábrica Nacional de Ferramentas .....                                | SP            | Ferrovia           | 9,0                  | 21. 9.54       | 4. 5.55     |
| Brassinter S.A. - Ind. e Comércio .....                              | SP            | Indústria          | 15,0                 | 29. 6.54       | 13. 5.55    |
| Cia. Docas de Santos .....                                           | SP            | "                  | 113,3                | 10.11.53       | 15. 7.55    |
| Cia. Hidroelétrica São Patrício .....                                | GO            | Energia            | 2,4                  | 1. 2.55        | 18. 6.55    |
| Cia. Nacional de Energia Elétrica .....                              | SP            | "                  | 20,8                 | 9.12.54        | 9. 9.55     |
| Irmãos Negrini S.A. - Ind. e Comércio .....                          | SP            | "                  | 20,0                 | 26. 7.54       | 3.11.55     |
| Cia. Petróleo da Amazônia .....                                      | AM            | "                  | 70,0                 | 28. 7.55       | 10.11.55    |
| Celulose e Papel Fluminense S.A. ....                                | RJ            | "                  | 66,7                 | 20.10.55       | 18.11.55    |
| Brassinter S.A. - Ind. e Comércio .....                              | SP            | "                  | 5,0                  | 14.10.55       | 1.12.55     |
| Maquinas Piratinilga S.A. ....                                       | SP            | "                  | 30,0                 | 24. 8.55       | 14.12.55    |
| Cia. Melhoramentos de Mossoró S.A. ....                              | RN            | "                  | 9,1                  | 5.10.55        | 28.12.55    |
| Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina .....                         | MG            | Energia            | 23,0                 | 1. 9.55        | 3. 1.56     |
| Frigorífico Mourão S.A. - Ind. e Comércio .....                      | SP            | Matadouro          | 45,0                 | 26.10.55       | 13. 1.56    |
| S.A. Empresa Elétrica de Itapura .....                               | SP            | Energia            | 30,0                 | 23. 9.55       | 30. 1.56    |
| Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo .....                          | RJ            | "                  | 23,2                 | 5.10.55        | 17. 2.56    |
| Laminação de Ferro S.A. (LAFERSA) .....                              | MG            | Indústria          | 24,0                 | 3. 8.55        | 21. 2.56    |
| Frigorífico Matogrossense S.A. (FRIMA) .....                         | MT            | Matadouro          | 43,0                 | 25. 1.56       | 13. 7.56    |
| Fábrica Nacional de Ferramentas .....                                | SP            | Indústria          | 13,0                 | 14. 6.56       | 19.10.56    |
| Armazéns Gerais Frigoríficos ARFRIO S.A. ....                        | SP            | Arm.Frig.          | 17,0                 | 20. 5.56       | 12.11.56    |
| Arno S.A. - Indústria e Comércio .....                               | SP            | Indústria          | 108,3                | 26. 4.56       | 9. 1.57     |
| Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas .....                         | MG            | "                  | 44,0                 | 24. 8.56       | 30. 1.57    |
| Navegação Savonia S.A. ....                                          | N.E.          | Navegação          | 9,8                  | 19.12.56       | 31. 1.57    |
| Cia. Força e Luz Norte Fluminense .....                              | RJ            | Energia            | 11,5                 | 8.11.56        | 19. 2.57    |
| Empresa Força e Luz Santa Catarina .....                             | SC            | "                  | 62,7                 | 15.12.56       | 23. 3.57    |
| Cia. Catarinense de Força e Luz .....                                | SC            | "                  | 13,0                 | 28.11.56       | 11. 6.57    |
| Cia. Prada de Eletricidade .....                                     | MG            | "                  | 14,4                 | 17.10.56       | 23. 6.57    |
| Cia. Prada de Eletricidade .....                                     | MG            | "                  | 2,5                  | 2. 5.57        | 28. 6.57    |
| Cia. Paulista de Estradas de Ferro .....                             | SP            | Ferrovia           | 241,3                | 26. 7.56       | 4. 7.57     |
| Cia. Brasileira de Alumínio .....                                    | SP            | Indústria          | 450,0                | 31. 1.57       | 24. 7.57    |
| Navegação Frigorenner Ltda. ....                                     | N.E.          | Navegação          | 21,5                 | 11.10.56       | 13. 8.57    |
| Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina .....                         | MG            | Energia            | 25,0                 | 15. 9.57       | 28.11.57    |
| Cia. Industrial de Estância .....                                    | SE            | "                  | 10,0                 | 22. 1.56       | 6.12.57     |
| L. Figueiredo Navegação S.A. ....                                    | N.E.          | Navegação          | 89,4                 | 20. 8.57       | 17. 1.58    |
| Cia. Mineira de Eletricidade .....                                   | MG            | Energia            | 14,0                 | 13. 7.57       | 22. 1.58    |
| Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo .....                          | RJ            | "                  | 23,0                 | 26. 9.57       | 27. 1.58    |
| Cia. Hidroelétrica São Patrício .....                                | GB            | "                  | 10,3                 | 4. 9.57        | 5. 2.58     |
| Molinhos Brasileiros S.A. (MOBRASA) .....                            | RN            | Armazenagem        | 10,0                 | 5.10.57        | 6. 2.58     |
| Cia. Sul Mineira de Eletricidade .....                               | MG            | Energia            | 55,0                 | 24.10.57       | 27. 3.58    |
| S.A. Empr. Elétrica de Itapura .....                                 | SP            | "                  | 20,0                 | 21. 2.58       | 7. 8.58     |
| Walita Auto Peças S.A. ....                                          | SP            | Indústria          | 53,0                 | 20. 3.58       | 15. 9.58    |
| Cia. Nacional de Equipamentos Elétricos (ENUEL) .....                | SP            | "                  | 20,0                 | 13. 2.58       | 19. 9.58    |
| Cia. Laminação e Cimento Portland Pains .....                        | MG            | Indústria          | 30,0                 | 13. 6.58       | 31.10.58    |
| Molinho Água Branca S.A. ....                                        | SP            | Armazenagem        | 12,4                 | 21. 1.58       | 21.11.58    |
| Celulose e Papel Fluminense S.A. ....                                | RJ            | Indústria          | 26,0                 | 9.10.58        | 27.11.58    |
| Cia. Sul Mineira de Eletricidade .....                               | MG            | Energia            | 21,0                 | 19. 9.58       | 2.12.58     |
| Central Elétrica Rio Claro S.A. ....                                 | SP            | Energia            | 20,0                 | 2. 5.58        | 11.12.58    |
| Cia. Paulista de Estradas de Ferro .....                             | SP            | Ferrovia           | 76,5                 | 5.12.57        | 11.12.58    |
| Bahia Industrial S.A. ....                                           | BA            | Armazenagem        | 24,1                 | 3.10.57        | 26.12.58    |
| Frigorífico T. Maia S.A. ....                                        | SP            | Matadouro          | 25,0                 | 11. 3.58       | 21. 1.59    |
| Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo .....                          | RJ            | Energia            | 5,0                  | 6.11.58        | 29. 1.59    |
| METALAC S.A. - Indústria e Comércio .....                            | SP            | Indústria          | 36,0                 | 23.12.58       | 2. 2.59     |
| Celulose Cambaú S.A. ....                                            | RS            | Indústria          | 140,1                | 30.10.58       | 23. 2.59    |
| Indústria e Comércio DRECO S.A. ....                                 | SP            | Indústria          | 14,8                 | 23.12.58       | 17. 3.59    |
| J. Macedo S.A. - Comércio Indústria e Agricultura .....              | CE            | Armazenagem        | 29,6                 | 17. 3.58       | 22. 4.59    |
| Siderúrgica Barra Mansa S.A. ....                                    | RJ            | Indústria          | 70,0                 | 22. 7.58       | 14. 5.59    |
| INDAP S.A. Ind. de Artefatos e Metais de Precisão .....              | SP            | Indústria          | 24,4                 | 25. 2.59       | 19. 5.59    |
| Fosforita Olinda S.A. ....                                           | PA            | Indústria          | 10,4                 | 29. 8.57       | 22. 5.59    |
| Frigorífico São Francisco S.A. ....                                  | BA            | Matadouro          | 80,0                 | 9. 3.59        | 23. 6.59    |
| Cia. Mercantil e Industrial Inga .....                               | RJ            | Indústria          | 206,0                | 10. 4.58       | 24. 7.59    |
| L. Figueiredo Navegação S.A. ....                                    | N.E.          | Navegação          | 65,0                 | 7. 5.59        | 10. 8.59    |
| Brassinter S.A. - Indústria e Comércio .....                         | SP            | Indústria          | 22,2                 | 15. 6.59       | 19. 8.59    |
| Material Ferroviário S.A. (MAFERSA) .....                            | SP            | Indústria          | 61,8                 | 24. 7.59       | 20.10.59    |
| S.A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo .....                          | SP-PR         | Armazenagem        | 33,9                 | 6. 5.58        | 10.11.59    |
| Indústria Química Mantiqueira S.A. ....                              | SP            | Indústria          | 20,6                 | 30. 7.59       | 10.11.59    |
| Cia. Suzano de Papel e Celulose .....                                | SP            | Indústria          | 257,5                | 23. 4.59       | 22.12.59    |
| S.A. Empresa Elétrica do Itapura .....                               | SP            | Energia            | 22,0                 | 20. 8.59       | 31.12.59    |
| Indústria de Papel Simão S.A. ....                                   | SP            | Indústria          | 160,0                | 16. 5.58       | 23. 5.60    |
| Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S.A. (EMPRESUL) .....         | SC            | Energia            | 39,7                 | 29. 4.60       | 15. 6.60    |
| Frigorífico Mourão S.A. - Indústria e Comércio .....                 | SP-GB         | Matadouro          | 46,5                 | 10. 3.60       | 14. 7.60    |
| Fiação Brasileira da Sinal S.A. (FIBRASA) .....                      | PA            | Indústria          | 20,3                 | 24. 6.60       | 25. 7.60    |
| Cia. Comércio e Navegação .....                                      | RJ            | Indústria          | 477,0                | 28. 9.59       | 2. 9.60     |
| Peixoto Gonçalves Navegação S.A. ....                                | N.E.          | Navegação          | 20,0                 | 1. 8.60        | 17.11.60    |
| J. Macedo S.A. - Com. Ind. e Agricultura .....                       | CE            | Armazenagem        | 7,0                  | 17.10.60       | 14. 7.61    |
| Cia. Paulista de Estradas de Ferro .....                             | SP            | Ferrovia           | 45,4                 | 29. 9.60       | 31. 7.61    |
| Frigorífico de Jacarezinho S.A. ....                                 | PR            | Matadouro          | 31,0                 | 18. 8.61       | 21. 9.61    |
| Fábrica de Celulose e Papel .....                                    | RS            | Indústria          | 84,0                 | 5. 6.61        | 12.10.61    |
| Engenharia e Máquinas S.A. (EMAQ) .....                              | GB            | Indústria          | 130,0                | 26. 6.61       | 14.11.61    |
| Cia. Mercantil Industrial Inga .....                                 | RJ            | Indústria          | 262,7                | 3. 8.61        | 24.11.61    |
| Fundição Tupy .....                                                  | SP            | Indústria          | 40,0                 | 14.10.60       | 1.12.61     |
| Indústrias Reunidas Caneco S.A. ....                                 | GB            | Indústria          | 99,0                 | 13. 9.61       | 12. 4.62    |
| Cia. Hidroelétrica São Patrício .....                                | GO            | Energia            | 131,8                | 7.12.61        | 13. 4.62    |
| Máquinas Compensadas da Amazônia Cia. Agro-Industrial Compensa ..... | AM            | Indústria          | 40,0                 | 28. 2.62       | 24. 5.62    |
| Cia. Agro-Industrial Igarassu .....                                  | PE            | Indústria          | 400,0                | 8. 6.61        | 25. 6.62    |
| Frigorífico Industrial Capixaba S.A. ....                            | RS            | Matadouro          | 50,0                 | 20. 7.62       | 3. 9.62     |
| Estaleiro São S.A. ....                                              | RS            | Indústria          | 80,0                 | 3. 4.62        | 5. 9.62     |
| Companhia Comércio e Navegação .....                                 | RJ            | Indústria          | 260,0                | 6. 7.62        | 16.11.62    |
| Indústria Metalúrgica Fritz-Reichelt S.A. ....                       | RS            | Indústria          | 36,0                 | 17.10.62       | 16.11.62    |
| A. D. Schinasch (Carne e Derivados) S.A. ....                        | GB            | Armazenagem        | 336,0                | 12.10.62       | 20.12.62    |
| Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina .....                         | MG            | Energia            | 290,0                | 17. 8.62       | 17. 5.63    |
| Matadouro Industrial e Frigorífico Guabano Ltda. ....                | MT            | Matadouro          | 85,6                 | 9. 4.63        | 7. 6.63     |
| Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta - BRABIJUTA .....      | AM            | Indústria          | 280,0                | 19. 6.63       | 8.10.63     |
| Frigorífico Brechin S.A. ....                                        | PR            | Armazenagem        | 20,0                 | 18. 7.63       | 14. 1.64    |
| Frigorífico Jacarezinho S.A. ....                                    | RS            | Matadouro          | 20,0                 | 31. 7.63       | 2. 3.64     |
| Cia. Carbonos Coloidais .....                                        | BA            | Indústria          | 500,0                | 16.12.63       | 16. 4.64    |
| Cia. Brasileira de Frigoríficos (PROFROBRAS) .....                   | SP            | Armazenagem        | 390,0                | 10.12.63       | 13. 5.64    |
| Força e Luz de Chapeco S.A. ....                                     | SC            | Energia            | 90,2                 | 21. 1.63       | 19. 5.64    |
| Cia. Metropolitana de Águas .....                                    | GB            | Indústria          | 220,0                | 30.12.63       | 27. 5.64    |

| DISCRIMINAÇÃO                                                             | Localização    | Setor de Atividade | Valor da Colaboração | DATA           |             |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------|-------------|
|                                                                           |                |                    |                      | De Autorização | De Contrato |
| Cia. Mercantil Industrial do Inga                                         | RJ             | Indústria          | 1.410,0              | 10.10.64       | 4. 1.65     |
| Fertal S.A. Máquinas Agrícolas                                            | SP             | Indústria          | 90,0                 | 10. 3.64       | 12. 7.65    |
| SISAL - Cia. Industrial do Sisal                                          | FB             | Indústria          | 95,0                 | 5. 1.65        | 24. 7.65    |
| Frigorífico Alvorada                                                      | SP             | Indústria          | 595,0                | 27. 9.64       | 5. 3.65     |
| Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro  | GR             | Outros             | 70,4                 | 12.12.64       | 12. 3.65    |
| ERASINCA S.A. - Indústria Nacional de Carrocerias de Aço                  | MT             | Indústria          | 138,0                | 4. 8.54        | 12. 7.65    |
| Cia. Cimento Portland Cimento Corumbá                                     | MT             | Indústria          | 600,0                | 8.12.64        | 25. 7.65    |
| Siderúrgica J.L. Aliperti                                                 | SP             | Indústria          | 13.000,0             | 12. 3.65       | 23. 7.65    |
| Poliarabona S.A. Indústrias Químicas                                      | MS             | Indústria          | 285,0                | 10. 1.55       | 4. 3.65     |
| Cia. Metropolitana de Águas                                               | GR             | Indústria          | 110,0                | 13. 1.55       | 2. 3.65     |
| Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro  | GR             | Outros             | 8,0                  | 6. 3.55        | 24. 9.65    |
| Instituto de Física da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | GR             | Outros             | 227,5                | 5. 3.65        | 24. 9.65    |
| Barbelli S.A. Indústrias Mecânicas                                        | SP             | Indústria          | 4.250,0              | 27. 7.65       | 29. 3.65    |
| Cia. Força e Luz Catagantes - Leopoldina                                  | MS             | Energia            | 1.000,0              | 13. 4.65       | 14. 7.65    |
| <b>Operações Autorizadas, Pendentes de Contratação</b>                    |                |                    |                      |                |             |
| Nitrogênio S.A.                                                           | BA             | Indústria          | 120,0                | 10.10.57       | -           |
| VENAG S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas                                  | SP             | Indústria          | 60,0                 | 1. 1.58        | -           |
| Usina Victor Senise S.A.                                                  | RJ             | Indústria          | 60,0                 | 7. 7.62        | -           |
| Empresa Força e Luz de Santa Catarina                                     | SC             | Energia            | 217,9                | 11.1.63        | -           |
| Siderúrgica J.L. Aliperti                                                 | SP             | Indústria          | 2.010,0              | 12.1.63        | -           |
| Frigorífico Três Lagoas S.A.                                              | MS             | Matadouro          | 200,0                | 3. 3.64        | -           |
| ARNO S.A. - Indústria e Comércio                                          | SP             | Indústria          | 2.200,0              | 11.1.64        | -           |
| VENAG S.A. - Veículos e Máquinas Agrícolas                                | SP             | Indústria          | 1.600,0              | 11.1.64        | -           |
| Fábrica Nacional de Compressores                                          | SP             | Indústria          | 190,0                | 9. 2.65        | -           |
| Siderúrgica Rio Grandense S.A.                                            | RS             | Indústria          | 2.000,0              | 13. 7.65       | -           |
| Oficinas Zanini S.A.                                                      | RJ             | Indústria          | 3.300,0              | 27. 7.65       | -           |
| Cia. Mercantil Industrial do Inga                                         | MT             | Indústria          | 200,0                | 17. 8.65       | -           |
| CIA - Cia. Armazém Têxtil de Aringem                                      | PA             | Indústria          | 800,0                | 10. 9.65       | -           |
| FRIMA - Frigorífico Matagrossense S.A.                                    | ME             | Frigorífico        | 331,0                | 10. 9.65       | -           |
| <b>Investimentos Diretos das Companhias de Seguro e de Capitalização</b>  |                |                    |                      |                |             |
| Indústria Química Básica S.A. - INBRASA                                   | MS             | Indústria          | 8,2                  | 5. 5.56        | -           |
| Companhia Sul Mineira de Eletricidade                                     | MS             | Energia            | 1,8                  | 6. 6.56        | -           |
| Arno S.A. - Indústria e Comércio                                          | SP             | Indústria          | 30,0                 | 1. 1.57        | -           |
| Agos Villares S.A.                                                        | SP             | Indústria          | 135,0                | 3. 3.57        | -           |
| Siderúrgica Riograndense S.A.                                             | RS             | Indústria          | 30,0                 | 5. 5.57        | -           |
| Fábrica de Gases Industriais e Agro-Produtores - FAGIP                    | MS             | Indústria          | 15,0                 | 1. 1.58        | -           |
| Companhia Nacional de Equipamentos Elétricos - EQUIEL                     | SP             | Indústria          | 7,8                  | 5. 5.58        | -           |
| Indústria de Parafusos Apri S.A.                                          | SP             | Indústria          | 20,0                 | 7. 7.58        | -           |
| Fábrica de Papel S.A. - PAPASA                                            | RJ             | Indústria          | 28,0                 | 10.10.58       | -           |
| Celubago - Indústria e Comércio S.A.                                      | RJ             | Indústria          | 19,6                 | 3. 3.59        | -           |
| Siderúrgica Riograndense S.A.                                             | MS             | Indústria          | 25,0                 | 7. 7.59        | -           |
| Companhia Mercantil e Industrial Inga                                     | RJ             | Indústria          | 13,0                 | 7. 7.59        | -           |
| Indústria de Parafusos Apri S.A.                                          | SP             | Indústria          | 8,1                  | 7. 7.59        | -           |
| Material Ferroviário S.A. - MAFERVA                                       | SP             | Indústria          | 30,0                 | 9. 9.59        | -           |
| Agos Villares S.A.                                                        | SP             | Indústria          | 64,2                 | 9. 9.59        | -           |
| Empresa Força e Luz de Santa Catarina                                     | SC             | Energia            | 0,6                  | 10.10.59       | -           |
| Sania Industrial S.A.                                                     | BA             | Armazenagem        | 5,6                  | 7. 7.60        | -           |
| Arno S.A. - Indústria e Comércio                                          | SP             | Indústria          | 130,0                | 9. 9.60        | -           |
| Material Ferroviário S.A. - MAFERVA                                       | SP             | Indústria          | 60,0                 | 9. 9.60        | -           |
| Fertal S.A. - Máquinas Agrícolas                                          | SP             | Indústria          | 82,0                 | 4. 4.61        | -           |
| Siderúrgica Riograndense S.A.                                             | RS             | Indústria          | 14,0                 | 12.12.61       | -           |
| Companhia Sul Mineira de Eletricidade                                     | MS             | Energia            | 34,8                 | 2. 2.62        | -           |
| Companhia Sul Mineira de Eletricidade                                     | MS             | Energia            | 27,6                 | 12.12.62       | -           |
| Agos Villares S.A.                                                        | SP             | Indústria          | 19,5                 | 29. 5.64       | -           |
| Arno S.A. - Indústria e Comércio                                          | SP             | Indústria          | 142,1                | 30.12.64       | -           |
| <b>Operações Contratadas em Base Primária</b>                             |                |                    |                      |                |             |
| Cia. Força e Luz Catagantes-Leopoldina                                    | MS             | Energia            | 567,00               | 14. 4.64       | 27. 8.54    |
| Cia. Nacional de Energia Elétrica                                         | SP             | Energia            | 2.217,00             | 5. 5.65        | 9. 9.55     |
| Fábrica Nacional de Vagões                                                | SP             | Indústria          | 2.724,00             | 10.11.65       | 8. 1.67     |
| Material Ferroviário S.A. - MAFERVA                                       | SP             | Indústria          | 2.421,00             | 21. 2.67       | 31. 5.67    |
| Usina Victor Senise S.A.                                                  | RJ             | Indústria          | 1.003,00             | 14. 5.57       | 30.10.67    |
| Cia. Docas de Santos                                                      | SP             | Portos, Nav.       | 1.170,07             | 14.10.57       | 6.10.67     |
| L. Figueiredo Navegação S.A.                                              | SP             | Navegação          | 1.428,60             | 20. 8.57       | 17. 1.68    |
| Indústria Nacional de Metais S.A.                                         | SP             | Indústria          | 1.571,00             | 28.11.57       | 26. 1.68    |
| Soc. Técnica de Fundições Gerais S.A. (SUFUNGER)                          | SP             | Indústria          | 3.178,02             | 20. 8.57       | 26. 1.68    |
| Siderúrgica Riograndense S.A.                                             | RS             | Indústria          | 258,00               | 31. 5.57       | 8. 3.68     |
| Siderúrgica J.L. Aliperti S.A.                                            | SP             | Indústria          | 6.122,00             | 4. 7.57        | 4. 7.63     |
| Cia. Ind. de Equipamentos Elétricos (EQUIEL)                              | SP             | Indústria          | 213,00               | 12. 2.58       | 19. 9.63    |
| Agos Villares S.A.                                                        | SP             | Indústria          | 3.769,00             | 24. 7.63       | 23.10.63    |
| Fábrica Nacional de Vagões S.A.                                           | RJ             | Indústria          | 265,00               | 7. 5.68        | 14.11.63    |
| Siderúrgica Barra Mansa S.A.                                              | RJ             | Indústria          | 2.004,00             | 22. 7.63       | 14. 1.69    |
| Indústria Olinda S.A.                                                     | PE             | Indústria          | 721,00               | 5. 3.69        | 28. 5.69    |
| Indústria de Máquinas Lwista S.A.                                         | SP             | Indústria          | 219,00               | 13.11.67       | 14.10.69    |
| Cia. Comércio e Navegação                                                 | RN             | Indústria          | 614,00               | 13. 2.68       | 22. 1.60    |
| Indústria Nacional de Metais                                              | SP             | Indústria          | 352,00               | 21. 1.60       | 7. 4.60     |
| Salim Jorge Irmãos & Cia.                                                 | SP             | Indústria          | 117,00               | 19.12.59       | 12. 1.60    |
| Viação Brasileira de Sigal S.A. (VIBRAS)                                  | PE             | Indústria          | 493,00               | 25. 6.60       | 25. 7.60    |
| Cia. Brasileira de Alumínio                                               | SP             | Indústria          | 4.259,00             | 1. 4.60        | 3. 6.60     |
| Fábrica Nacional de Vagões S.A.                                           | SP             | Indústria          | 1.153,00             | 15. 7.60       | 1.11.60     |
| Siderúrgica J.L. Aliperti                                                 | SP             | Indústria          | 3.872,00             | 24. 9.60       | 10. 5.61    |
| SISAL - Cia. Industrial do Sisal                                          | FB             | Indústria          | 97,00                | 5. 1.65        | 24. 2.65    |
| <b>Operações Contratadas em Base do Tesouro Nacional</b>                  |                |                    |                      |                |             |
| Empresa Força e Luz Santa Catarina                                        | SC             | Energia            | 613,00               | 8.10.55        | 23. 5.57    |
| Celubago Indústria e Comércio                                             | RJ             | Indústria          | 3.228,00             | 21. 4.55       | 4. 7.57     |
| S.A. Map. Viação Aérea Riograndense (VARIG)                               | Inter-regional | Aerovia            | 5.003,00             | 21. 3.57       | 7.11.67     |
| Empresa de Transportes Aéreos do Brasil S.A.                              | Inter-regional | Aerovia            | 7.000,00             | 27. 8.57       | 5. 2.68     |
| União Aérea Nacional                                                      | Inter-regional | Aerovia            | 6.470,00             | 27. 2.58       | 2. 3.68     |
| S.A. Map. Viação Aérea Riograndense (VARIG)                               | Inter-regional | Aerovia            | 11.245,00            | 31. 3.60       | 19. 5.60    |
| Canal do Brasil S.A.                                                      | Inter-regional | Aerovia            | 19.700,00            | 4.11.60        | 20. 2.61    |
| S.A. Map. Viação Aérea Riograndense (VARIG)                               | Inter-regional | Aerovia            | 5.000,00             | 3. 8.65        | 27. 3.65    |
| <b>Operações Autorizadas, Pendentes de Contratação</b>                    |                |                    |                      |                |             |
| Nitrogênio S.A.                                                           | BA             | Indústria          | 8.004,00             | 10.10.57       | -           |
| Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul                                           | Inter-regional | Aerovia            | 3.122,00             | 17. 4.58       | -           |
| Indústria de Metais Longone                                               | SP             | Indústria          | 363,00               | 5. 3.59        | -           |
| Cia. Comércio e Navegação                                                 | RJ             | Indústria          | 1.004,00             | 24. 2.59       | -           |
| Indústria Olinda S.A.                                                     | PE             | Indústria          | 348,00               | 19. 7.60       | -           |
| Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.                                      | Inter-regional | Aerovia            | 18.769,00            | 29.10.62       | -           |
| Cia. de Carbonos Colômbia - "C.C.C."                                      | SP             | Indústria          | 2.000,00             | 16.12.63       | -           |
| Sitrobrasil S.A. - Prod. Químicos Agríc. e Industriais                    | SP             | Indústria          | 12.000,00            | 24.12.63       | -           |
| Cia. Fiação Têxtil de Oshano                                              | MA             | Indústria          | 261,00               | 31. 8.65       | -           |

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram concluídas as respectivas operações.

MA/DP/404

Assinatura

## ANEX - OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30.9.66

## II - Operações Privadas Nacional com Participação de Capital Estrangeiro

| DISCRIMINAÇÃO                                                           | Localização | Setor de Atividade | Valor da Colaboração | DATA           |             |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------------------|----------------|-------------|
|                                                                         |             |                    |                      | De Autorização | Do Contrato |
| a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em \$ milhões)                     |             |                    |                      |                |             |
| <b>Operações Contratadas</b>                                            |             |                    |                      |                |             |
| Cia Metalúrgica Barbard .....                                           | RJ          | Indústria          | 24,0                 | 20.10.54       | 11.02.56    |
| Brasileiros Rockwell S.A. (antiga Cobrasma - Rockwell Kinox S.A.) ..... | SP          | Indústria          | 80,0                 | 23.01.57       | 2.09.58     |
| Soc. Materiais Antifricção S.A. (SQMAP) .....                           | RJ          | Indústria          | 30,0                 | 17.03.58       | 22.12.58    |
| Varloc do Brasil S.A. - Ind. e Comércio .....                           | RJ          | Indústria          | 19,2                 | 19.10.59       | 23.02.60    |
| Brasileiros Rockwell S.A. ....                                          | SP          | Indústria          | 41,0                 | 25.05.60       | 21.10.60    |
| Indústria Sisaleira do Brasil (SIBRASIL) .....                          | PR          | Indústria          | 30,0                 | 20.09.61       | 7.02.62     |
| Fertilizantes Capuava Ltda. (FERTICAP) .....                            | SP          | Indústria          | 300,0                | 27.04.64       | 27.08.64    |
| Aços Anhanguera S.A. ....                                               | SP          | Indústria          | 7.000,0              | 13.03.65       | 1.09.65     |
| <b>Inversões Diretas das Companhias de Seguro e de Capitalização</b>    |             |                    |                      |                |             |
| M.W.M. Motores Diesel S.A. ....                                         | SP          | Indústria          | 25,0                 | 5.57           | -           |
| Indústria Metalúrgica Forjago S.A. ....                                 | SP          | Indústria          | 10,1                 | 12.57          | -           |
| SQMAP - Material Anti-Fricção .....                                     | RJ          | Indústria          | 30,0                 | 3.58           | -           |
| M.W.M. Motores Diesel S.A. ....                                         | SP          | Indústria          | 32,0                 | 4.59           | -           |
| Indústria Metalúrgica Forjago S.A. ....                                 | SP          | Indústria          | 15,0                 | 6.59           | -           |
| COBRASMA S.A. - Indústria e Comércio .....                              | SP          | Indústria          | 100,0                | 9.60           | -           |
| Albarus S.A. - Indústria e Comércio .....                               | AM          | Indústria          | 23,0                 | 10.60          | -           |
| b) Prestação de Garantias (Em US\$ mil) Garantias (Em US\$ mil)         |             |                    |                      |                |             |
| <b>Operações Contratadas em Nome Próprio</b>                            |             |                    |                      |                |             |
| COBRASMA S.A. - Indústria e Comércio .....                              | SP          | Indústria          | 2.512,00             | 29.01.56       | 2.09.58     |
| Brasileiros S.A. (antiga Cobrasma - Rockwell Kinox S.A.) .....          | SP          | Indústria          | 6.832,00             | 23.01.58       | 2.09.58     |
| Commerz S.A. Ind. Automobilística do Brasil .....                       | SP          | Indústria          | 857,00               | 28.08.58       | 6.02.59     |
| <b>Operações Contratadas em Nome do Tesouro Nacional</b>                |             |                    |                      |                |             |
| Cia. Metalúrgica Barbard .....                                          | RJ          | Indústria          | 2.178,00             | 23.06.55       | 25.08.55    |
| <b>Operações Autorizadas, Pendentes de Contratação</b>                  |             |                    |                      |                |             |
| Cia. Metalúrgica Barbard .....                                          | RJ          | Indústria          | 1.358,00             | 11.02.55       | -           |

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos, DS/SPR/801

## ANEX - OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30.9.66

## III - Operações Estrangeiras

| DISCRIMINAÇÃO                                                            | Localização | Setor de Atividade | Valor da Colaboração | DATA           |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------------------|----------------|-------------|
|                                                                          |             |                    |                      | De Autorização | Do Contrato |
| a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em \$ milhões)                      |             |                    |                      |                |             |
| <b>Operações Contratadas</b>                                             |             |                    |                      |                |             |
| Cia. Paulista de Força e Luz .....                                       | SP          | Energia            | 253,5                | 12. 5.55       | 23.12.55    |
| Cia. Paulista de Força e Luz .....                                       | SP          | Energia            | 220,0                | 22. 3.57       | 5. 8.57     |
| Kleto Metalúrgica Abrasivos Salto S.A. ....                              | SP          | Indústria          | 22,0                 | 3. 4.57        | 3.10.57     |
| Volkswagen do Brasil, Indústria e Comércio de Automóveis S.A. ....       | SP          | Indústria          | 150,0                | 30. 4.57       | 24. 3.58    |
| Cia. Força e Luz do Paraná .....                                         | PR          | Energia            | 60,0                 | 29. 8.57       | 14. 5.58    |
| Indústria Elétrica Brown Boveri S.A. ....                                | SP          | Indústria          | 30,0                 | 3. 7.57        | 4. 7.58     |
| Pirelli S.A. - Cia. Ind. Brasileira .....                                | SP          | Indústria          | 126,0                | 7.11.57        | 7. 8.58     |
| Fracos e Sinais do Brasil S.A. (FRASSINARA) .....                        | SP          | Indústria          | 47,0                 | 21. 3.58       | 27. 8.58    |
| Champion Celulose S.A. (antiga Panamericana Têxtil) .....                | SP          | Indústria          | 150,0                | 29. 8.57       | 29.10.58    |
| Cia. Brasileira de Caldeiras .....                                       | MO          | Indústria          | 45,0                 | 25. 3.58       | 29.10.58    |
| Raimon & Cia. Ltda. ....                                                 | SP          | Indústria          | 10,0                 | 14. 5.58       | 11.12.58    |
| Cia. Brasileira de Chumbo (Cia. Acumuladores Prest-O-Lite) .....         | BA          | Indústria          | 43,3                 | 11.11.58       | 9. 1.59     |
| FORORA - Produtos Químicos S.A. ....                                     | SP          | Indústria          | 20,0                 | 21.11.57       | 19. 8.59    |
| AES - Cia. Sul-Americana de Eletricidade .....                           | SP          | Indústria          | 40,0                 | 10. 2.59       | 19.11.59    |
| Ishikawajima do Brasil - Estaleiros S.A. ....                            | GO          | Indústria          | 300,0                | 14. 4.59       | 10. 2.60    |
| Ishikawajima do Brasil - Estaleiros S.A. ....                            | GO          | Indústria          | 145,0                | 14. 4.59       | 10. 2.60    |
| Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. (SABNERA) .....         | SP          | Indústria          | 200,0                | 29. 9.58       | 1. 4.60     |
| Santa Lucia Cristais S.A. ....                                           | SP          | Indústria          | 27,0                 | 8. 9.59        | 27. 8.60    |
| Willis Overland do Brasil .....                                          | SP          | Indústria          | 320,0                | 16. 7.59       | 3. 2.61     |
| Cia. Siderúrgica Mannesmann .....                                        | MS          | Indústria          | 700,0                | 13.12.60       | 29.12.61    |
| Barber-Greene do Brasil Ind. e Comércio S.A. ....                        | SP          | Indústria          | 250,8                | 20.12.63       | 6. 4.64     |
| Caterpillar do Brasil S.A. Máquinas e Peças .....                        | SP          | Indústria          | 650,0                | 5. 5.64        | 14. 8.64    |
| Indústria Sul-Americana de Metais S.A. (ISAM) .....                      | SP          | Indústria          | 730,0                | 22. 4.64       | 9.10.64     |
| Refinagões de Milho, Brasil .....                                        | SP          | Indústria          | 400,0                | 8. 8.65        | 14. 7.65    |
| Metalúrgica Mazan S.A. ....                                              | SP          | Indústria          | 800,0                | 1.12.64        | 10. 8.65    |
| Cia. Petroquímica Brasileira - COPEBRAS .....                            | SP          | Indústria          | 2.000,0              | 22. 6.65       | 18. 8.65    |
| Empresa Carioca de Produtos Químicos .....                               | GO          | Indústria          | 2.000,0              | 22. 8.65       | 20. 9.65    |
| Sifco do Brasil S.A. - Industrias Metalúrgicas .....                     | SP          | Indústria          | 1.100,0              | 4. 6.65        | 21. 9.65    |
| <b>Operações Aprovadas, Pendentes de Contratação</b>                     |             |                    |                      |                |             |
| KATON S.A. - Indústria de Peças e Acessórios .....                       | SP          | Indústria          | 300,0                | 9. 2.65        | -           |
| Leite Glória Ltda. ....                                                  | BA          | Indústria          | 1.200,0              | 20. 7.65       | -           |
| Rigisa - Celulose, Papel e Embalagens Ltda. ....                         | PR          | Indústria          | 200,0                | 20. 7.65       | -           |
| Du pont do Brasil S.A. - Industrias Químicas .....                       | RJ          | Indústria          | 780,0                | 27. 7.65       | -           |
| Cia. Fuller Equipamentos Industriais .....                               | SP          | Indústria          | 720,0                | 24. 8.65       | -           |
| Cia. Brasileira de Retiro .....                                          | SP          | Indústria          | 2.000,0              | 31. 8.65       | -           |
| <b>Participação Societária e Operações Descontingidas</b>                |             |                    |                      |                |             |
| Mecânica Pesada S.A. ....                                                | SP          | Indústria          | 60,0                 | 11.58          | -           |
| São Paulo Light S.A. - Serviços de Eletricidade .....                    | SP          | Energia            | 1.300,0              | 5.59           | -           |
| Rio Light S.A. - Serviços de Eletricidade .....                          | GO          | Energia            | 1.200,0              | 7.61           | -           |
| (*) Empresas financiadas com recursos provenientes dos Acordos do Trigo. |             |                    |                      |                |             |

| DESCRIÇÃO                                                           | Localização | Setor do Atividade | Valor da Despesa | DATA      |        |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|------------------|-----------|--------|
|                                                                     |             |                    |                  | De Início | De Fim |
| <b>Investimentos Diretos das Empresas de Seguro e Capitalização</b> |             |                    |                  |           |        |
| Indústria Elétrica Brown Boveri .....                               | SP          | Indústria          | 10,0             | 10.55     | -      |
| FOMSA - Produtos Químicos S.A. ....                                 | SP          | Indústria          | 10,0             | 11.57     | -      |
| Mecânica Pesada S.A. ....                                           | SP          | Indústria          | 10,0             | 1.58      | -      |
| Mecânica Pesada S.A. ....                                           | SP          | Indústria          | 10,0             | 2.58      | -      |
| Mecânica Pesada S.A. ....                                           | SP          | Indústria          | 10,0             | 11.58     | -      |
| União do Brasil S.A. ....                                           | SP          | Indústria          | 10,0             | 12.59     | -      |
| Supp. & Kautser do Brasil Ltda. ....                                | SP          | Indústria          | 10,0             | 11.59     | -      |
| <b>E) Investimento de Garantia (em US\$ mil)</b>                    |             |                    |                  |           |        |
| <b>Despesas Contratuais em Nova Brásia</b>                          |             |                    |                  |           |        |
| S.A. Ind. do Motor, Caminhões e Automóveis - S.A. de Ind. ....      | SP          | Indústria          | 10,0             | 10.55     | 11.55  |

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram produzidos os respectivos créditos.  
07/09/201  
/13.

1. CONFIDENTIAL ADDITIONAL ATTACHMENTS

| DISCRIMINAÇÃO                                                                   | Localização | Natureza da Atividade | Valor da Despesa | DATA           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------|----------------|------------|
|                                                                                 |             |                       |                  | 1ª Autorização | 2ª Geração |
| a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em Contas de Capital)                      |             |                       |                  |                |            |
| <b>Paraná - Companhia</b>                                                       |             |                       |                  |                |            |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)                                      | CO-10-10-SP | Ferrovia              | 1.151,0          | 27. 6.52       | 10.11.52   |
| Cia. Nacional de Alcalis                                                        | SP          | Indústria             | 123,0            | 3. 3.53        | 16. 3.53   |
| Superintendência das Empresas Incorporadas ao Instituto Nacional (SICPIN)       | RS          | Administração         | 27,0             | 27. 1.53       | 10. 3.53   |
| Vila de Fozes do Rio Grande do Sul (RFFSA)                                      | RS          | Ferrovia              | 722,7            | 2.12.53        | 3.12.53    |
| Esprito Santo Central Elétricas (ESCELSA) e Governo do Estado do Espírito Santo | ES          | Energia               | 172,4            | 31.12.53       | 12. 1.54   |
| Fábrica Nacional de Motores                                                     | RS          | Indústria             | 125,3            | 15. 3.54       | 27. 3.54   |
| Entrada de Ferro Santos a Jundiaí (RFFSA)                                       | SP          | Ferrovia              | 94,0             | 26. 3.54       | 11. 4.54   |
| Central Elétrica do Rio das Contas (CERCO)                                      | BA          | Energia               | 25,1             | 10. 3.54       | 25. 4.54   |
| Entrada de Ferro Goiás (RFFSA)                                                  | GO          | Ferrovia              | 20,1             | 14. 4.54       | 23. 4.54   |
| Entrada de Ferro Santos a Jundiaí (RFFSA)                                       | SP          | Energia               | 15,0             | 2. 2.56        | 12. 3.54   |
| Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CAERD)                                   | MG          | Energia               | 100,0            | 29. 3.53       | 12. 5.54   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)                                      | GO          | Ferrovia              | 279,5            | 23. 3.54       | 16. 7.54   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)                                      | GO          | Energia               | 1,2              | 13. 7.54       | 12. 9.54   |
| Prefeitura Municipal de Lapa (LAPA)                                             | GO          | Energia               | 1,0              | 8. 9.54        | 15.12.54   |
| Companhia Econômica Federal da Paraíba (P.M. de Alagoas Gr. 10)                 | PA-SO       | Ferrovia              | 350,0            | 13. 5.54       | 16.12.54   |
| Rota Viagem Paraná-Santa Catarina (RFFSA)                                       | PR-SO       | Ferrovia              | 105,8            | 3. 8.54        | 29. 8.55   |
| Entrada de Ferro Morozote do Brasil (RFFSA)                                     | GO          | Energia               | 25,0             | 9.12.54        | 21.10.55   |
| Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce (CEMD)                                   | MG          | Ferrovia              | 12,6             | 12. 5.55       | 27.10.55   |
| Entrada de Ferro São Luiz-Teresina (RFFSA)                                      | PI          | Ferrovia              | 1,8              | 12. 7.55       | 27.10.55   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)                                      | GO          | Ferrovia              | 2,4              | 12. 5.55       | 27.10.55   |
| Rota Viagem Caracena (RFFSA)                                                    | RS          | Ferrovia              | 8,4              | 12. 5.55       | 27.10.55   |
| Entrada de Ferro Sampaio Corrêa (RFFSA - RFFSA)                                 | PA          | Ferrovia              | 1,1              | 12. 5.55       | 27.10.55   |
| Entrada de Ferro Bahia-Minas (RFFSA)                                            | PA-SO       | Ferrovia              | 535,9            | 12. 5.55       | 27.10.55   |
| Rota Ferroviária do Nordeste (RFFSA)                                            | PA          | Ferrovia              | 131,8            | 11. 7.55       | 29.11.55   |
| Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CAERD)                                   | SP          | Energia               | 333,9            | 24. 5.55       | 30.11.55   |
| Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP)                                         | RS          | Energia               | 295,0            | 19. 7.55       | 21.12.55   |
| Indústria de Chapas e Laminados S.A.                                            | PR-SO       | Ferrovia              | 269,3            | 2. 7.55        | 2. 7.55    |
| Rota Viagem de Viagem (RFFSA)                                                   | PR          | Ferrovia              | 1.415            | 10.11.55       | 22. 8.56   |
| Entrada de Ferro Araraquara                                                     | GO          | Energia               | 119,2            | 8. 3.56        | 9. 3.56    |
| Entrada de Ferro Dona Teresa Cristina (RFFSA)                                   | PA          | Administração         | 22,0             | 1. 3.56        | 29. 8.56   |
| Comissão Estadual de Sinos e Armazéns (CESA)                                    | GO          | Energia               | 115,1            | 21. 5.56       | 28. 6.56   |
| Centrais Elétricas do Goiás S.A. (CEGO)                                         | GO          | Energia               | 1,2              | 28.12.56       | 13.12.56   |
| Serviços Elétricos do Estado do Amazonas                                        | AM          | Ferrovia              | 2.173,5          | 2. 7.56        | 25.10.56   |
| Entrada de Ferro Sorocaba                                                       | RS          | Energia               | 7,0              | 9. 5.56        | 21.11.56   |
| Prefeitura Municipal de Itabirato                                               | MG          | Energia               | 45,0             | 23. 5.56       | 11. 1.57   |
| Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CAERD)                                   | MG          | Ferrovia              | 9,6              | 23. 5.56       | 6. 6.57    |
| Entrada de Ferro Messias-João (RFFSA)                                           | PA          | Energia               | 2.623,0          | 0. 7.56        | 14. 5.57   |
| Comissão do Vale do São Francisco (Ferrovia do Rio Pardo)                       | PA          | Administração         | 44,0             | 4. 6.57        | 29. 7.57   |
| Cia. Aracruz S.A. do Estado de Pernambuco (CERAP)                               | PA          | Indústria             | 122,1            | 30. 3.56       | 2. 8.57    |
| Comissão Nacional de Alcalis                                                    | PA          | Indústria             | 200,0            | 4. 6.57        | 17.12.57   |
| Indústria de Minas Gerais S.A. (RFFSA)                                          | GO          | Ferrovia              | 944,4            | 26.12.56       | 13.12.57   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)                                      | GO          | Ferrovia              | 65,6             | 26.12.56       | 10.11.57   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA) - (Rota do Estado)                   | PA          | Ferrovia              | 114,7            | 26.12.56       | 16.12.57   |
| Entrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA) - (Rota de Minas Gerais)             | PA-SO       | Ferrovia              | 303,0            | 1. 6.54        | 12.11.57   |
| Rota Viagem Paraná-Santa Catarina (RFFSA)                                       | GO-SO       | Ferrovia              | 41,0             | 22. 3.57       | 13.11.57   |
| Rota Viagem Caracena (RFFSA)                                                    | PR-SO-PA-SO | Ferrovia              | 125,0            | 27. 3.56       | 12.11.57   |
| Viagem Férrea Federal Leste Brasileiro (RFFSA)                                  | PR-SO-PA-SO | Ferrovia              | 762,2            | 13. 7.55       | 15.11.57   |
| Entrada de Ferro Leopoldina (RFFSA)                                             |             |                       |                  |                |            |
| <b>Pernambuco - Companhia</b>                                                   |             |                       |                  |                |            |
| Prefeitura Municipal de Massape                                                 | CE          | Energia               | 3,2              | 17.10.57       | 13. 1.58   |
| Cia. Estadual de Energia Elétrica (Candiot)                                     | RS          | Energia               | 850,4            | 29.11.57       | 23.        |





| DISCRIMINAÇÃO                                                           | Localização    | Setor de Atividade | Valor da Contribuição | DATA           |             |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------|----------------|-------------|
|                                                                         |                |                    |                       | Da Autorização | Do Contrato |
| Usina Térmica de Figueira S.A. (UVELPA) - (COPEL) .....                 | PR             | Energia            | 3.700,00              | 10.05.56       | 25.10.56    |
| Comissão do Vale do São Francisco - (Ires Marins) .....                 | MG             | "                  | 2.765,00              | 13.12.56       | 12.04.57    |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) .....                        | MG             | "                  | 3.306,00              | 5.12.57        | 14.05.57    |
| Governo do Estado do Ceará .....                                        | CE             | Rodovia            | 523,00                | 13.12.56       | 15.05.57    |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) - (CEARJ) .....              | MG             | Energia            | 243,00                | 22.03.57       | 10.05.57    |
| Cia. de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (CAGEP) .....           | PE             | Armazenagem        | 1.961,00              | 18.10.56       | 21.05.57    |
| Estrada de Ferro Leopoldina .....                                       | GS-RJ-MG-ES    | Ferrovia           | 1.954,00              | 04.02.57       | 29.07.57    |
| DER do Estado do Espírito Santo .....                                   | ES             | Rodovia            | 3.524,00              | 13.07.56       | 18.11.57    |
| Dep. Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) .....                       | Inter-Regional | "                  | 223,00                | 11.07.57       | 16.12.57    |
| Dep. de Águas e Energia Elétrica do Est. de São Paulo .....             | SP             | Energia            | 3.128,00              | 11.07.57       | 21.01.58    |
| Cia. Est. de Energia Elétrica do R. G. Sul (Jacuf) .....                | RS             | "                  | 3.362,00              | 15.10.57       | 10.07.58    |
| Cia. Est. de Energia Elétrica do R. G. Sul (Candiotá) .....             | RS             | "                  | 5.233,00              | 28.11.57       | 20.03.58    |
| DER do Estado do Paraná .....                                           | PR             | Rodovia            | 1.050,00              | 27.02.58       | 25.03.58    |
| DER do Estado da Bahia .....                                            | BA             | "                  | 1.573,00              | 10.05.58       | 28.05.58    |
| DAER do Estado do Rio Grande do Sul .....                               | RS             | "                  | 262,00                | 1.06.58        | 6.06.58     |
| Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso .....          | MT             | "                  | 1.329,00              | 1.06.58        | 25.06.58    |
| Fábrica Nacional de Motores - FNM .....                                 | RJ             | Indústria          | 1.000,00              | 1.06.58        | 19.06.58    |
| Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA) .....                      | RS             | Armazenagem        | 1.000,00              | 20.09.57       | 24.05.58    |
| DER do Estado do Piauí .....                                            | PI             | Rodovia            | 1.000,00              | 20.09.58       | 15.07.58    |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) - (CLERJ) .....              | MG             | Energia            | 1.000,00              | 1.06.58        | 25.07.58    |
| Comissão de Organização da Trilicultura Nac. - (COTIL) .....            | RS             | Armazenagem        | 1.000,00              | 16.01.58       | 19.08.58    |
| DER do Estado de Pernambuco .....                                       | PE             | Rodovia            | 3.619,00              | 8.08.57        | 26.09.58    |
| DER do Estado de Minas Gerais .....                                     | MG             | "                  | 49,00                 | 2.10.57        | 22.10.58    |
| DER do Estado do Rio Grande do Norte .....                              | RN             | "                  | 221,00                | 4.11.57        | 7.11.58     |
| Comissão de Marinha Mercante (M.V.G.P.) .....                           | Inter-Regional | Navegação          | 100,00                | 4.11.57        | 17.11.58    |
| DER do Estado do Rio de Janeiro .....                                   | RJ             | Rodovia            | 28.000,00             | 5.09.58        | 19.07.59    |
| Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) .....                       | Nordeste       | Energia            | 200,00                | 30.04.54       | 28.04.59    |
| DER do Estado de Minas Gerais .....                                     | MG             | Rodovia            | 27.000,00             | 28.11.57       | 19.05.59    |
| DER do Estado da Paraíba .....                                          | PB             | "                  | 129,00                | 5.12.58        | 3.03.59     |
| Cia. Ferro e Aço de Vitória .....                                       | ES             | Indústria          | 55,00                 | 5.12.58        | 5.08.59     |
| Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Jacuf) .....    | RS             | Energia            | 11.141,00             | 12.06.59       | 13.10.59    |
| Administração do Porto do Rio de Janeiro .....                          | GB             | Portos, Nav.       | 1.853,00              | 10.05.59       | 23.10.59    |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) .....                        | MG             | Energia            | 1.222,00              | 6.04.59        | 27.10.59    |
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) .....               | MG             | Indústria          | 7.825,00              | 23.11.59       | 22.01.60    |
| Serv. Nac. de Aprendizagem Industrial (SENAI) .....                     | Inter-Regional | "                  | 120.385,00            | 16.01.58       | 28.01.60    |
| Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA) .....                                | SP             | "                  | 5.268,00              | 5.03.59        | 22.02.60    |
| Sociedade Termoeletrica de Capivari (SOTELCA) .....                     | SC             | Energia            | 113.709,00            | 26.02.59       | 26.02.59    |
| Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Gerads) .....   | RS             | "                  | 11.243,00             | 26.09.59       | 13.04.60    |
| Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Candiotá) ..... | RS             | "                  | 1.766,00              | 26.12.59       | 6.05.60     |
| DER do Estado da Paraíba .....                                          | PB             | Rodovia            | 1.777,00              | 4.04.60        | 6.05.60     |
| Governo do Estado do Paraná .....                                       | PR             | Agricultura        | 7,00                  | 10.04.60       | 25.05.60    |
| Governo do Estado do Espírito Santo .....                               | ES             | "                  | 1.087,00              | 13.04.60       | 8.07.60     |
| Fábrica Nacional de Motores .....                                       | RJ             | Indústria          | 535,00                | 24.03.59       | 11.07.61    |
| Empresa Fluminense de Energia Elétrica .....                            | RJ             | Energia            | 5.075,00              | 3.07.59        | 22.07.61    |
| Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) .....                       | Nordeste       | "                  | 5.361,00              | 5.05.61        | 25.07.61    |
| Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP) .....                           | SP             | "                  | 642,00                | 20.10.60       | 31.07.61    |
| Administração do Porto do Rio de Janeiro .....                          | GB             | Portos, Nav.       | 2.116,00              | 15.07.60       | 1.08.61     |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) - (Ires Marins) .....        | MG             | Energia            | 1.626,00              | 10.12.57       | 1.03.61     |
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) .....               | MG             | Indústria          | 3.084,00              | 15.05.61       | 2.05.61     |
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) .....               | MG             | "                  | 21.977,00             | 20.02.61       | 11.03.61    |
| Cia. Estad. de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Alaprete) .....   | RS             | Energia            | 6.373,00              | 23.06.61       | 11.03.61    |
| Cia. Estad. de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Jacuf) .....      | RS             | "                  | 12.324,00             | 17.11.61       | 24.11.61    |
| Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) .....                        | MG             | "                  | 7.081,00              | 6.07.61        | 19.01.62    |
| Consórcio Rodoviário Inter municipal .....                              | GO             | Rodovia            | 3.717,00              | 17.11.61       | 19.03.62    |
| Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERSO) .....                 | PE             | Indústria          | 1.473,00              | 18.05.62       | 4.07.62     |
| Espirito Santo Centrais Elétricas S.A. (ECELISA) .....                  | ES             | Energia            | 15.166,00             | 18.05.62       | 25.07.62    |
| Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP) .....                           | SP             | "                  | 1.500,00              | 12.10.61       | 10.08.62    |
| Centrais Elétricas de Goiás (CELG) .....                                | GO             | "                  | 423,00                | 16.02.62       | 13.11.62    |
| Sociedade Termoeletrica de Capivari - (SOTELCA) .....                   | SC             | "                  | 1.976,00              | 21.09.62       | 6.12.62     |
| Fábrica Nacional de Motores .....                                       | RJ             | Indústria          | 1.100,00              | 7.09.61        | 21.01.63    |
| Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) .....                       | Nordeste       | Energia            | 293,00                | 19.12.61       | 11.10.63    |
| Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) .....                       | "              | "                  | 874,00                | 24.09.63       | 7.64        |
| Cia. Armazéns Gerais do Est. de Pernambuco (CAGEP) .....                | PE             | Armazenagem        | 2.078,00              | 21.05.64       | 28.07.65    |
| Cia. Siderúrgica Nacional - CSN .....                                   | NJ             | Indústria          | 27,00                 | 26.11.63       | 1.10.65     |
| Operações Contratadas em Nome do Tesouro Nacional .....                 |                |                    | 2.593,00              | 17.08.65       | 22.10.65    |
| Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD) .....                     | MG             | Energia            |                       |                |             |
| Viação Férrea do Rio Grande do Sul - VIPLA .....                        | RS             | Ferrovia           | 1.111,00              | 14.07.55       | 27.10.65    |
| Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD) .....                     | MG             | Energia            | 3.050,00              | 3.01.56        | 25.05.56    |
| Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA) .....                      | RS             | Armazenagem        | 401,00                | 8.01.56        | 26.06.56    |
| Centrais Elétricas de Goiás (CELG) .....                                | GO             | Energia            | 4.122,00              | 1.02.56        | 23.03.56    |
| Estrada de Ferro Sorocabana (Governo do Estado de São Paulo) .....      | SP             | Ferrovia           | 3.877,00              | 24.05.56       | 28.07.56    |
| Cia. Mogiana de Estrada de Ferro .....                                  | SP-MG          | "                  | 5.419,00              | 2.01.56        | 25.10.56    |
| Operações Autorizadas, Pendentes de Contratação .....                   |                |                    | 3.315,00              | 16.02.56       | 26.10.59    |
| Roda de Viação Cearense .....                                           | CE             | Ferrovia           | 500,00                | 11.10.55       | -           |
| Viação Férrea Federal Leste Brasileiro .....                            | BA-SE          | Ferrovia           | 616,00                | 27.3.56        | -           |
| Empresa Fluminense de Energia Elétrica (Macabu) .....                   | RJ             | Energia            | 1.500,00              | 20.12.56       | -           |
| Usinas Elétricas do Paranaipama (USELPA) .....                          | SP             | Energia            | 15.000,00             | 12.12.57       | -           |
| Empresa Força e Luz Santa Catarina (CELESC) .....                       | SC             | Energia            | 56,00                 | 15.5.61        | -           |
| Cia. Vale do Rio Doce .....                                             | MG-ES          | Ferrovia           | 2.700,00              | 23.8.61        | -           |
| Panair do Brasil S.A. .....                                             | Inter-regional | Ferrovia           | 23.624,00             | 13.7.62        | -           |
| Fábrica Nacional de Motores .....                                       | RJ             | Indústria          | 1.167,00              | 26.10.62       | -           |
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) .....               | MG             | Indústria          | 1.127,00              | 29.3.63        | -           |
| Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) .....               | MG             | Indústria          | 3.300,00              | 21.5.63        | -           |
| Cia. Hidroelétrica do Vale do Paraíba (CHEVAP) .....                    | RJ             | Energia            | 2.435,00              | 11.7.63        | -           |
| Soc. Termoeletrica de Capivari (SOTELCA) .....                          | SC             | Energia            | 998,00                | 17.9.63        | -           |
| Cia. Vale do Rio Doce .....                                             | Sudeste        | Ferrovia           | 25.000,00             | 27.10.64       | -           |
| Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERSO) .....                 | PE             | Indústria          | 404,00                | 1.12.64        | -           |
| USIMINAS - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais .....                    | MG             | Indústria          | 8.300,00              | 23.3.65        | -           |
| APRJ - Administração do Porto do Rio de Janeiro .....                   | GB             | Portos e Nav.      | 1.394,00              | 25.5.65        | -           |
| ECELISA - Espírito Santo Centrais Elétricas .....                       | ES             | Energia            | 85,00                 | 22.6.65        | -           |
| IPEMA - Ind. Pesquisadora do Maranhão S.A. .....                        | MA             | Indústria          | 278,00                | 29.6.65        | -           |
| CHERP - Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo .....                           | SP             | Energia            | 2.162,00              | 24.8.65        | -           |
| USIMINAS - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais .....                    | MG             | Indústria          | 24.867,00             | 21.9.65        | -           |
| Cia. Ferro e Aço de Vitória .....                                       | ES             | Indústria          | 1.300,00              | 21.9.65        | -           |
| SOTELCA - Soc. Termoeletrica de Capivari .....                          | SC             | Energia            | 2.004,00              | 21.9.65        | -           |

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos.

DE/DP/001

feab.-66

**MESA**

Presidente — Moura Andrade  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama.  
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima.  
 1º Secretário — Dinarte Mariz.  
 2º Secretário — Gilberto Marinho

3º Secretário — Barros-Carvalho  
 4º Secretário — Catieta Pinheiro.  
 1º Suplente — Joaquim Parente  
 2º Suplente — Guido Mendim  
 3º Suplente — Sebastião Archer.  
 4º Suplente — Raul Claberti.

**Liderança****DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger

**DA ARENA**

Líder — Filinto Müller

**Vice-Líderes**

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

**DO MDB**

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

**ARENA****TITULARES**

Eugênio Barros  
 José Feliciano  
 Lopes da Costa  
 Antônio Carlos  
 Júlio Leite

**SUPLENTE**

Vivaldo Lima  
 Atílio Fontana  
 Dix-Huit Rosado  
 Adolpho Franco  
 Zacharias de Assumpção

**M D B**

Argemiro de Figueiredo  
 José Ermírio

Nelson Maculan  
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas  
 Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**ARENA****TITULARES**

Wilson Gonçalves  
 Jefferson de Aguiar  
 Alonzo Arinos  
 Merlino Vieira  
 Eurico Rezende  
 Milton Campos  
 Gay da Fonseca

**SUPLENTE**

Filinto Müller  
 José Feliciano  
 Daniel Krieger  
 Menezes Pimentel  
 Benedito Valadares  
 Meio Braga  
 Vasconcelos Torres

**M D B**

Antônio Balbino  
 Arthur Virgílio  
 Bezerra Neto  
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch  
 Adalberto Sena  
 Edmundo Levi  
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueuc Brandão  
 Reuniões: 4ªs-feiras às 10 horas.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Silvestre Pericles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

**ARENA****TITULARES**

Eurico Rezende  
 Merlino Vieira  
 José M. Costa  
 Meio Braga  
 José Guilomard

**SUPLENTE**

José Feliciano  
 Filinto Müller  
 Zacharias de Assumpção  
 Benedito Valadares  
 Vasconcelos Torres

**M D B**

Aurélio Vianna  
 Silvestre Pericles  
 Secretário: Alexandre Mello

Oscar Passos  
 Adalberto Sena

Reuniões: Terças-feiras às 18 horas.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

**ARENA****TITULARES**

Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 José Feliciano  
 Adolpho Franco  
 Meio Braga  
 Domicio Gondim

**SUPLENTE**

Jefferson de Aguiar  
 José Leite  
 Sigefredo Pacheco  
 Zacharias de Assumpção  
 Dix-Huit Rosado  
 Gay da Fonseca

**MDB**

Nelson Maculan  
 Pedro Ludovico  
 Arthur Virgílio

João Abrahão  
 Josaphat Marinho  
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

**ARENA****TITULARES**

Menezes Pimentel  
 Padre Calazans  
 Gay da Fonseca  
 Arnou de Melo  
 José Leite

**SUPLENTE**

Benedito Valadares  
 Alonzo Arinos  
 Meio Braga  
 Sigefredo Pacheco  
 Antônio Carlos

**M D B**

Antônio Balbino

Arthur Virgílio

Josaphat Marinho

Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quarta-feira, às 15:30 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(15 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
 Lobão da Silveira  
 Sigefredo Pacheco  
 Wilson Gonçalves  
 Irineu Bornhausen  
 Adolpho Franco  
 José Leite  
 Domicio Gondim  
 Manoel Villaga  
 Lopes da Costa

**SUPLENTE**

Atílio Fontana  
 José Guilomard  
 Eugênio Barros  
 Menezes Pimentel  
 Antônio Carlos  
 Daniel Krieger  
 Júlio Leite  
 Gay da Fonseca  
 Meio Braga  
 Filinto Müller

**M D B**

Argemiro de Figueiredo

Edmundo Levi

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

João Abrahão

José Ermírio

Oscar Passos

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

**ARENA****TITULARES**

José Feliciano  
 Atílio Fontana  
 Adolpho Franco  
 Domicio Gondim  
 Irineu Bornhausen

**SUPLENTE**

Lobão da Silveira  
 Vivaldo Lima  
 Lopes da Costa  
 Eurico Rezende  
 Eugênio Barros

**M D B**

José Ermírio

Aarão Steinbruch

Nelson Maculan

Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueuc Brandão — Of. Leg. PL-8.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(6 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

**ARENA****TITULARES**

Vivaldo Lima  
 José Cândido  
 Eurico Rezende  
 Zacharias de Assunção  
 Atílio Fontana  
 Heribaldo Vieira

**SUPLENTE**

José Guimard  
 José Leite  
 Lopes da Costa  
 Eugênio Barria  
 Leão da Silveira  
 Manoel Villaga

**M D B**

Aarão Steinbruch  
 Edmundo Leal  
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino  
 Aurélio Vianna  
 Bezerra Neto

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**ARENA****TITULARES**

Domicio Gondim  
 Jefferson de Aguiar  
 Benedicto Valladares  
 José Leite  
 Lopes da Costa

**SUPLENTE**

Afonso Arinos  
 José Feliciano  
 José Cândido  
 Mello Braga  
 Flinto Müller

**M D B**

Josaphat Marinho  
 José Ermirio

Argemiro de Figueiredo  
 Nelson Maculan

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

**ARENA****TITULARES**

Manoel Villaga  
 Sigefredo Paçeco  
 Heribaldo Vieira  
 Júlio Leite  
 Dix-Huit Rosado

**SUPLENTE**

Menezes Pinental  
 José Leite  
 Lopes da Costa  
 Antônio Carlos  
 Domicio Gondim

**M D B**

Aurélio Vianna  
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(8 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

**ARENA****TITULARES**

Jefferson de Aguiar  
 Wilson Gonçalves  
 Antônio Carlos  
 Gay da Fonseca  
 Eurico Rezende  
 José Guimard

**SUPLENTE**

José Feliciano  
 Flinto Müller  
 Daniel Krieger  
 Adolpho Franco  
 Irineu Bornhausen  
 Rui Palmeira

**M D B**

Bezerra Neto  
 José Ermirio  
 Lino de Mattos

Antônio Balbino  
 Aurélio Vianna  
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

**ARENA****TITULARES**

Antônio Carlos  
 Eurico Rezende  
 Vasconcelos Torres

**SUPLENTE**

Flinto Müller  
 José Feliciano  
 Dix-Huit Rosado

**M D B**

Bezerra Neto  
 Lino de Mattos

Edmundo Leal  
 Silvestre Falcões

Secretário: Sarah Abraham

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

**ARENA****TITULARES**

Benedicto Valladares  
 Flinto Müller  
 Rui Palmeira  
 Vivaldo Lima  
 Antônio Carlos  
 José Cândido  
 Padre Camazana

**SUPLENTE**

José Guimard  
 Victorina Figue  
 Menezes Pinental  
 Wilson Gonçalves  
 Irineu Bornhausen  
 Atílio de Melo  
 Heribaldo Vieira

**M D B**

Aarão Steinbruch  
 Aurélio Vianna  
 Oscar Passos  
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo  
 José Abraham  
 Nelson Maculan  
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castor Branco.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.



**COMISSÃO DE SAÚDE**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

**ARENA****TITULARES**Sigefredo Pacheco  
Miguel Couto  
Manoel Villaga**SUPLENTE**Julio Leite  
Lopes da Costa  
Eugênio de Barros**M D B**Adalberto Sena  
Pedro LudovicoOscar Passos  
Silvestre Péricles

Secretaria: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

**ARENA****TITULARES**José Guimard  
Victorino Freire  
Zacarias de Assumpção  
Irineu Bornhausen  
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atilio Fontana  
Dix-Huit Rosado  
Adolpho Franco  
Barico Rezende  
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos  
Silvestre PériclesJosaphat Marinho  
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

**ARENA****TITULARES**Vasconcelos Torres  
Victorino Freire  
Mello Braga  
Arnon de Mello  
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Feliciano  
Filinto Müller  
Antônio Carlos  
Miguel Couto  
Manoel Villaga**M D B**Adalberto Sena  
Nelson MacuanAurélio Viana  
Lino de Matos

Secretaria: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

**ARENA****TITULARES**José Leite  
Arnon de Mello  
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros  
Jefferson de Aguiar  
José Guimard**M D B**João Abrahão  
Ruy CarneiroArthur Virgílio  
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

**ARENA****TITULARES**José Guimard  
Vivaldo Lima  
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Müller  
Zacarias de Assumpção  
Lobão da Silveira**M D B**Edmundo Levi  
Oscar PassosAdalberto Sena  
Arthur Virgílio

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.